DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, terça-feira, 27 de julho de 1976 — ANO I - Nº. 29

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 3.321 DE 22 DE JULHO DE 1976

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei n.º 3751, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 72.855/73,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovada a planta RA—IV PR—1/1, que define a área destinada ao Centro de Transmissão de Alta Potência da TV RADIO NACIONAL DE BRASILIA, localizada na Região Administrativa IV Brazlândia.
Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 22 de julho de 1976
88.º da República e 17.º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO Nº 3.322 DE 26 DE JULHO DE 1976

Altera a distribuição por classes dos cargos de Técnico de Administração previstos na lotação aprovada pelo Decreto nº 2.996, de 1º de setembro de 1975.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, item II, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e o artigo 8º, do Decreto nº 2.771, de 25 de novembro de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os cargos de Técnico de Administração previstos, em número de 88 (oitenta e oito), na lotação aprovada pelo Decreto nº 2.996, de 1º de setembro de 1975 (Anexo II), passam a ter a seguinte distribuição por classes:

CLASSE C - 22
CLASSE B - 19
CLASSE A - 47
Total 88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 26 de julho de 1976, 88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO Nº. 3.323 DE 26 DE JULHO DE 1976

Altera a redação do artigo 1º. do Decreto nº. 2.571, de 6 de março de 1974, que incluiu ROBERTO PARENTE CORREIA no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº. 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º. e 9º., da Lei nº. 5.920, de 19 de setembro de 1973, e o constante do Processo nº. 19.479/74,

DECRETA:

Art. 1º. - O artigo 1º. do Decreto nº. 2.571, de 6 de março de 1974, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. - Fica transposto para Classe C, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o cargo de Técnico de Administração nível 20 - A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ocupado por ROBERTO PARENTE CORREIA, habilitado no processo seletivo de que trata o artigo 8º., do Decreto nº. 2.416, de 23 de outubro de 1973".

Art. 2º. - Os efeitos funcionais e financeiros deste Decreto retroagirão a 6 de março de 1974.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de julho de 1976, 88º. da República e 17º. de Brasília.

ELMO SEREJO FÁRIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Gabinete Civil

Processo n.º 11.743/76
Interessado: H. STERN COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A
Assunto: Pagamento de fatura

DE ACORDO.
Reconheço a dívida de que trata o presente processo, no valor de Cr$ 2.820,00 (dois mil, oitocents e vinte cruzeiros), a favor de H. STERN COMERCIO E INDUSTRIA S/A, na forma do que estabelece o inciso II, parágrafo 1.º do artigo 40, do Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975, combinado com o inciso III, parágrafo único do artigo 1.º, do Decreto nº 62.115/68.
Brasília, 21 de julho de 1976

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Chefe do Gabinete Civil
Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº. 2.284, de 12.06.73, e nos termos do Artigo 52, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

Designar os servidores MÁRCIO TANNUS DE ALMEIDA, Diretor da Divisão de Administraçao Geral, Arquiteto ALBERTO FARAH, Diretor da Divisão de Obras, Arquiteta NEUCI TINEM, Assistente Técnico, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, Chefe da Seção de Cadastro e RAIMUNDO FELIX DA SILVA, Chefe da Seção Financeira, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação por convite, nos termos da Legislação em vigor, de que trata o processo nº. 264702/76-RA-II.

Brasília, 21 de julho de 1976

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso da delegação de competência estabelecida no Inciso III do Artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974,
RESOLVE:
DESIGNAR nos termos da alínea "a" do Artigo 21 do Decreto n.º 2.951 de 22 de julho de 1975, MIGUEL DE PAULA SALGADO, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA—461.5, matrícula n.º 2.836, para substituir no período de 01 a 30 de agosto de 1976, o Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras desta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.
Taguatinga, 20 de julho de 1976

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 21/76—RA—V, DE 15 DE JULHO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 22, do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto n.º 2.283, de 12 de junho de 1973, tendo em vista o disposto no inciso II, parágrafo 3.º artigo 29 do Decreto n.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
Designar o Arquiteto LUIZ FRANCISCO PRATES LAFETÁ, Diretor da Divisão de Obras, MOACIR SEVERINO CARLOS, Diretor da Divisão de Administração Geral e GERALDO ROBERTO, Chefe da Seção Financeira, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover a licitação de preços para construção de uma Praça na Quadra 06 da Cidade Satélite de Sobradinho.

Sobradinho, 15 de julho de 1976

MOISES SOARES CINTRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "a", do parágrafo 3º, do art. 21, dos Estatutos Socias da Empresa,

RESOLVE:

PRIMEIRO — Alterar o art. 25, da Resolução nº 09/72, alterada pela Resolução nº 10/73, deste Colegiado que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 - A contratação de serviços ou trabalhos de terceiros, bem como de Assessoria ou Consultoria Técnica, por tarefa ou serviço certo, e de caráter eventual ou transitório, será processada entre profissionais cadastrados na Companhia, ou órgão de classe correspondente, e autônomos, sob a forma de locação de serviços, de conformidade com o disposto no art. 1.216 e seguintes do Código Civil Brasilieiro, através de prévia e expressa autorização do Superintendente da CODEPLAN, que, também, fixará as bases e condições de cada Contrato, desde que a importância total seja de até 100 (cem) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75, observado o disposto na Resolução nº 22/76—C.A.
PARÁGRAFO ÚNICO— Os contratos cujos valores forem acima de 100 (cem) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75, serão autorizados pela Diretoria Colegiada, observado o disposto na Resolução nº 22/76—C.A.
SEGUNDO — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília (DF), 14 de julho de 1976

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM

JURACI CANDEIA DE SOUZA

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
Relator

RESOLUÇÃO N.º 26/76

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do parágrafo 3.º, do art. 21, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

PRIMEIRO — Conferir ao Superintendente da CODEPLAN competência para autorizar adiantamentos para despesas de pronto pagamento, e despesas para viagens a serviço da Companhia, até a importância de 10 (dez) vezes o valor de referência estabelecido pelo Decreto n.º 75.704/75.
PARÁGRAFO ÚNICO — Os adiantamentos de valores superiores a 10 (dez) vezes o valor de referência estabelecido pelo Decreto n.º 75.704/75, serão de competência da Diretoria Colegiada.
SEGUNDO— Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília (DF), 14 de julho de 1976

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
JURACI CANDEIA DE SOUZA

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
Relator

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto 25-7808- PABX 25-6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre	Cr$ 70,00
Ano	Cr$ 140,00

FUNCIONARIOS

Semestre	Cr$ 55,00
Ano	Cr$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

— (Decreto Nº 3.282 de 15-06-76)—

ATA DA 125a. (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1976.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 125a. (centésima vigésima quinta) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Secretário do Governo do Distrito Federal e Membro Nato do Conselho, Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, e com a presença dos Conselheiros DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, JURACI CANDEIA DE SOUZA e LUÍS CARLOS BOAVENTURA NEVES. Inicialmente o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou a seus pares que, o Superintendente da Empresa, Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, estava participando de uma reunião na Procuradoria Geral do Distrito Federal, motivo por que não pudera comparecer. A seguir, o Senhor Presidente, com a participação de todos os Conselheiros, fez uma análise de todos os projetos em desenvolvimento pela CODEPLAN, em decorrência de Convênios celebrados com o Distrito Federal através da Secretaria do Governo. Às doze horas o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM

JURACI CANDEIA DE SOUZA LUÍS CARLOS BOAVENTURA NEVES

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 438a. (QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1976.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 438a. (quadringentésima trigésima oitava) Reunião Ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor EVANDRO JOSÉ DE MACEDO, Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores OSVALDO JANOT FILHO e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Inicialmente o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em seguida, foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta: 1) Processo Nº 035/76 - REF.: RECONTRATAÇÃO DO SENHOR MARCO AURÉLIO BITTENCOURT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA, À COFIS/DIREX, tendo a Diretoria adotado esta "DECISÃO": "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX às fls. 10 do processo sob exame, DECIDE autorizar a recontratação do Senhor MARCO AURÉLIO BITTENCOURT, por serviços prestados, para desempenhar junto à Coordenação de Projetos Físicos - COFIS/DIREX, tarefas auxiliares de pesquisas de redes, tabulação de dados e quantificação de projeto do Cadastro Técnico do Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 1º de julho de 1976 a 28 de setembro de 1976, sob a remuneração global de Cr$.4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$...... 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.374,40 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) à despesa acima referida, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação de acordo com o que consta do Processo nº 637/75, e nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 2) Processo Nº 037/76 - REF.: RECONTRATAÇÃO DA SRTA. INEZ MARQUEZ ROCHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COIMF/DIREX, tendo a Diretoria proferido a seguinte "DECISÃO": "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX às fls. 09 do Processo nº 037/76, DECIDE autorizar a recontratação da Srta. INEZ MARQUEZ ROCHA, por serviços prestados e pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 1º de julho de 1976 a 28 de setembro de 1976, para auxiliar a Coordenação de Implantações Físicas - COIMF/DIREX, na pesquisa de campo relativa ao Cadastro Técnico do Distrito Federal, sob a remuneração global de Cr$.6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), pagáveis em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de Cr$.2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.499,20 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos) à despesa supramencionada, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação de acordo com o que consta do Processo nº 637/75 e nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 3) Processo Nº 038/76 - REF.: RECONTRATAÇÃO DA SRTA. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TAREFA, À COFIS/DIREX, tendo a Diretoria proferido "DECISÃO" nos seguintes termos: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIREX às fls. 09 do processo em epígrafe, DECIDE autorizar a recontratação da Srta. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, por serviços prestados, para desempenhar junto à Coordenação de Projetos Físicos - COFIS/DIREX, tarefas auxiliares de pesquisas de redes, tabulação de dados e quantificação de projeto do Cadastro Técnico do Distrito Federal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 1º de julho de 1976 a 27 de dezembro de 1976, sob a remuneração global de Cr$.12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), pagáveis em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de Cr$... 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros), vencíveis a cada 30 (trinta) dias a partir da data da recontratação. AUTORIZA, também, o acréscimo, do valor de Cr$.998,40 (novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) à despesa acima referida, correspondentes aos Encargos Sociais da citada recontratação. AUTORIZA a presente recontratação, de acordo com o que consta do Processo nº 637/75, e nos termos do art. 25, da Resolução nº 09/72-C.A., bem como dispensa a licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, letra "f", e o § 1º, do referido art. 3º, da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração da CODEPLAN. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 4) Processo Nº 618/76 - REF.: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DO "I SEMINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE BRASÍLIA" - AUTORIZAÇÃO. A DECISÃO da Diretoria foi a seguinte: "A Diretoria, tendo em vista o Convênio firmado em 29 de abril do corrente ano entre o Distrito Federal e a CODEPLAN (fls. 36), conforme publicação no "DF" de 04.05.76, em decorrência do qual a Secretaria do Governo expediu a "Ordem de Serviço nº 01/76" às fls. 37, autorizando esta Companhia a "Organizar e promover o apoio técnico e administrativo para a realização do I Seminário para o Planejamento Governamental de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 3.183, de 09.03.76, que visa conscientizar e analisar os aspectos tecnológicos, institucionais, culturais, econômicos e sociais que estejam facilitando ou dificultando ao Governo do Distrito Federal atingir seus objetivos fundamentais", e tudo o que mais consta do processo em epígrafe, DECIDE: a) Dispensar a licitação, na forma do disposto no art. 3º, alínea "e", § 1º, combinado com o art. 31, inciso I, e com o artigo 32, todos da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração desta Empresa, para a celebração de Contrato com a FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO, do Ministério das Relações Exteriores, para a preparação, coordenação e execução de serviços técnicos especializados necessários à realização do I SEMINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE BRASÍLIA - I SEPLAG, a realizar-se em Brasília - Distrito Federal, no período de 22 a 26 de novembro de 1976, no valor total de Cr$.675.738,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros); b) Autorizar a celebração do respectivo Contrato, na forma do disposto na PROPOSTA ORÇAMENTO Nº. PO - 08/76 - REV. 2, apresentada à CODEPLAN pela FVCF, conforme consta de fls. 04/06 do processo sob exame, mediante as seguintes condições de pagamento: - No ato de assinatura do Contrato Cr$..143.925,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) - No ato de abertura do evento Cr$.191.728,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) - No encerramento do evento Cr$.340.085,00 (trezentos e quarenta mil e oitenta e cinco cruzeiros) - TOTAL Cr$.675.738,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros). Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE". 5) Processo nº 738/76 - REF.: DIRAD/SECON - BALANCETES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1976, tendo a Diretoria adotado a seguinte DECISÃO: "A Diretoria toma conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal às fls. 07 (sete) do Processo nº 738/76, de aprovação dos BALANCETES "PATRIMONIAL E ANALÍTICO" DA COMPANHIA, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1976, e encaminha-os ao Egrégio Conselho de Administração desta Empresa. Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". 6) Processo nº 787/76 - REF.: CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A CODEPLAN E A FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI - AUTORIZAÇÃO, tendo a Diretoria proferido a seguinte "DECISÃO": "A Diretoria, tendo em vista o que consta dos autos, DECIDE dispensar a licitação, na forma do disposto no art. 3º, alínea "g", § 1º, combinado com o parágrafo único, do art. 36, todos da Resolução nº 22/76, do Egrégio Conselho de Administração desta Empresa, para a efetivação de um Convênio de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira entre a CODEPLAN e a FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI, órgão vinculado ao Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo. O citado ajuste tem por objeto a realização, pela FIPAI, de estudo, desenvolvimento e ensaios de elementos em argamassa armada para sinalização viária, cujos objetivos se enquadram dentro do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, ora em desenvolvimento pela COPES/DIREX. O valor global do citado Convênio fica fixado em Cr$.58.650,00 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) e o prazo de sua vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço. O pagamento será feito mediante as seguintes condições: a) 30% (trinta por cento) na expedição da Ordem de Serviço Cr$. 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros); b) 30% (trinta por cento) após 45 (quarenta e cinco) dias Cr$........

17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros); c) 40% (quarenta por cento) na entrega do relatório final Cr$. 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros). TOTAL Cr$..... 58.650,00 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros). Relator: Diretor OSVALDO JANOT FILHO". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretorês presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO

OSVALDO JANOT FILHO

SÉRGIO GARCIA PARENTE

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 206 DE 26 DE JULHO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10, da Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973,

RESOLVE:

1. Autorizar a utilização da quota de 40% (quarenta por cento) dos cargos da classe inicial da Categoria Funcional de Técnico de Administração, destinada a preenchimento mediante concurso público, para aproveitamento dos candidatos das clientelas secundária e geral, habilitados no respectivo processo seletivo.
2. Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 26 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO N.°: 016724/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: •AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: HOMOLOGO: com fundamento no art. 34, do Decreto n.° 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.° 46/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 107, da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr$ 73.508,79 (setenta e três mil, quinhentos e oito cruzeiros e setenta e nove centavos.)
Em 21 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 212/76 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capitulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar COLANDY CARVALHO DE OLIVEIRA para ministrar 10 (dez) horas- aula de Relações Humanas, no Curso de Aperfeiçoamento para Auxiliares e Praticantes de Administração do Serviço de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, no periodo de 26/07 a 30/07/76, conforme Edital n° 25/76 - IDR.

Brasilia, 21 de julho de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 213/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capitulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

- Designar FRANCISCO ANGELO CECHIN para ministrar 10(dez) horas- aula de Relações Humanas, no Curso de Aperfeiçoamento para Auxiliares e Praticantes de Administração do Serviço de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos, no periodo de 26/07 a 30/07/76, conforme Edital n° 25/76- IDR.

Brasilia, 21 de julho de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N° 214/76 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.22 Inciso XXVIII, Capitulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar DALVA BARBOSA ANDRADE para coordenar as atividades de execução do Curso de Aperfeiçoamento para Auxiliares e Praticantes de Administração do Serviço de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Publicos, no periodo de 26/07 a 20/08/76, conforme Edital n° 25/76— IDR.
Brasilia, 21 de julho de 1976

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

Concedo prorrogação do prazo para posse, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da Lei n°. 1.711, de 28 de outubro de 1.952;

Processo: 020675/76
Nome: ARY SARDELLA

Cargo: Delegado de Policia "A"
Ref. 44

Nível: PC - 201

Assunto: Nomeação
Prazo: 60 (Sessenta) dias

Processo: 123069/76
Nome: LAERTE FERREIRA LOURENÇO
Cargo: Delegado de Polícia "A"
Ref. 44
Nível: PC - 201
Assunto: Nomeação
Prazo, 60 (sessenta) dias

Proco: 020676/76
Nome: DAVID SALLES
Cargo: Delegado de Polícia "A"
Ref. 44
Nível: PC - 201

Assunto: Nomeação
Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo: 020598/76
Nome: João Resende Filho
Cargo: Delegado de Polícia "A"
Ref. 44
Nível: PC - 201
Assunto: Nomeação
Prazo: 60 (sessenta) dias.

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976

PROCESSO N° 021028/76
NOME: GERCINA RODRIGUES DUARTE
MATR. 04.978
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO 1°/2° GRAUS
CLASSE "C"
QUADRO: PROVISORIO
Averba 435 dias, ou seja: 01 ano, 02 meses e 10 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no periodo de: 12.03.62 a 31.05.63, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976

PROCESSO N° 004501/75
NOME: JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA E SILVA
MATR. 14.028
CARGO: AUXILIAR DE MEDIÇÃO
NIVEL 06
QUADRO: PROVISORIO
Averba 2.507 dias, ou seja: 06 anos, 10 meses e 17 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Terezina- Estado do Piauí, no periodo de: 1°;01.53 a 12.11.59.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976

PROCESSO N°: 020007/76
NOME: OSWALDO ZAMARIOLLI
MATR. 17.748
CARGO: AUDITOR, CLASSE "C"
COD. NS.716.7
QUADRO: PESSOAL
Averba 155 dias, ou seja: 05 meses e 05 dias, prestados à Prefeitura do Municipio de Catanduva- Estado de São Paulo, no periodo de 1°.01.35 a 07.06.35.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976
PROCESSO N°: 015545/76
NOME: LIBANIA RABELLO FERREIRA
MATR. 04.123
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO MÉDIO
COD. MG1.02.19
QUADRO PESSOAL
Averba 1.529 dias, ou seja; 04 anos, 02 meses e 09 dias, prestados ao Ministerio da Agricultura, no periodo de: 1°.02.56 a 08.04.60.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1976

PROCESSO N° 019894/76
NOME: PEDRO FRAGOSO DA SILVA
MATR. 18.831
CARGO: DELEGADO DE POLICIA, CLASSE "A"
COD. PC—201
QUADRO: PESSOAL
Averba 8.042 dias, ou seja; 22 anos e 12 dias prestados ao Ministério do Exército, no periodo de: 07.06.54 a 17.06.76.

GUIOMAR DE MELO
Diretor da Divisão de C. Financeiro
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1976

PROCESSO N°: 014775/76
NOME: FRANCISCO NERY DE SOUZA
MATR. 12.219
CARGO: AGENTE DE PORTARIA "C"
COD. TP—602.4
QUADRO: PESSOAL
Averba 06 dias, prestados ao Ministerio do Exército, no periodo de 18.12.44 a 23.12.44, contados em dobro e considerados somente para fins de aposentadoria.

GUIOMAR DE MELO
Diretor da Divisão de C. Financeiro
Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Atos do Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1.976

O COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Decreto n°. 2.951, de 22 de julho de 1.975,

RESOLVE:
AUTORIZAR, nos termos dos artigos 25, letra "a", e 26, do Decreto em referência, o funcionário JOEL DE SOUZA SANTOS, Agente Administrativo, Código SA - 401.4, matrícula n°. 9.351, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a responder pelo expediente da Seção de Instrução e Programação da Divisão de Programação e Con-

trole, desta Coordenação, até a investidura de novo titular.

Brasília, 20 de julho de 1.976

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material.
Substituto.

PROCESSO N.°: 17.632/76
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E OUTROS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3.°, Inciso II, alínea "a", do Decreto n.° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3.°, Inciso II, do Decreto n.° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 47, diretamente da firma IBM DO BRASIL — INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. no valor de Cr$ 5.904,00 (cinco mil, novecentos e quatro cruzeiros).

Em 20 de julho de 1976

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

PROCESSO N.0: 18.327/76
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3.°, inciso II, alínea "a", do Decreto n.° 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3.°, inciso II, do Decreto n.° 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra de água mineral, diretamente da firma INDAIA AGUAS MINERAIS S/A, no valor estimado de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Em 20 de julho de 1976

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador do Sistema de Material
Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

INSTRUÇAO DE 05 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 50995/76 - FEDF,

RESOLVE:

Autorizar as Professoras MARIALICE DE CARVALHO PITAGUARY, inscrição n°. 84.114, contratada da FEDF e matrícula n°. 3348, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, bloqueando o emprego de professor nesta Fundação: NINA ROSA DE ARAUJO APIO, matrícula 70.170, exercendo o emprego em comissão, símbolo EC - 10, de Assistente de Chefe do Laboratório de Aplicação de Ensino de 2°. Grau, do Departamento de Ensino de 3°. Grau, da DGP/FEDF e EVA WAISROS PEREIRA, inscrição n°. 81.599, exercendo o emprego em comissão, símbolo EC - 06, de Assessor da DGP/FEDF, a viajarem para S. Paulo - SP, a fim de repres. a SEC FEDF, no II CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇAO PRÉ - ESCOLAR, na X SEMANA DE ESTUDOS PARA PROFESSORES e no I CICLO DE ESTUDOS PARA PAIS, a serem realizados naquela capital, no período de 11 a 17 de julho deste ano.

Distrito Federal, 05 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo.

INSTRUÇAO DE 12 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 51585/76 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar HELOISA HELENA CARVALHO MERECHIA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula n°. 8133, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC - 12, de Chefe de Setor de Audiovisual do Centro de Ensino de 1°. Grau n°. 08 do Guará II, do Departamento de Ensino de 1°. Grau da Diretoria Geral de Pedagogia, a contar de 10.06.76, por ter sido colocada à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Distrito Federal, 2 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo.

INSTRUÇAO DE 12 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 51270/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BARROSO, Assistente de Administração, inscrição n°. 84.004, contratada da FEDF, para exercer o emprego em comissão, símbolo EC - 12, de Chefe de Setor de Audiovisual, do Centro de Ensino de 1°. Grau n°. 08 do Guará II, do Departamento de Ensino de 1°. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo.

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 51336/76 - FEDF,

RESOLVE:

Autorizar EZILDA THEREZA ROCHA PEREIRA, Professora de Ensino de 1°. e 2°. Graus, Classe "C", inscrição n°. 88.645; MARIA TERESA ALVIM GOMES, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição n°. 82.149 e ELEIDE ARANTES DE ARAUJO, Professora de Ensino de 1°. e 2°. graus, inscrição n°. 90.270, contratadas da FEDF, a viajarem para São Paulo - SP, a fim de receberem instruções para a implantação do Projeto - Piloto, visando à implementação da Proposta Curricular para Deficientes Auditivos, tendo em vista os compromissos desta Fundação através de Convênio firmado com o CENESP/MEC.

Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Executivo.

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 51893/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar HELCIO SANTOS, Assistente de Administração, inscrição n°. 80092, contratado da FEDF, para integrar a Comissão de Licitações, do Departamento de Material e Patrimônio da Diretoria Geral de Finanças desta Fundação, instituida pela Instrução de 30.03.76, do Presidente da FEDF, em substituição a CESAR PENNA LACOMBE, Assessor do DMP/DGP/FEDF, designado através da referida instrução.

Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 51691/76 - FEDF.

RESOLVE:

Designar MILTON GALDINO DA CUNHA, Professor de Ensino de 1 e 2°. Graus, Classe "C", matrícula n°. 84.880, contratado da FEDF e Professor do Ensino Médio, nível MG1 - 02.19, matrícula 2202, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para integrar a Diretoria da Caixa Beneficente dos Servidores da Fundação Educacional, constituída pela Instrução de 28 de maio de 1976, como Diretor Comercial da referida Diretoria, em substituição ao servidor PAULO COELHO PRATES, matrícula n°. 5. do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
diretor - Executivo.

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n.° 51892/76—FEDF,

RESOLVE:
Designar PAULO COELHO PRATES Assessor da Diretoria Geral de Administração da FEDF, matrícula n.° 5486, membro da Comissão de Licitações, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o presidente da Comissão de Licitações, do Departamento e Material e Patrimônio da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR—EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n.° 51222/76-FEDF,

RESOLVE:

autorizar TANIA MARIA BANHO DE ANDRADE REIS, Professora de Ensino de 1.° e 2.° Graus, Classe "C", inscrição n.° 92.204, contratada da FEDF, a viajar para São Paulo, a fim de representar a SEC/FEDF, no IV Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a realizar-se naquela cidade, no período de 24 a 30 de julho deste ano, concedendo-lhe passagem aérea no percurso BSB/SP/BSB e atribuindo-lhe as diárias, para o período acima mencionado, na forma da legislação em vigor.
Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor-Executivo

INSTRUÇAO DE 16 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo n.° 51691/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar PAULO COELHO PRATES, Caixa, nível 14, matrícula n.° 5486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o emprego em comissão, símbolo EC-06, de Assessor da DGF/FEDF, para desempenhar a função de membro fiscal da Diretoria da Caixa Beneficente dos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal, em substituição ao servidor MIGUEL ABDALA DAHER, designado pela Instrução de 28 de maio de 1976, que constitui a referida diretoria.

Distrito Federal, 16 de julho de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
diretor-Executivo

DECISÃO N°. 01 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

A Comissão, designada nos termos do art. 21 das Normas Para Lotação e Remoção de Professores do Ensino de 1°. e 2°. Graus da Rede Oficial do Distrito Federal, baixadas pela Instrução n° 31, de 11 de novembro de 1975 do Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF, com fundamento no art. 31 das referidas Normas,

DECIDE:

Art. 1°. - Entende-se por SEC-DF, para os efeitos do item III, do art. 13, das Normas para Lotação e Remoção de Professores, todas as manifestações administrativas da Secretaria de Educação e Cultura, inclusive as Fundações Educacional (FEDF) e Cultural do Distrito Federal (FCDF).

Art. 2°. - O professor que estiver exercendo Função ou Cargo em Comissão da Secretaria de Educação e Cultura (SEC) ou com exercício em órgãos da Administração do Complexo SEC-FEDF-FCDF terá assegurada a lotação onde teve seu último exercício, em unidade de ensino, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 1°. do art 29, das Normas Citadas no ART: 1°. desta Resolução.

Art. 3°. - A lotação do professor que jamais teve exercício em estabelecimento de ensino será designada pela Comissão de Lotação e Remoção de Professores.

Art. 4°. - Sempre que uma unidade de ensino for transferida de um Complexo Escolar para outro, os professores que nela estiverem em exercício, permanecerão lotados no Complexo Escolar a que pertencia a unidade escolar transferida.

Parágrafo 1°: - Quando a transferência da unidade de ensino ocorrer durante o ano letivo, os professores que nela estiverem em exercício, permanecerão lotados no C.E., com exercício provisório na unidade de ensino transferida até nova Remoção.
Parágrafo 2°: - Quando a transferência da unidade de ensino ocorrer antes de início do ano letivo, a mesma será considerada extinta no C.E. do qual será transferida.

Art. 5°. - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal".

Brasília, 18 de dezembro de 1975
MARIA DE LOURDES SEIXAS PRATA
Presidente
MARIA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA
Membro
SÁBER DE ABREU
Membro
JOSÉ ULIAN NETTO
Membro
EDITE MARIA D'AQUINO MAFRA
Membro
TEOTONIO CORREIA NUNES
Membro

ANIS NACFUR
Membro

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARA LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	Insc. ou Matr.	Lotação atual		Lot. pretendida		Data de Admissão	Total de Pontos	Prof. Classe	Disciplinas ou A. de estudos
			C.Esc.	R.Adm.	C.Esc.	R.Adm.				
01	Jael Reis	4006	CASEB	-	A	BSB	07/06/63			Hist. - OSPB
02	Pedro João Paganini	7705	S.Leste	-	A	BSB	11/10/65			Com.e Expres.
03	Mauro Ivo Martins Quaresma	87604	-	-	C	BSB	10/08/70		"C"	Econom.(EX-INCRA)
04	Nadir Maria do Socorro	94207			B	BSB	10/07/73		"C"	Estrut. 2ºgrau Psicol. Sociol.
05	Darcy Pessoa Ramos	96027			A	BSB	22/04/75		"C"	Adm.(área Comer.) Contabilidade
06	Maria Ângela de Macedo França	90213			A	BSB	27/04/72		"A"	Reg. de classe
07	Dilma Oliveira Nogueira	85482			B	BSB	24/10/69		"C"	Didat. Sociol. Psicologia
08	Vitória Hilda Cardim de Carvalho	82518			C	BSB	24/04/68		"A"	Reg. de classe
09	Rita Helena Pochmann Horn	70137			B	BSB	17/02/72		"A"	Reg. de classe
10	Maria Evangelina Rocha Machado	95747			B	BSB	04/04/75		"A"	Reg. de classe
11	Ana da Silva Passos	85724			B	BSB	03/03/70		"C"	Didáticas
12	Lia Irma E. de Vasconcelos	70026			B	BSB	15/03/70			Des. Plást. Did. Psicol. Sociol.
13	Angela Maria Vilas Boas Ribeiro	82857			A	CRUZ.	03/10/69		"A"	Reg. de classe
14	Deã Marina Napoleão de Araujo	91904			B	SOBR.	22/11/74		"A"	Reg. de classe
15	Maria das Dores Carvalho dos Anjos	91560			A	BSB	12/08/74		"A"	Reg. de classe
16	Evanir Rodrigues do Valle	89186			B	BSB	31/08/71		"A"	Reg. de classe

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARA LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	Insc. ou Matr.	Lotação atual		Lot. pretendida		Data de Admissão	Total de Pontos	Profes. Classe	Disciplinas ou A. de estudos
			C.Esc.	R.Adm.	E.Esc.	R.Adm.				
17	Miriam de Queiroz Benchimol Lopes Araujo	70145	-	-	B	BSB	11/04/72			Reg. de classe
18	Marilene Borges Leone	90703	-	-	A	GUARÁ	16/05/72		"A"	Reg. de classe
19	José Alcoforado de Pereira	70073	-	-	C	BSB	07/07/72			Oficial de Adm. U.F. Alagoas
20	Maria Luzia da Costa Silva	87379	-	-	B	BSB	25/05/70		"C"	

MARIA DE LOURDES SEIXAS PRAIA — Presidente
EDITE MARIA D'AQUINO MAFRA — Membro
MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA — Membro
TEOTÔNIO CORREIA NUNES — Membro
SABER ABREU — Membro
JOSÉ VILIAN NETTO — Membro
ANIS NACFUR — Membro

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PAPELETA: 01029/76—SM
SERVIDOR: Antonia Deusimar de F. Pereira
MATRICULA 10080
Período: 31.05.76 a 30.09.76

PAPELETA 01034/76—SM
SERVIDOR: Patrocina Gomes da Nova
MATRICULA: 70057
Período: 25.05.76 a 24.09.76

PAPELETA 00968/76—SM
SERVIDOR: Felipe Leonardo Bezerra Cavalcanti
MATRICULA: 70163
Período: 23.05.76 a 25.05.76

PAPELETA: 00943/76—SM
SERVIDOR: Mirtes Amaral de Sá Almeida
MATRICULA: 70202
Período: 20.05.76

PAPELETA 00945/76—SM
SERVIDOR: Maria Edith Gomes Oliveira
MATRICULA: 70228
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA 00942/76—SM
SERVIDOR: Mirtes Amaral de Sá Almeida
MATRICULA: 70202
Período: 04.05.76

PAPELETA 01036/76-SM
SERVIDOR Hildegarda Marques Franca
MATRICULA 70208
Período: 07.06.76

PAPELETA 00946/76—SM
SERVIDOR: Maria da Glória Cintra Vidal
MATRICULA: 70230
Período: 26.05.76

PAPELETA: 00968/76—SM
SERVIDOR: Felipe Leonardo Bezerra Cavalcanti
MATRICULA: 70163
Período: 26.05.76 a 01.06.76

PAPELETA: 00945/76—SM
SERVIDOR: Maria Edith Gomes Oliveira
MATRICULA: 70228
Período: 21.05.76 a 23.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00956/76—SM
SERVIDOR: Joselina A. de Jesus Martins
MATRICULA: 5127
Período: 01.06.76 a 30.09.76

PAPELETA: 00959/76—SM
SERVIDOR: Vilma Bernardes Rodrigues
MATRICULA: 7240
Período: 01.06.76 a 30.09.76

PAPELETA: 01074/76—SM
SERVIDOR: Sonia Maria Guerra Madeira
MATRICULA: 7083
Período: 15.06.76

PAPELETA: 00912/76—SM
SERVIDOR: Marli Pereira de Queiroz
MATRICULA 7247
Período: 24.05.76 a 26.05.76

PAPELETA: 00958/76—SM
SERVIDOR: Maria Auxiliadora de O. Machado
MATRICULA: 7101
Período: 08.05.76 a 23.05.76

PAPELETA: 01076/76—SM
SERVIDOR: Chyrle Freitas Passos e Anjos
MATRICULA: 7581
Período: 10.06.76

PAPELETA: 00916/76—SM
SERVIDOR: Uyara d Nascimento Fleury
MATRICULA: 7712
Período: 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 01020/76. SM
SERVIDOR: Maria Stella Muniz Gaspar
MATRICULA: 7913
Período: 10.06.76 a 12.06.76

PAPELETA: 00919/76—SM
SERVIDOR: Maria Benedita Ferreira Brazuna
MATRICULA: 8121
Período: 24.05.76

PAPELETA: 01023/76—SM
SERVIDOR: Nadir Alabarce Junqueira
MATRICULA: 8155
Período 07.06.76 a 09.06.76

PAPELETA: 01082/76-SM
SERVIDOR: Generosa de Oliveira A. Costa
MATRICULA: 8196
Período: 08.06.7 a 09.06.76

PAPELETA: 01018/76-SM
SERVIDOR: Maria Alice O. Lenzi
MATRICULA: 7648
Período: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELTA: 01078/76—SM
SERVIDOR: Uyara do Nascimento Fleury
MATRICULA: 7712
Período: 04.06.76

PAPELETA: 00918/76—SM
SERVIDOR: Ana Maria Danin Molina
MATRICULA: 8102
Período: 26.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 00920/76—SM
SERVIDOR: Maria Benedita Ferreira Brazuna
MATRICULA: 8121
Período: 26.05.76

PAPELETA: 01081/76—SM
SERVIDOR: Maria Leni Oliveira e Silva
MATRICULA: 8183
Período: 20.05.76 a 22.05.76

PAPELETA: 00923/76—SM
SERVIDOR: Maria do Carmo de Aragão
MATRICULA: 8200
Período: 25.05.76

F.E.D.F. - D.G.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00872/76—SM
SERVIDOR: Maria das Neves Costa Morici
MATRICULA: 3270
Período: 01.05.76 a 29.06.76

PAPELETA 1405/76—GDF
SERVIDOR: Neusa Maria da Costa Pereira
MATRICULA: 3439
período: 24.05.76 a 21.08.76

PAPELETA 00948/76—SM
SERVIDOR: Maria Luzia Caldeica Daldegan
MATRICULA: 3246
Período: 01.06.76 a 20.09.76

PAPELETA 00869/76—SM
SERVIDOR: Maria Aparecida M. Mendonça
MATRICULA: 3108
Príodo: 24.05.76 a 07.06.76

PAPELETA 00879/76—SM
SERVIDOR: Maria Rocha da Silva
MATRICULA: 3292
Período: 18.05.76 a 24.06.76

PAPELETA 01044/76—SM
SERVIDOR: Maria da Penha Ferreira P. Santos
MATRICULA: 3278
Período: 14.06.76

PAPELETA 00975/76—SM
SERVIDOR: Nelly Maria V. da S. Miranda
MATRICULA: 3430
período: 01.06.76 a 15.06.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
CHEFE

F.E.D.F. D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00941/76—SM
SERVIDOR: Myrialva Bevilacqua Ribeiro
MATRICULA: 70085
Período: 26.05.76

PAPELETA: 00944/76—SM
SERVIDOR: Emilia Jacintha Pais Viégas
MATRICULA 70217
Período: 27.05.76 a 04.06.76

PAPELETA: 01148/76—GDF
SERVIDOR Arcelino Jacinto de Pontes
MATRICULA: 16648
Período: 20.04.76

PAPELETA: 00864/76—SM
SERVIDOR: José Damião da Silva
MATRICULA: 17334
Período: 01.05.76 a 03.05.76

PAPELETA 00789/76-SM
SERVIDOR: Maria Lucia Oliveira de Souza
MATRICULA: 70032
Período: 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00649/76—SM
SERVIDOR: Solange de Cássia E. Passos.

MATRICULA: 70037
Período: 05.04.76 a 07.04.76

PAPELETA: 01214/76—GDF
SERVIDOR: Arcelino Jacinto de Pontes
MATRICULA: 16468
Período: 22.04.76 a 23.04.76

PAPELETA 00788/76—SM
SERVIDOR: José Vieira da Mota
MATRICULA: 17396
Período: 06.05.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00790/76—SM
SERVIDOR: Tercila Tereza M. Mérida
MATRICULA: 70033
Período: 14.04.76

PAPELETA: 00865/76—SM
SERVIDOR: Luiz Fernando Cardoso
MATRICULA: 70043
Perído: 10.05.76 a 12.05.76

F.ED.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICIO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00584/76—SM
SERVIDOR: Mirian de Souza Mota Orlando
MATRICULA: 3397
Período: 17.04.76 a 03.05.76

PAPELETA: 00839/76—SM
SERVIDOR: Neusa Carneiro da Silva
MATRICULA: 3434
Período: 20.05.76 a 22.05.76

PAPELETA: 00837/76—SM
SERVIDOR: Nativalina Costa Oliveira
MATRICULA: 3423
Período: 13.05.76

PAPELETA: 00580/76—SM
SERVIDOR: Maria Marta Cintra
MATRICULA: 3255
Período: 01.04.76 a 15.04.76

PAPELETA: 01157/76—GDF
SERVIDOR: Meslinda de Morais Feitosa Abreu
MATRICULA: 3369
Período: 25.04.76 a 25.07.76

PAPELETA: 01129/76—GDF
SERVIDOR: Nilza Vaiano
MATRICULA: 3460
Período: 21.04.76 a 19.06.76

PAPELETA: 00684/76—SM
SERVIDOR: Maria Mendes
MATRICULA: 3258
Período: 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00838/76—SM
SERVIDOR: Nativalina Costa Oliveira
MATRICULA: 3423
Período: 17.05.76

PAPELETA: 00685/76—SM
SERVIDOR: Maria Necy de A. Oliveira

MATRICULA: 3266
Período: 04.05.76 a 03.09.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. D.A.
SERVIÇO MÉDICIO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00787/76—SM
SERVIDOR: João José Pereira
MATRICULA: 16739
Período: 29.04.76 a 27.06.76

PAPELETA: 00651/76—SM
SERVIDOR: Solange de Cássia E. Passos
MATRICULA: 70037
Período: 26.04.76 a 07.05.76

PAPELETA 01224/76—GDF
SERVIDOR: Manoel Almeida Alves
MATRICULA: 16811
Período: 01.05.76 a 30.05.76

PAPELETA: 00791/76—SM
SERVIDOR: Lenita Magalhães Santos
MATRICULA: 70054
Período: 01.05.76 a 27.05.76

PAPELETA 00652/76—SM
SERVIDOR: Maria Teixeira Coelho
MATRICULA: 70074
Período: 26.04.76 a 28.04.76

PAPELETA: 00653/76—SM
SERVIDOR: Rosilda Moraes da Rosa
MATRICULA: 70187
Período: 01.04.76 a 02.04.76

PAPELETA: 00793/76—SM
SERVIDOR: Hildegarda Marques Franca
MATRICULA: 70208
Período: 29.03.76

PAPELETA: 00796/76—SM
SERVIDOR: Emilia Jacintha Pais Viégas
MATRICULA: 70217
Período: 07.05.76 a 09.05.76

PAPELETA: 00792/76—SM
SERVIDOR: Marlene Neves Rego Pereira
MATRICULA: 70.177
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00654/76—SM
SERVIDOR: Rosilda Moraes da Rosa
MATRICULA: 70187
Período:29.04.76

PAPELETA 00794/76-SM
SERVIDOR: Hildegarda Marques Franca
MATRICULA: 70208
Período: 10.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal .

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
Serviço Médico

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00989/76-SM
SERVIDOR: Raimundo Honório Moreira
MATRICULA: 4333
Período: 02.06.76 a 04.06.76

PAPELETA: 00990/76-SM
SERVIDOR: Regina Bernadete B.M. Mendes
MATRICULA: 4337
Período: 31.0576 a 02.06.76

PAPELETA: 00992/76-SM
SERVIDOR: Sonia Lourdes Rego
MATRICULA: 4386
Período: 12.05.76 a 13.05.76

PAPELETA: 00993/76-SM
SERVIDOR: Sonia Lourdes Rego
MATRICULA: 4386
Período: 21.05.76

PAPELETA: 00995/76-SM
SERVIDOR: Albertina Damasio de Oliveira
MATRICULA: 4611
Período: 31.05.76 a 02.06.76

PAPELETA: 00894/76-SM
SERVIDOR: Anahir Costa Ribeiro
MATRICULA: 4661
Período 28.05.76 a 30.05.76

PAPELETA: 01063/76-SM
SERVIDOR: Cecília Geralda Salomão Gouvéa
MATRICULA: 4749
Período: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA: 00885/76-SM
SERVIDOR: Eva de Queiroz S. Martins
MATRICULA: 3888
Período: 20.05.76 a 24.05.76

PAPELETA: 00982/76-SM
SERVIDOR: Eva Maria de Lourdes M. Cicutti
MATRICULA: 3890
Período: 04.06.76 a 08.06.76

PAPELETA: 01060/76-SM
SERVIDOR: Iris Morais de Medeiros
MATRICULA: 3989
Período: 28.05.76 a 08.06.76

PAPELETA: 00886/76-SM
SERVIDOR: Joaquim Fernando Soares Alonso
MATRICULA: 4030
Período: 27.05.76 a 05.06.76

PAPELETA: 00985/76-SM
SERVIDOR: José Estevão Gonçalves
MATRICULA: 4058
Período: 03.06.76 a 04.06.76

PAPELETA: 00889/76-SM
SERVIDOR: José Florentino Filho
MATRICULA: 4072
Período: 20.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 00891/76-SM
SERVIDOR: José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA: 4090
Período: 13.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00892/76-SM
SERVIDOR: Lourdes Pereira dos Reis
MATRICULA: 4132
Período: 23.05.76 a 28.06.76

PAPELETA: 00987/76-SM
SERVIDOR: Maria José Braga Ribeiro
MATRICULA: 4200
Período: 04.06.76 a 15.06.76

PAPELETA: 00988/76-SM
SERVIDOR: Maria Luzia da C. Silva
MATRICULA: 4216
Período: 10.06.76 a 11.06.76

PAPELETA: 00989/76-SM
SERVIDOR: Raimundo Honório Mbreira
MATRICULA: 4333
Período: 05.06.76 a 11.06.76

PAPELETA: 00999/76-SM
SERVIDOR: Regina Bernadete B.M. Mendes
MATRICULA: 4337
Período: 03.06.76 a 04.06.76

F.E.D.F. — D.G.A. — D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
- CHEFE -

F.E.D.F. — D.A.
- Serviço Médico -
Dr. OSAIR TAVARES SILVA

PAPELETA 0599/76—SM
SERVIDOR Joel Ferraz
MATRICULA 4035
Período 23.04.76 a 22.05.76

PAPELETA 00761/76—SM
SERVIDOR Maria Aparecida de Oliveira
MATRICULA 4181
Período 06.05.76 a 10.05.76

PAPELETA 0981/76—GDF
SERVIDOR Marieta Oliveira da Fonseca
MATRICULA 4230
Período 09.04.76 a 07.05.76

PAPELETA 01233/76—GDF
SERVIDOR Ovídio José de Souza
MATRICULA 4310
Período 02.05.76 a 31.07.76

PAPELETA 00843/76—SM
SERVIDOR Semiramis Regueira Burgos
MATRICULA 4378
Período 07.05.76 a 26.05.76

PAPELETA 01159/76—GDF
SERVIDOR Vicente Tarchetti
MATRICULA 4414
Período 01.04.76 a 31.05.76

PAPELETA 00659/76—SM
SERVIDOR Lindolfo Lino dos Santos
MATRICULA 4129
Período 09.04.76 a 07.06.76

PAPELETA 0997/76—GDF
SERVIDOR Maria Auxiladora do Carmo Lima
MATRICULA 4184
Período 08.04.76 a 09.06.76

PAPELETA 01186/76—SM
SERVIDOR Omar Paulo Machado
MATRICULA 4297
Período 01.05.76 a 25.09.76

PAPELETA 00606/76—SM
SERVIDOR Semiramis Regueira Burgos
MATRICULA 4378
Período 22.04.76 a 06.05.05.76

PAPELETA 00706/76—SM
SERVIDOR Sonia Figueiredo S. Cury
MATRICULA 4385
Período 17.05.76 a 31.05.76

PAPELETA 01099/76—GDF
SERVIDOR Alice da Paixão Oliveira Vieira
MATRICULA 4620
Período 04.04.76 a 02.06.76

PAPELETA 00707/76—SM
SERVIDOR Valdete Alves Nogueira
MATRICULA 4405
Período 11.05.76 a 10.09.76

PAPELETA 00608/76—SM
SERVIDOR Alaide Dutra Borges Amaral
MATRICULA 4607
Período 26.04.76 a 10.05.76

FEDF — DGA— DA.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF- DA
SERVIÇO MÉDICO -
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA:: 1313/76—GDF
SERVIDOR: Esther de Andrade Melo
MATRICULA: 7696
Período: 09.05.76 a 07.06.76

PAPELETA: 01019/76—SM
SERVIDOR: Evanilde Nogueira da Silva
MATRICULA: 7792
Período: 27.05.76 a 09.08.76

PAPELETA: 01022/76—SM
SERVIDOR: Maria Eustáquia Barbosa
MATRICULA: 8099
Período: 07.06.76 a 13.06.76

PAPELETA: 00922/76—SM
SERVIDOR: Isabel Marques da Silva
MATRICULA: 8188
Período: 05.05.76 a 30.06.76

PAPELETA: 1244/76—GDF
SERVIDOR: Gildete Mundim Guimarães Guilherme
MATRICULA: 8413
Período: 01.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00917/76—SM
SERVIDOR: Evanilde Nogueira da Silva
MATRICULA: 7792
Período: 11.05.76 a 25.05.76

PAPELETA: 01079/76—SM
SERVIDOR: José Gomes da Silva
MATRICULA: 7935
Período: 27.05.76 a 25.06.76

PAPELETA: 00921/76—SM
SERVIDOR: Rita Maria Monteiro de B. G. Costa
MATRICULA: 8156
Período: 24.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 01083/76—SM
SERVIDOR: Mariza de Oliveira Batista
MATRICULA: 8227
Período: 18.06.76 a 29.06.76

PAPELETA: 01024/76—SM
SERVIDOR: Therezinha L. de J. O. A. Lima
MATRICULA: 8586
Período: 01.06.76 a 15.06.76

PAPELETA: 00914/76—SM
SERVIDOR: Célia Marilda Lins Gomes
MATRICULA: 7604
Período: 31.05.76 a 30.09.76

PAPELETA: 00924/76—SM
SERVIDOR: Roselene Ervilha Caetano
MATRICULA: 8598
Período: 26.05.76 a 25.09.76

FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE
FEDF—DA—SERVIÇO MÉDICO
Dr. Cesar Tavares Silva

PAPELETA: 00822/76-SM
SERVIDOR: Marilene Frossard P. Troncoso
MATRICULA: 7094
Período: 05.05.76 a 06.05.76

PAPELETA: 01104/76-GDF
SERVIDOR: Antonia Duarte da Silva
MATRICULA: 7228
Período: 01.04.76 a 29.06.76

PAPELETA: 00631/76-SM
SERVIDOR: Maria José Andrade L. Miranda
MATRICULA: 7248
Período: 20.04.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00633/76-SM
SERCIDOR: Carmen Leite Aviani
MATRICULA: 7683
Período: 01.04.76 a 23.05.76

PAPELETA: 00634/76-SM
SERVIDOR: Esther de Andrade Melo
MATRICULA: 7696
JPeríodo: 24.02.76 a 08.05.76

PAPELETA: 01238/76-GDF
SERVIDOR: Ovídio José de Souza
MATRICULA: 7713
Período: 02.05.76 a 31.07.76

PAPELETA: 00637/76-SM
SERVIDOR: Evanilde Nogueira da Silva
MATRICULA: 7792
Período: 23.04.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00628/76-SM
SERVIDOR: Neyde Bokel Schoelikopf
MATRICULA: 6583
Período: 23.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00748/76-SM
SERVIDOR: Vicentina Lúcia Vieira de Sousa
MATRICULA: 7174
Período: 17.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 00752/76-SM
SERVIDOR: Selma Glauce Monteiro Rocha
MATRICULA: 7267
Período: 03.05.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00632/76-SM
SERVIDOR: Zoraide Antunes Ribeiro
MATRICULA: 7599
Período: 22.04.76

PAPELETA: 00755/76-SM
SERVIDOR: Maria Stella Muniz Gaspar
MATRICULA: 7913
Período: 10.05.76 a 11.05.76

PAPELETA: 00757/76-SM
SERVIDOR: Angela Maria Fontes Villas
MATRICULA: 8029
Período: 03.05.76 a 07.05.76

F.E.D.F. — D.G.A. — D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
- Chefe -

F.E.D.F. — D.A.
-Serviço Médico-
Dr. OSAIR TAVARES SILVA

PAPELETA: 00857/76—SM
SERVIDOR: Helena Madureira do Nascimento
MATRICULA: 7219
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00858/76—SM
SERVIDOR: Marli Pereira de Queiroz
MATRICULA: 7247
Período: 12.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00754/76—SM
SERVIDOR: Newton Paranhos
MATRICULA: 7404
Período: 04.05.76 a 06.05.76

PAPELETA: 00825/76—SM
SERVIDOR: Flora Rios Mendes
MATRICULA: 007645
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00756/76—SM
SERVIDOR: José Gomes da Silva
MATRICULA: 7935
Período: 27.04.76 a 29.04.76

PAPELETA: 00751/76—SM
SERVIDOR: Vilma Bernardes Rodrigues
MATRICULA: 7240
Período: 11.05.76 a 13.05.76

PAPELETA: 00753/76—SM
SERVIDOR: Elma da Silva Torres
MATRICULA: 7275
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00824/76—SM
SERVIDOR: Norma Oliveira Rocha
MATRICULA: 7626
Período: 13.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00635/76—SM
SERVIDOR: Uyara do Nascimento Freury
MATRICULA: 7712
Período: 12.04.76 a 14.04.76

PAPELETA: 00859/76—SM
SERVIDOR: Angela Maria Fontes Villas
MATRICULA: 8029
Período: 19.05.76 a 21.05.76

FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE
FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00652/76—SM
SERVIDOR: Maria Teixeira Coelho
MATRICULA: 70074
Período: 29.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00654/76—SM
SERVIDOR: Rosilda Moraes da Rosa
MATRICULA: 70187
Período: 30.04.76 a 06.05.76

PAPELETA 00792/76—SM
SERVIDOR: Marlene Neves Rego Pereira
MATRICULA: 70177
Período: 06.05.76 a 10.05.76

PAPELETA 00796/76—SM
SERVIDOR: Emilia Jacintha Pais Viégas
MATRICULA: 70217
Período: 10.05.76 a 26.05.76

PAPELETA 00866/76—SM
SERVIDOR Valderez Gonçalves Ilhesca
MATRICULA: 70083
Período: 11.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00795/76—SM
SERVIDOR: Maria Alice Silva
MATRICULA: 70215
Período: 03.05.76 a 17.05.76

PAPELETA 00867/76—SM
SERVIDOR: Valderez Gonçalves Ilhesca
MATRICULA: 70083
Período: 18.05.76 a 21.05.76

PAPELETA 00655/76—SM
SERVIDOR: Viviane Maria S. Brasil
MATRICULA: 70220
Período: 27.04.76 a 11.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MEDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 01407/76-GDF
SERVIDOR: Corinta David de Oliveira
MATRICULA: 4793
Período: 07.05.76 a 03.06.76

PAPELETA: 01552/76-GDF
SERVIDOR: Dativa Dantas de Medeiros
MATRICULA: 4816
Período: 17.05.76 a 15.06.76

PAPELETA: 01001/76-SM
SEJVIDOR: Dilma Almeida da Rocha
MATRICULA: 4830
Período: 20.05.76 a 29.05.76

PAPELETA: 00897/76-SM
SERVIDOR: Ednei Vaz Duarte Silva
MATRICULA: 4877
Período: 21.05.76

PAPELETA: 00896/76-SM
SERVIDOR: Ednei Vaz Duarte Silva
MATRICULA: 4877
Período: 26.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 01064/76-SM
SERVIDOR: Ednei Vaz Duarte Silva
MATRICULA: 4877
Período: 31.05.76 a 14.06.76

PAPELETA: 01065/76-SM
SERVIDOR: Eliezina D'Abadia J. Caldeira
MATRICULA: 4891
Período: 02.06.76 a 16.06.76

PAPELETA: 1347/76-GDF
SERVIDOR: Francisca Duarte Silva
MATRICULA: 4951
Período: 14.05.76 a 11.08.76

PAPELETA: 00903/76-SM
SERVIDOR: Geralda Martins Soares Correa
MATRICULA: 4972
Período: 19.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 00895/76-SM
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 27.05.76

PAPELETA: 00898/76-SM
SERVIDOR: Elba Pinheiro Dias
MATRICULA: 4884
Período: 25.05.76

PAPELETA: 00899/76-SM
SERVIDOR: Eleusa Luciana do C. Cerqueira
MATRICULA: 4887
Período: 18.05.76

PAPELETA: 00900/76-SM
SERVIDOR: Eleusa Luciana do C. Cerqueira
MATRICULA: 4887
Período: 20.05.76

F.E.D.F. — D.G.A. — D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessaol
- CHEFE -

F.E.D.F. — D.A.
- Serviço Médico -
Dr. OSAIR TAVARES SILVA

PAPELETA 00642/76—SM
SERVIDOR Elza Soares de Melo
MATRICULA 8125
Periodo 27.04,76 a 29.04.76

PAPELETA 00644/76—SM
SERVIDOR Mariza de Oliveira Batista
MATRICULA 8227
Periodo 07.04.76 a 26.04.76

PAPELETA 01187/76—SM—GDF
SERVIDOR Cleso José da Fonseca
MATRICULA 8311
Periodo 02.12.76 a 30.04.76

PAPELETA 00831/76—SM
SERVIDOR Maria Celeste de M. Pereira
MATRICULA 8634
Periodo 19.05.76 a 24.05.76

PAPELETA 00643/76—SM
SERVIDOR Rita Maria Monteiro de B. G. Costa
MATRICULA 8156
Periodo 28.04.76 a 07.05.76

PAPELETA 01029/76—SM—GDF
SERVIDOR Ana Amelia Resende Perillo
MATRICULA 8254
Periodo 01.04.76 a 30.05.76

PAPELETA 01130/76—SM—GDF
SERVIDOR Gildete Mundim Guimarães
MATRICULA 8413
Periodo 06.04.76 a 30.04.76

PAPELETA 00777/76—SM
SERVIDOR Rita Matos dos Santos
MATRICULA 8550
Periodo 03.05.76 a 02.09.76

PAPELETA 00778/76—SM
SERVIDOR Leny Camargo Rocha
MATRICULA 8626
Periodo 03.05.76 a 02.09.76

PAPELETA 00760/76—SM
SERVIDOR Elza Soares de Melo
MATRICULA 8125
Periodo 06.05.76

PAPELETA 00769/76—SM
SERVIDOR Vera Lúcia de Oliveira
MATRICULA 8641
Periodo 26.04.76 a 27.04.76

PAPELETA 00772/76—SM
SERVIDOR Dirce Maria Roça de Almeida
MATRICULA 8647
Periodo 05.05.76

PAPELETA 00828/76—SM
SERVIDOR Maria Eunice S. do A. Carvalho
MATRICULA 8516
Periodo 13.05.76

PAPELETA 00770/76—SM
SERVIDOR Vera Lucia de Oliveira

FEDF- DGA- DA-
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF- DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00574/76—SM
SERVIDOR Osmar Ribeiro Lopes
MATRICULA 1696
Periodo 26.04.76 a 28.04.76

PAPELETA 00798/76—SM
SERVIDOR Celestino Ferreira Gomes
MATRICULA 2441
Periodo 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA 00662/76—SM
SERVIDOR Léa Aparecida Cunha Pereira
MATRICULA 3008
Periodo 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA 00663/76—SM
SERVIDOR Lidia Maria de Freitas Anselmi
MATRICULA 3029
Periodo 11.05.76 a 13.05.76

PAPELETA 00664/76—SM
SERVIDOR Livete Stolle Silva
MATRICULA 3039
Periodo 05.05.76 a 07.05.76

PAPELETA 00667/76—SM
SERVIDOR Lucy Stlle Figueiredo
MATRICULA 3056
Periodo 05.05.76 a 07.05.76

PAPELETA 00797/76—SM
SERVIDOR Marcos Ramos de Oliveira
MATRICULA 2182
Periodo 13.05.76 a 15.05.76

PAPELETA 00656/76
SERVIDOR Laurinda Souza Gama
MATRICULA 3003
Periodo 30.04.76 a 02.05.76

PAPELETA 00576/76—SM
SERVIDOR Leny Geaquinto dos Santos
MATRICULA 3021
Periodo 26.04.76 a 28.04.76

PAPELETA 00800/76—SM
SERVIDOR Lilian Regina de C. Junqueira
MATRICULA 3034
Periodo 11.05.76 a 13.05.76

PAPELETA 00835/76—SM
SERVIDOR Lucy Marques do P. Santos
MATRICULA 3054
Periodo 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA 00801/76—SM
SERVIDOR Luiza Monteiro de Freitas
PSERVIDOR 3062
Período: 17.05.76 a 19.05.76

F.E.D.F. - D.G.A.- D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00627/76—SM
SERVIDOR: Neyde Bokel Schoelikopf
MATRICULA: 6583
Período: 04.04.76 a 14.04.76

PAPELETA: 00746/76—SM
SERVIDOR: Mariza Evangelho Breier
MATRICULA: 7000
Período: 13.04.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00629/76—SM
SERVIDOR: Marilene Frossard P. Troncoso
MATRICULA: 7094
Período: 30.04.76 a 03.05.76

PAPELETA: 00823/76—SM
SERVIDOR: Anita Clara da Fonseca
MATRICULA: 7218
Período: 21.05.76

PAPELETA: 00753/76—SM
SERVIDOR: Elma da Silva Torres
MATRICULA: 7275
Período: 06.05.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00636/76—SM
SERVIDOR: Uyara do Nascimento Fleury
MATRICULA: 7712
Período: 22.04.76 a 23.04.76

PAPELETA: 00821/76—SM
SERVIDOR: Geny de Moraes Aviani
MATRICULA: 6995
Período: 01.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00660/76—SM
SERVIDOR: Sônia Maria Guerra Madeira
MATRICULA: 7083
Período: 29.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00749/76—SM
SERVIDOR: Anita Luiza Sordi
MATRICULA: 7208
Período: 07.05.76 a 18.05.76

PAPELETA: 00751/76—SM
SERVIDOR: Vilma Bernardes Rodrigues
MATRICULA: 7240
Período: 14.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00754/76—SM
SERV IDOR: Newton Paranhos
MATRICULA: 7404
Período: 07.05.76 a 18.05.76

PAPELETA: 00756/76—SM
SERVIDOR: José Gomes da Silva
MATRICULA: 7935
Período: 30.04.76 a 26.05.76
FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE
FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00711/76—SM
SERVIDOR: Ana Félix de Sousa
MATRICULA: 4647
Período: 06.05.76 a 09.05.76

PAPELETA: 00716/76—SM
SERVIDOR: Aparecida América R. Santos
MATRICULA: 4691
Período: 10.05.76 a 11.05.76

PAPELETA: 00722/76—SM
SERVIDOR: Celcina Caldeira de Araujo
MATRICULA: 4750
Período: 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA: 00819/76—SM
SERVIDOR: Dilma Almeida da Rocha
MATRICULA: 4830
Período: 13.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00727/76—SM
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 06.05.76

PAPELETA: 00714/76—SM
SERVIDOR: Antonina Maia Nogueira
MATRICULA: 4684
Período: 14.05.76 a 24.05.76

PAPELETA: 00611/76—SM
SERVIDOR: Aparecida Castilha
MATRICULA: 4693
Período: 27.04.76 a 12.05.76

PAPELETA: 01170/76—GDF
SERVIDOR: Dativa Dantas de Medeiros
MATRICULA: 4816
Período: 16.04.76 a 16.05.76

PAPELETA: 00820/76—SM
SERVIDOR: Diva de Andrade Almeida
MATRICULA: 4843
Período: 06.05.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00712/76—SM
SERVIDOR: Ana Félix de Sousa
MATRICULA: 4647
Período: 10.05.76 a 16.05.76

PAPELETA: 00612/76—SM
SERVIDOR: Araci Batista da Luz
MATRICULA: 4697
Período: 28.04.76 a 27.05.76

PAPELETA: 00718/76—SM
SERVIDOR: Benedita Baía Xavier Junqueira
MATRICULA: 4720
Período: 22.04.76 a 23.04.76

PAPELETA: 00615/76—SM
SERVIDOR: Carime Miguel Salomão
MATRICULA: 4734
Período: 27.04.76 a 28.04.76

PAPELETA: 00845/76—SM
SERVIDOR: Carlos Carneiro de Mendonça
MATRICULA: 4735
Período: 11.05.76 a 09.06.76

PAPELETA: 00726/76—SM
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 07.05.76

PAPELETA: 00717/76—SM
SERFVIDOR: Aparecida Castilha
MATRICULA: 4693
Período: 13.05.76 a 27.05.76

PAPELETA: 00614/76—SM
SERVIDOR: Beatriz Mendes Chaves Ros
MATRICULA 4719
Período: 26.04.76 a 24.06.76

PAPELETA: 00719/76—SM
SERVIDOR: Benedita Baía Xavier Junqueira
MATRICULA: 4720
Período: 03.05.76 a 01.06.76

PAPELETA: 00720/76—SM
SERVIDOR: Carlos Carneiro de Mendonça
MATRICULA: 4735
Período: 11.04.76 a 10.05.76

PAPELETA: 00721/76—SM
SERVIDOR: Carmélia Dias Fernandes Monteros
MATRICULA: 4737
Período: 26.04.76 a 25.05.76

PAPELETA: 00846/76—SM
SERVIDOR: Ediete Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 19.05.76 a 21.05.76

FEDF—DGA
Divisão de Pessoal
CARMEM LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00994/76—SM
SERVIDOR: Sonia Lourdes Rêgo
MATRICULA: 4386
Período: 28.05.76

PAPELTA 00894/76—SM
SERVIDOR: Anahir Costa Ribeiro
MATRICULA: 4661
Período: 31.05.76 a 11.06.76

PAPELETA 00995/76—SM
SERVIDOR: Albertina Damasio de Oliveira
MATRICULA: 4611
Período: 03.06.76 a 09.06.76

PAPELETA: 01063/76—SM
SERVIDOR: Cecilia Geralda Salomão Gouvea
MATRICULA: 04749
Período: 04.06.76 a 10.06.76

PAPELETA: 1326/76—GDF
SERVIDOR: Irene França Barbosa
MATRICULA: 3986
Período: 16.05.76 a 30.06.76

PAPELETA: 00984/76—SM
SERVIDOR: Joel Ferraz
MATRICULA: 4035
Período: 02.06.76 a 06.06.76

PAPELETA: 00890/76—SM
SERVIDOR: José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA: 4090
Período: 21.05.76

PAPELETA: 00952/76—SM
SERVIDOR: Luiz Marques Leitão
MATRICULA: 4143
Período: 02.06.76 a 25.06.76

PAPELETA: 00991/76—SM
SERVIDOR: Semiramis Regueira Burgos
MATRICULA: 4378
Período: 02.06.76 a 21.06.76

PAPELETA: 00953/76—SM
SERVIDOR: Aparecida Castilha
MATRICULA: 4693
Período: 28.05.76 a 11.06.76

PAPELETA: 00887/76—SM
SERVIDOR: Joel Ferraz
MATRICULA: 4035
Período: 23.05.76 a 01.06.76

PAPELETA: 01061/76—SM
SERVIDOR: José Gomes da Silva
MATRICULA: 4074
Período: 27.05.76 a 25.06.76

PAPELETA: 00986/76—SM
SERVIDOR: Lindolfo Lino dos Santos
MATRICULA: 4129
Período: 08.06.76 a 07.07.76

PAPELETA: 00893/76—SM
SERVIDOR: Maria Aparecida de Oliveira
MATRICULA: 4181
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 1215/76—GDF
SERVIDOR: Sylvio Mendes
MATRICULA: 4383
Período: 01.04.76 a 30.05.76

PAPELETA 1328/76—GDF
SERVIDOR: Aparicio Vidal Ataíde
MATRICULA: 4694
Período: 06.05.76 a 31.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAELETA: 00773/76—SM
SERVIDOR: Alice Costa Soares
MATRICULA: 8700
Período: 04.05.76 a 06.05.76

PAPELETA 00638/76—SM
SERVIDOR: Maria Eustáquia Barbosa
MATRICULA: 8099
Período: 26.04.76 a 02.05.76

PAPELETA: 00827/76—SM
SERVIDOR: Carmen Nise Fonseca Ferreira
MATRICULA: 8261
Período: 13.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00645/76—SM
SERVIDOR: Maria Vilani de Almeida
MATRICULA: 8610
Período: 24.04.76 a 27.04.76

PAPELETA: 00768/76—SM
SERVIDOR: Maria Celeste de M. Pereira
MATRICULA: 8634
Período: 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA 00826/76—SM
SERVIDOR: Clarita Curado de Carvalho
MATRICULA: 8104
Período: 20.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 00762/76—SM
SERVIDOR: Sueli Chaves da Silva Batista
MATRICULA: 8576
Período: 08.05.76 a 18.05.76

PAPELETA: 00766/76—SM
SERVIDOR: Maria de Lourdes Barbosa
MATRICULA: 8617
Período: 08.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00646/76—SM
SERVIDOR: Dirce Maria Roça de Almeida
MATRICULA: 8647
Período: 29.04.76 a 01.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.ED.F. D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 01062/76 - SM
SERVIDOR: Celcina Caldeira de Araújo
MATRICULA: 4750
Período: 15.06.76

PAPELETA: 00998/76 - SM
SERVIDOR: Célia Maria Guimarães Bezerra
MATRICULA: 4756
Período: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA: 01000/76 - SM
SERVIDOR: Deusdedita Souto Camargo

MATRICULA: 4827
Período: 10.06.76 a 12.06.76

PAPELETA: 01003/76 - SM
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA: 00901/76 - SM
SERVIDOR: Eleusa Luciana do C. Cerqueira
MATRICULA: 4887
Período: 24.05.76 a 26.05.76

PAPELETA: 01005/76 - SM
SERVIDOR: Elza Alabarce Gonçalves
MATRICULA: 4906
Período: 09.06.76 a 11.06.76

PAPELETA: 00997/76 - SM
SERVIDOR: Célia Cardoso de Lucena
MATRICULA: 4754
Período: 01.06.76

PAPELETA: 00999/76 - SM
SERVIDOR: Delfina Dias de Oliveira
MATRICULA: 4820
Período: 28.05.76 a 30.05.76

PAPELETA: 01002/76 - SM
SERVIDOR: Dinorah Cercal Holtz
MATRICULA: 4835
Período: 02.06.76 a 04.06.76

PAPELETA: 01004/76 - SM
SERVIDOR: Efigênia Pinheiro Trindade
MATRICULA: 4882
Período: 04.06.76 a 06.06.76

PAPELETA: 01006/76 - SM
SERVIDOR: Elisa Francisca de Jesus Neto
MATRICULA: 4893
Período: 04.06.76.

PAPELETA: 01007/76 - SM
SERVIDOR: Espedita Alves de Lima
MATRICULA: 4924
Período: 01.06.76

PAPELETA: 01008/76 - SM
SERVIDOR: Espedita Alves de Lima
MATRICULA: 4924
Período: 03.06.76

PAPELETA: 01409/76 - GDF

SERVIDOR: Francisca de Alencar Oliveira
MATRICULA: 4945
Período: 28.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 01107/76 - SM
SERVIDOR: Hildenée da Costa Paixão
MATRICULA: 5022
Período: 08.06.76 a 10.06.76.

PAPELETA: 00908/76 - SM
SERVIDOR: Irahides Alves da Costa Vieira
MATRICULA: 5052
Período: 22.04.76 a 24.04.76

PAPELETA: 01009/76 - SM
SERVIDOR: Florinda da Rocha Reis
MATRICULA: 4944
Período: 18.06.76 a 20.06.76

PAPELETA: 01106/76 - SM
SERVIDOR: Henriqueta Rezende Pinheiro
MATRICULA: 5008
Período: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA: 00905/76 - SM
SERVIDOR: Ilza do Vale Dourado
MATRICULA: 5041
Período: 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00679/76—SM
SERVIDOR: Maria José Fonte Boa
MATRICULA: 3224
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00585/76—SM
SERVIDOR: Nair Peres Torres
MATRICULA: 3416
Período: 22.04.76 a 26.04.76

PAPELETA: 00583/76—SM
SERVIDOR: Marieta Soares D'Assunção
MATRICULA: 3353
Período: 22.04.76 a 28.04.76

PAPELETA: 00587/76—SM
SERVIDOR: Orlando Vieira Torres
MATRICULA: 3494
Período: 22.04.76 a 24.04.76

PAPELETA: 00588/76—SM
SERVIDOR: Ruth Rodrigues Alvim
MATRICULA: 3543
Período: 26.04.76 a 28.04.76

PAPELETA: 00690/76—SM
SERVIDOR: Santa Coutinho de Carvalho
MATRICULA: 3549
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00691/76—SM
SERVIDOR: Sebastiana Bragança Oliveira
MATRICULA: 3551
Período: 03.05.76

PAPELETA: 00694/76—SM
SERVIDOR: Terezinha de Jesus Silva Porto
MATRICULA: 3593
Período: 11.05.76

PAPELETA: 00695/76—SM
SERVIDOR: Terezinha Maria Silva de Araujo
MATRICULA: 3595
Período: 03.05.76

PAPELETA 00688/76—SM
SERVIDOR: Raimundo Nonato da Silva
MATRICULA: 3515
Período: 01.05.76 a 03.05.76

PAPELETA: 00840/76—SM
SERVIDOR: Santa Alves Soyer
MATRICULA: 3547
Período: 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00589/76—SM
SERVIDOR: Sebastiana Bragança Oliveira
MATRICULA: 3551
Período: 27.04.76

PAPELETA: 00693/76—SM
SERVIDOR: Sonia Maria Santos Patú
MATRICULA: 3566
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00807/76—SM
SERVIDOR: Terezinha de Jesus Silva Porto
MATRICULA: 3593
Período: 17.05.76

PAPELETA 00696/76—SM
SERVIDOR: Toioko Kai Mizuno
MATRICULA: 3605
período: 12.05.76 a 14.05.76

F.E.D.F. - D.G.Z. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVÇO MEDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 003/76—DPe.
SERVIDOR: Salete Liporini Viné
MATRICULA: 3545
Período: 27.03.76 a 03.04.76

PAPELETA: 00600/76—SM
SERVIDOR: José Caetano da Silva
MATRICULA: 4048
Período: 22.04.76 a 23.04.76

PAPELETA 01210/76—GDF
SERVIDOR: Hélio José dos Santos
MATRICULA: 4077
Período: 27.04.76 a 29.04.76

PAPELETA: 00602/76—SM
SERVIDOR: José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA: 4090
Período: 22.0476

PAPELETA: 00760/76—SM
SERVIDOR: Luiz Marques Leitão
MATRICULA: 4143
Período: 03.05.76 a 05.05.7

PAPELETA: 00810/76—SM
SERVIDOR: Maria Lucia Cheir Dib Gonçalves
MATRICULA: 4214
período: 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00811/76—SM
SERVIDOR: Nestor Lopes de Oliveira

MATRICULA: 4276
Período: 12.05.76 a 13.05.76

PAPELETA: 00699/76—SM
SERVIDOR: José Gomes da Silva
MATRICULA: 4074
Período: 27.04.76 a 29.04.76

PAPELETA: 00601/76—SM
SERVIDOR: José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA: 4090
Período: 02.04.76

PAPELETA: 00603/76—SM
SERVIDOR: José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA: 4090
Período: 29.04.76

PAPELETA: 00604/76—SM
SERVIDOR: Maria Lúcia Cheir Dib Gonçalves
MATRICULA: 4214
Período: 13.04.76 a 14.04.76

PAPELETA: 00702/76—SM
SERVIDOR: Nadir Pereira M. Garcia
MATRICULA: 4265
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00605/76—SM
SERVIDOR: Nize Lima Leão da Motta
MATRICULA: 4289
Período: 22.04.76 a 23.04.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 01017/76—GDF
SERVIDOR: Edina Cardoso da Silva
MATRICULA: 4866
Período: 01.04.76 a 13.04.76

PAPELETA: 00813/76—SM
SERVIDOR: Antonina Maia Nogueira
MATRICULA: 4684
Período: 11.05.76

PAPELETA: 00818/76—SM
SERVIDOR: Dilma Almeida da Rocha
MATRICULA: 4830
Período: 05.05.76 a 07.05.76

PAPELETA: 00814/76—SM
SERVIDOR: Aracy Vailatti Mafra
MATRICULA: 4698
Período: 04.05.76 a 06.05.76

PAPELETA: 00618/76—SM
SERVIDOR: Elba Pinheiro Dias
MATRICULA 4884
Período: 28.04.76

PAPELETA: 00730/76—SM
SERVIDOR: Eliete Silva Macedo
MATRICULA: 4890
Período: 06.05.76 a 08.05.76

PAPELETA: 00849/76—SM
SERVIDOR: Emyrene Ferreira da Silva
MATRICULA: 4917
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00850/76—SM
SERVIDOR: Eunice Silva Guimarães
MATRICULA: 4933
Período: 13.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00732/76—SM
SERVIDOR: Geralda Martins Soares Dorrea
MATRICULA: 4972
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00733/76—SM
SERVIDOR: Gilda Oiamaré Siqueira
MATRICULA: 4980
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA 00729/76—SM
SERVIDOR: Eliete Moraes do N. Silva
MATRICULA: 4889
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00619/76—SMP-servidor Elza Carazza Miguel
MATRICULA: 4908
Período: 13.04.76

PAPELETA: 00620/76—SM
SERVIDOR: Eny de Assis R. Rodrigues
MATRICULA: 4919
Período: 22.04.76

PAPELETA: 00622/76
SERVIDOR: Francisca Iolanda F. de A. Salmito
MATRICULA: 4952
Período: 26.04.76

PAPELETA: 00851/76—SM
SERVIDOR: Geralda Nelli H. Vieira
MATRICULA: 4973
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00734/76—SM
SERVIDOR: Guilhermina Maria V. de Freitas
MATRICULA: 4993
Período: 10.05.76 a 12.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00735/76—SM
SERVIDOR: Heroina Silva da Mata
MATRICULA: 5014
Período: 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA: 00738/76—SM
SERVIDOR: Hildenée da Costa Paixão
MATRICULA: 5022
Período: 27.04.76

PAPELETA 00740/76—SM
SERVIDOR, Izabel Ribeiro Pedreira
MATRICULA: 5066
Período: 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00742/76—SM
SERVIDOR: João Mariano de Oliveira Sobrinho
MATRICULA: 5099
Período: 30.04.76 a 02.05.76

PAPELETA: 00626/76—SM
SERVIDOR: Caetana Amaral Braga
MATRICULA: 6016
Período: 23.04.76

PAPELETA: 00736/76—SM
SERVIDOR: Hildenée da Costa Paixão
MATRICULA: 5022
Período: 24.03.76

PAPELETA: 00739/76—SM
SERVIDOR: Irene de Souza Maciel Pires
MATRICULA: 5058
Período: 29.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00741/76—SM
SERVIDOR: Ivanise Maria G. de Almeida
MATRICULA: 5074
Período: 03.05.76 a 04.05.76

PAPELETA: 00625/76—SM
SERVIDOR: Caetana Amaral Braga
MATRICULA: 6016
Período: 19.04.76 a 20.04.76

PAPELETA: 00728/76—SM
SERVIDOR: Ednei Vaz Duarte Silva
MATRICULA: 4877
Período: 25.04.76 a 06.05.76

PAPELETA: 00730/76—SM
SERVIDOR: Eliete Silva Macedo
MATRICULA: 4890
Período: 09.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00733/76—SM
SERVIDOR: Gilda Oiamaré Siqueira
MATRICULA: 4980
Período: 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA 00735/76—SM
SERVIDOR: Heroina Silva da Mata
MATRICULA 5014
Período: 06.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00742/76—SM
SERVIDOR: João Mariano de Oliveira Sobrinho
MATRICULA: 5099
Período: 03.05.76 a 13.05.76

PAPELETA: 00729/76—SM
SERVIDOR: Eliete Moraes do N. Silva
MATRICULA: 4889
Período: 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA: 00732/76—SM
SERVIDOR: Geralda Martins Soares Correa
MATRICULA: 4972
Período: 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA: 00734/76—SM
SERVIDOR: Guilhermina Maria V. de Freitas
MATRICULA: 4993
Período: 13.05.76 a 16.05.76

PAPELETA: 00740/76—SM
SERVIDOR: Izabel Ribeiro Pedreira
MATRIÇULA: 5066
Período: 13.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00626/76—SM
SERVIDOR: Caetana Amaral Braga
MATRICULA: 6016
Período: 24.04.76 a 07.05.76

FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE
FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00970/76—SM
SERVIDOR Livete Stolle Silva
MATRICULA 3039
PERIODO 07.06.76.

PAPELETA 01039/76—SM
SERVIDOR Maria Aparecida de Castro Chagas
MATRICULA 3104
PERIODO 15.06.76 a 17.06.76

PAPELETA 00971/76—SM
SERVIDOR Maria Dolores de O. Farias
MATRICULA 3158
PERIODO 09.06.76 a 11.06.76

PAPELETA 00870/76—SM
SERVIDOR Maria Nóbrega de S. Gonçalves
MATRICULA 3189
PERIODO 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA 00974/76—SM
SERVIDOR Marlene Parente Carvalho
MATRICULA 3330
PERIODO 09.06.76 a 11.06.76

PAPELETA 01046/76—SM
SERVIDOR Miracy paiva Pitrez
MATRICULA 3391
PERIODO 08.06.76 a 10.06.76

PAPELETA 01038/76—SM
SERVIDOR Lucy Stolle Figueiredo
MATRICULA 3056
PERIODO 14.06.76 a 16.06.76
PAPELETA 01040/76—SM
SERVIDOR Maria Carvalho de S. Souza
MATRICULA 3130
PERIODO 21.06.76 a 23.06.76

PAPELETA 01041/76—SM
SERVIDOR Maria Fabrício Ferreira
MATRICULA 3175
PERIODO: 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA 01045/76—SM
SERVIDOR Maristhéa Xavier Nepomuceno
MATRICULA 3328
PERIODO 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA 00874/76—SM
SERVIDOR Maridalva Parente Vieira
MATRICULA 3351
PERIODO 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA 00675/76— SM
SERVIDOR Mireta de Mello Andrade
MATRICULA 3392
PERIODO 09.05.76 a 11.05.76

PAPELETA 00976/76—SM
SERVIDOR Nelma Sá Clausen
MATRICULA 3433
PERIODO 02.06.76

PAPELETA 01092/76—SM
SERVIDOR Nelma Sá Clausen
MATRICULA 3433
PERIODO 18.06.76.

PAPELETA 00977/76—SM
SERVIDOR Nelma Sá Clausen
MATRICULA 3433
PERIODO 09.06.76.

PAPELETA 00876/76—SM
SERVIDOR Nila Xavier de Resende
MATRICULA 3448
PERIODO 19.05.76 a 21.05.76

F.E.D.F.—D.G.A.—D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
—CHEFE—

PAPELETA 00879/76-SM
SERVIDOR Manoel Rodrigues do Nascimento
MATRICULA 3077
Periodo 01.04.76 a 03.04.76

PAPELETA 00836/76—SM
SERVIDOR Margarida Frechiani Poubel
MATRICULA 3080
Periodo 12.05.76 a 14.05.76

PAPELETA 00669/76—SM
SERVIDOR Manoel Rodrigues do Nascimento
MATRICULA 3077
Periodo 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA 00670/76—SM
SERVIDOR Maria Celina Costa Xavier
MATRICULA 3132
Periodo 03.05.76 a 05.05.76

PAPELETA 00574/76—SM
SERVIDOR Osmar Ribeiro Lopes
MATRICULA 1696
Periodo 29.04.76 a 05.05.76

PAPELETA 00798/76—SM
SERVIDOR Celestino Ferreira Gomes
MATRICULA 2441
Periodo 06.05.76 a 17.05.76

PAPELETA 00662/76—SM
SERVIDOR Léa Aparecida Cunha Pereira
MATRICULA 3008
Periodo 13.05.76 a 23.05.76

PAPELETA 00663/76—SM
SERVIDOR Lidia Maria de Freitas Anselmi
MATRICULA 3029
Periodo 14.05.76 a 20.05.76

PAPELETA 00664/76—SM
SERVIDOR Livete Stolle Silva
MATRICULA 3039
Periodo 08.05.76 a 11.05.76

PAPELETA 00667/76—SM
SERVIDOR Lucy Stolle Figueiredo
MATRICULA 3056
Periodo 08.05.76 a 09.05.76

PAPELETA 0797/76—SM
SERVIDOR Marcos Ramos de Oliveira
MATRICULA 2182
Periodo 16.05.76 a 27.05.76

PAPELETA 00656/76—SM
SERVIDOR Laurinda Souza Gaina
MATRICULA 3003
Periodo 03.05.76 a 13.05.76

PAPELETA 00576/76—SM
SERVIDOR Leny Geaquinto dos Santos
MATRICULA 3021
Periodo 29.04.76 a 25.05.76

PAPELETA 00800/76—SM
SERVIDOR Lilian Regina de C. Junqueira
MATRICULA 3084
Periodo 14.05.76.

PAPELETA 00835/76—SM
SERVIDOR Lucy Marques do P. Santos
MATRICULA 3054
Periodo 21.05.76

PAPELETA 00578/76—SM
SERVIDOR Manoel Rodrigues do Nascimento
MATRICULA 3077
Período 04.04.76 a 05.04.76

FEDF- DGA- DA
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF- DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 01007/76 - SM
SERVIDOR: Hildenée da Costa Paixão
MATRICULA: 5022
Período: 11.06.76

PAPELETA: 00906/76 - SM
SERVIDOR: Irahides Alves da Costa Vieira
MATRICULA: 5052
Período: 25.04.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00905/76 - SM
SERVIDOR: Ilza do Vale Dourado
MATRICULA: 5041
Período: 22.05.76 a 23.05.76

PAPELETA: 01047/76—SM
SERVIDOR: Nila Xavier de Resende
MATRICULA: 3448
Período: 15.06.76

PAPELETA: 01048/76—SM
SERVIDOR: Oneide Medeiros da Silva
MATRICULA: 3490
Período: 04.06.76 a 06.06.76

PAPELETA: 00949/76—SM
SERVIDOR: Rita Mota Gomes
MATRICULA: 3527
Período: 02.06.76 a 04.06.76

PAPELETA: 00879/76—SM
SERVIDOR: Terezinha Antunes Fonseca
MATRICULA: 3584
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 0082/76—SM
SERVIDOR: Vera Lúcia G. Costa de Souza
MATRICULA: 3619
Período: 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 01053/76—SM
SERVIDOR: Yonne Domingues Amaral de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 07.06.76 a 09.06.76

PAPELETA: 00878/76—SM
SERVIDOR: Nunciata Luzia Gomes Peres
MATRICULA: 3474
Período: 24.05.76 a 26.05.76

PAPELETA: 00978/76—SM
SERVIDOR: Regina Helena Vasconcelos
MATRICULA: 3521
Período: 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00980/76—SM
SERVIDOR: Rosália Melo Pires da Luz
MATRICULA: 3532
Período: 09.06.76 a 11.06.76

PAPELETA: 00880/76—SM
SERVIDOR: Therezinha de Jesus Silva Porto
MATRICULA: 3593
Período: 27.05.76

PAPELETA: 01052/76—SM
SERVIDOR: Victalina Lalluce dos Santos
MATRICULA: 3626
Período: 16.06.76 a 18.06.76

PAPELETA: 01054/76—SM
SERVIDOR: Zilma Salgado Ferraz
MATRICULA: 3673
Período: 02.06.76 a 04.06.76

FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00883/76—SM
SERVIDOR: Abel Luiz da Silva
MATRICULA: 3684
Período: 01.05.76 a 03.05.76

PAPELETA: 00981/76—SM
SERVIDOR: Alaide Alves de Oliveira
MATRICULA: 3706
Período: 04.06.76 a 06.06 .76

PAPELETA: 1406/76—GDF
SERVIDOR: Aurora Bernardes Bastos
MATRICULA: 3776
Período: 02.05.76 a 04.05.76

PAPELETA: 01057/76—SM
SERVIDOR: Abílio Zardo
MATRICULA: 3686
Período: 07.06.76 a 09.06.76

PAPELETA: 1654/76—GDF
SERVIDOR: Antônio Ribeiro Lopes
MATRICULA: 3758
Período: 31.05R.76 a 02.06.76

PAPELETA: 00884/76—SM
SERVIDOR: Creuza Leite Alves Camelo
MATRICULA: 4818
Período: 03.05R.76 a 05.05.76

FEDF—DGA—DA
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE
FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares da Silva

PAPELETA 01039/76—SM
SERVIDOR Maria Aparecida de Castro Chagas
MATRICULA 3104
Periodo 18.06.76 a 24.06.76

PAPELETA 00971/76—SM
SERVIDOR Maria Dolores de O. Freitas
MATRICULA 3158
Periodo 12.06.76 a 15.05.76

PAPELETA 00870/76—SM
SERVIDOR Maria Nóbrega de S. Gonçalves
MATRICULA 3189
Periodo 06.05.76 a 07.05.76

PAPELETA 01045/76—SM
SERVIDOR Maristhéa Xavier Nepomuceno
MATRICULA 3328
Periodo 22.05.76 a 17.06.76

PAPELETA 00874/76—SM
SERVIDOR Maridalva Parente Vieira
MATRICULA 3351
Periodo 22.05.76 a 21.06.76

PAPELETA 00878/76-SM
SERVIDOR Mireta de Mello Andrade
MATRICULA 3392
Periodo 12.05.76 a 20.05.76

PAPELETA 01040/76—SM
SERVIDOR Maria Carvalho de S. Souza
MATRICULA 3130
Periodo 24.06.76 a 19.08.76

PAPELETA 01041/76—SM
SERVIDOR Maria Fabricio Ferreira
MATRICULA 3175
Periodo 04.06.76 a 15.06.76

PAPELETA 00871/76—SM
SERVIDOR Maria José Braga
MATRICULA 3220
Periodo 24.05.76 a 26.05.76

PAPELETA 00974/76—SM
SERVIDOR Marlene Parente Carvalho
MATRICULA 3330
Periodo 12.06.76 a 23.06.75

PAPELETA 01046/76—SM
SERVIDOR Miracy Paiva Pitrez
MATRICULA 3391
Periodo 11.06.76

PAPELETA 00876/76—SM
SERVIDOR Nila Xavier de Resende
MATRICULA 3448
Periodo 22.05.76 a 23.05.76

PAPELETA 1382/76—GDF
SERVIDOR João Jose Ribeiro
MATRICULA 463
Periodo 18.05.76 a 18.06.76

PAPELETA 1351/76—GDF
SERVIDOR Horácio Fernandes Dias
MATRICULA 763
Periodo 16.05.76 a 14.06.76

PAPELETA 1357/76—GDF
SERVIDOR José Alcides Alves Gouveia
MATRICULA 2662
Periodo 01.05.76 a 29.05.76

PAPELETA 00969/76—SM
SERVIDOR Linda Mameri Calcagno
MATRICULA 3035
Periodo 06.05.76 a 04.06.76

PAPELETA 00972/76—SM
SERVIDOR Maria José da Costa
MATRICULA 3221
Periodo 17.05.76 a 31.05.76

PAPELETA 00973/76—SM
SERVIDOR Maria Madalena Araujo
MATRICULA 3248
Periodo 11.04.76 a 06.06.76

PAPELETA 1325/76—GDF
SERVIDOR: José Guedes de Brito
MATRICULA 496
Periodo 13.04.76 a 12.06.76

PAPELETA 00868/76—SM
SERVIDOR Osmar Ribeiro Lopes
MATRICULA 1696
Periodo 21.05.76 a 30.05.76

PAPELETA 1245/76—GDF
SERVIDOR Ledis Silva Freitas
MATRICULA 3015
Periodo 02.05.76 a 06.05.76

PAPELETA 01037/76—SM
SERVIDOR Linda Mameri Calcagno
MATRICULA 3035
Periodo 14.06.76 a 28.06.76

PAPELETA 01042/76—SM
SERVIDOR Marka José da Costa
MATRICULA 3221
Periodo 01.06.76 a 25.06.76

PAPELETA 01043/76—SM
SERVIDOR Maria Magdalena Rosa Cunha
MATRICULA 3250
Periodo 29.05.76 a 27.06.76

FEDF- DGA- DA
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF- DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00998/76—SM
SERVIDOR: Celia Maria Guimarães Bezerra
MATRICULA: 4756
Período: 04.06.76 a 30.06.76

PAPELETA: 01000/76-SM
SERVIDOR: Deusdedita Souto Camargo
MATRICULA: 4827
Período: 13.06.76 a 15.06.76

PAPELETA: 01003/76—SM
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo
MATRICULA: 4863
Período: 04.06.76 a 20.06.76

PAPELETA: 00901/76—SM
SERVIDOR: Eleusa Luciana do C.Cerqueira
MATRICULA: 4887
Período: 27.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 01069/76—SM
SERVIDOR Florinda da Rocha Reis
MATRICULA: 4944
Período: 21.06.76 a 17.07.76

PAPELETA: 00904/76—SM
SERVIDOR: Geralda Nelli H. Vieira
MATRICULA: 4973
Período: 21.05.76 a 24.05.76

PAPELETA: 00999/76-SM
SERVIDOR: Delfina Pias de Oliveira
MATRICULA: 4820
Período: 31.05.76 a 13.06.76

PAPELETA 01002/76—SM
SERVIDOR: Dinorah Cercal Holtz
MATRICULA: 4835
Período: 05.06.76 a 11.06.76

PAPELETA: 01004/76—SM
SERVIDOR: Efigênia Pinheiro Trindade
MATRICULA: 4882
Período: 07.06.76 a 30.06.76

PAPELETA: 01005/76—SM
SERVIDOR: Elza Alabarce Gonçalves
MATRICULA: 4906
Período: 12.06.76 a 23.06.76

PAPELETA: 1409/76—GDF
SERVIDOR: Francisca de Alencar Oliveira
MATRICULA: 4945
Período: 01.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 01006/76—SM
SERVIDOR: Henriqueta Resende Pinheiro

MATRICULA: 5008
Período: 04.06.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MEDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA: 00683/76—SM
SERVIDOR: Maria Mendes
MATRICULA: 3258
Período: 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00804/76—SM
SERVIDOR: Maria Niva de A. Araújo
MATRICULA: 3273
Período: 19.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 00582/76—SM
SERVIDOR: Marlene Fátima Silva
MATRICULA: 3333
Período: 22.04.76 a 23.04.76

PAPELETA: 00806/76—SM
SERVIDOR: Miracy Paiva Pitrez
MATRICULA: 3391
Período: 18.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00686/76—SM
SERVIDOR: Nair Campos de Ávila
MATRICULA: 3409
Período: 04.05.76

PAPELETA: 00839/76—SM
SERVIDOR: Neusa Carneiro da Silva
MATRICULA: 3434
Período: 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00657/76—SM
SERVIDOR: Maria das Neves Costa Morici
MATRICULA: 3270
Período: 01.04.76 a 03.04.76

PAPELETA: 00581/76—SM
SERVIDOR: Maria Reis Canedo
MATRICULA: 3289
Período: 06.04.76 a 08.04.76

PAPELETA: 00805/76—SM
SERVIDOR: Marlene Resende do Nascimento
MATRICULA: 3335
Período: 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA: 00584/76—SM
SERVIDOR: Mirian de Souza Mota Orlando
MATRICULA: 3397
Período: 14.04.76 a 16.04.76

PAPELETA: 00837/76—SM
SERVIDOR: Nativalina Costa Oliveira
MATRICULA: 3423
Período: 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA: 00672/76—SM
SERVIDOR: Maria Ferreira Péres
MATRICULA: 3179
Período: 09.05.76 a 20.05.76

PAPELETA: 00675/76—SM
SERVIDOR: Maria Inês de J. M. Mendes
MATRICULA: 3206
Período: 06.05.76

PAPELETA: 00681/76—SM
SERVIDOR: Maria de Lourdes Salles
MATRICULA: 3237
Período: 10.05.76 a 24.05.76

PAPELETA: 00682/76—SM
SERVIDOR: Maria Magdalena Rosa Cunha
MATRICULA: 3250
Período: 06.05.76 a 09.05.76

PAPELETA: 00657/76—SM
SERVIDOR: Maria das Neves Costa Morici
MATRICULA: 3270
Período: 04.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00581/76—SM
SERVIDOR: Maria Reis Canedo
MATRICULA: 3289
Período: 09.04.76 a 30.04.76

PAPELETA: 00802/76—SM
SERVIDOR: Maria da Glória Marques Passos
MATRICULA: 3187
Período: 19.05.76

PAPELETA: 00680/76—SM
SERVIDOR: Maria de Lourdes O. Rodrigues
MATRICULA: 3234
Período: 13.05.76 a 14.05.76

PAPELETA: 00803/76—SM
SERVIDOR: Maria Luzia Caldeira Daldegan
MATRICULA: 3246
Período: 20.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 00683/76—SM
SERVIDOR: Maria Mendes
MATRICULA: 3258
Período: 13.05.76 a 16.05.76

PAPELETA: 00804/76—SM
SERVIDOR: Maria Niva de A. Araújo
MATRICULA: 3273
Período: 22.05.76 a 03.06.76

PAPELETA: 00805/76—SM
SERVIDOR: Marlene Resende do Nascimento
MATRICULA: 3335
Período: 20.05.76 a 26.05.76.

FEDF—DGA
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

FEDF—DA
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00885/76-SM
SERVIDOR Eva de Queiroz Martins
MATRICULA 3888
Período 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA 00983/76-SM
SERVIDOR Expedita Rodrigues de Carvalho
MATRICULA 3894
Período 02.06.76

PAPELETA 00886/76-SM
SERVIDOR Joaquim Fernando Soares Alonso
MATRICULA 4030
Período 24.05.76 a 26.05.76

PAPELETA 00985/76-SM
SERVIDOR José Estevão Gonçalves
MATRICULA 4058
Período 31.05.76 a 02.06.76

PAPELETA 00891/76-SM
SERVIDOR José de Ribamar Ribeiro Resende
MATRICULA 4090
Período 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA 00987/76-SM
SERVIDOR Maria José Braga Ribeiro
MATRICULA 4200
Período 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA 00982/76-SM
SERVIDOR Eva Maria de Lourdes M. Cicutti
MATRICULA 3890
Período 01.06.76 a 03.06.76

PAPELETA 01060/76-SM
SERVIDOR Iris Moraes de Medeiros
MATRICULA 3989
Período 25.05.76 a 27.05.76

PAPELETA 00888/76-SM
SERVIDOR José Daldegan Neto
MATRICULA 4053
Período 20.05.76 a 22.05.76

PAPELETA 00889/76-SM
SERVIDOR José Florentino Filho
MATRICULA 4072
Período 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA 00892/76-SM
SERVIDOR Lourdes Pereira dos Reis
MATRICULA 4132
Período 02.05.76 a 22.05.76

PAPELETA 00988/76-SM
SERVIDOR Maria Luzia da C. Silva
Matrícula 4216
Período 07.06.76 a 09.06.76

PAPELETA 00979/76-SM
SERVIDOR Rosália Melo Pires da Luz
MATRICULA 3532
Período 20.04.76 a 30.04.76

PAPELETA 1773/76-GDF
SERVIDOR Adélia Leite Coelho
MATRICULA 3693
Período 01.05.76 a 29.06.76

PAPELETA 01050/76-SM
SERVIDOR Salete Liporini Viñé
MATRICULA 3545
Período 15.06.76 a 19.06.76

PAPELETA 1599/76-GDF
SERVIDOR Benedita Araújo dos Santos
MATRICULA 3781
Período 24.05.76 a 31.05.76

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEM LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

PAPELETA: 00878/76 - SM
SERVIDOR: Nunciata Luzia Gomes Peres
MATRICULA: 3474
Período: 27.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 00978/76 - SM
SERVIDOR: Regina Helena Vasconcelos Abreu
MATRICULA: 3521
Período: 22.05.76 a 17.06.76

PAPELETA: 00879/76 - SM
SERVIDOR: Terezinha Antunes Fonseca
MATRICULA: 3584
Período: 21.05.76

PAPELETA: 01052/76 - SM
SERVIDOR: Victalina Lalucce dos Santos
MATRICULA: 3626
Período: 19.06.76 a 30.06.76

PAPELETA: 01054/76 - SM
SERVIDOR: Zilma Salgado Ferraz
MATRICULA: 3673
Período: 05.06.76 a 08.06.76

PAPELETA: 01057/76 - SM
SERVIDOR: ABÍLIO ZARDO
MATRICULA: 3686
Período: 10.06.76 a 21.06.76

PAPELETA: 01048/76 - SM
SERVIDOR: Oneide Medeiros da Silva
MATRICULA: 3490
Período: 07.06.76 a 10.06.76

PAPELETA: 00980/76 - SM
SERVIDOR: Rosália Melo Pires da Luz
MATRICULA: 3532
Período: 12.06.76 a 07.08.76

PAPELETA: 00882/76 - SM
SERVIDOR: Vera Lúcia G. Costa de Souza
MATRICULA: 3619
Período: 13.05.76 a 21.05.76

PAPELETA: 01053/76- SM
SERVIDOR: Yonne Domingues Amaral de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 10.06.76 a 21.06.76

PAPELETA: 00883/76 - SM
SERVIDOR: Abel Luiz da Silva
MATRICULA: 3684
Período: 04.05.76 a 30.05.76

PAPELETA: 00981/76 - SM
SERVIDOR: Alaide Alves de Oliveira
MATRICULA: 3706
Período: 07.06.76 a 18.06.76

PAPELETA: 01654/76 - GDF
SERVIDOR: Antonio Ribeiro Lopes
MATRICULA: 3758
Período: 03.06.76 a 20.06.76

PAPELETA: 01406/76 - GDF
SERVIDOR: Aurora Bernardes Bastos
MATRICULA: 3776
Período: 05.05.76 a 30.06.76

PAPELETA: 00954/76-SM
SERVIDOR: Irene de Souza Maciel Pires
MATRICULA: 5058
Período: 29.05.76 a 04.06.76

PAPELETA: 01009/76-SM
SERVIDOR: Evanilde Pereira de Vasconcelos
MATRICULA: 5073
Período: 12.06.76 a 15.06.76

PAPELETA: 00955/76-SM
SERVIDOR: Joselina Arcângela de J. Martins
MATRICULA: 5127
Período: 27.05.76

PAPELETA: 00907/76-SM
SERVIDOR: Joselita Itabaiana da V. Dias
MATRICULA: 5129
Período: 28.05.76 a 29.05.76

PAPELETA: 01071/76-SM
SERVIDOR: Judith de Souza Alves
MATRICULA: 5140
Período: 13.06.76 a 24.06.76

PAPELETA: 1295/76-GDF
SERVIDOR: Maria Santa de Oliveira
MATRICULA: 5365
Período: 04.05.76 a 15.05.76

PAPELETA: 00908/76-SM
SERVIDOR: Maria Gomes e Souza
MATRICULA: 6576
Período: 29.05.76 a 04.06.76

PAPELETA: 01012/76-SM
SERVIDOR: Maristela Barbosa de Almeida
MATRICULA: 6715
Período: 04.06.76 a 10.07.76

PAPELETA: 01072/76-SM
SERVIDOR: José Xavier
MATRICULA: 6826
Período: 08.06.76 a 12.06.76

PAPELETA: 00957/76-SM
SERVIDOR: Josiel Cardoso Ribeiro
MATRICULA: 6944
Período: 29.05.76 a 03.06.76

PAPELETA: 01013/76-SM
SERVIDOR: Amenaide Mota dos Santos
MATRICULA: 7064
Período: 10.06.76 a 14.06.76

PAPELETA: 01075/76-SM
SERVIDOR: Maria Amélia de Jesus
MATRICULA: 7256
Período: 15.06.76 a 26.06.76

PAPELETA: 01070/76-SM
SERVIDOR: Irahides Alves da Costa Vieira
MATRICULA: 5052
Período: 22.05.76 a 30.06.76

PAPELETA: 1287/76-GDF
SERVIDOR: Ires Terceiro Guberobich
MATRICULA: 5059
Período: 11.05.76 a 09.06.76

PAPELETA: 01008/76-SM
SERVIDOR: Izabel Ribeiro Pedreira
MATRICULA: 5066
Período: 04.06.76 a 18.06.76

PAPELETA: 1430/76-GDF
SERVIDOR: José Alves da Silva Lôbo
MATRICULA: 5111
Período: 01.05.76 a 01.07.76

PAPELETA: 1353/76-SM
SERVIDOR: Neusa da Silva Santos
MATRICULA: 5440
Período: 01.05.76 a 31.07.76

PAPELETA: 01011/76-SM
SERVIDOR: Anna Edy H. Abreu
MATRICULA: 6538
Período: 24.05.76 a 31.05.76

PAPELETA: 00909/76-SM
SERVIDOR: Mariza Evangelho Breier
MATRICULA: 7000
Período: 17.05.76 a 28.05.76

PAPELETA: 1267/76-GDF
SERVIDOR: Madalena Ferreira de Morais
MATRICULA: 7166
Período: 04.05.76 a 03.06.76

PAPELETA: 01014/76-SM
SERVIDOR: Anita Luiza Sordi
MATRICULA: 7208
Período: 24.05.76 a 22.06.76

PAPELETA: 00913/76-SM
SERVIDOR: Elma da Silva Torres
MATRICULA: 7275
Período: 13.05.76 a 11.07.76

F.E.D.F. — D.G.A. — D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
- CHEFE -

F.E.D.F. — D.A.
- Serviço Médico -
Dr. OSAIR TAVARES SILVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução Nº 002, de 14 de julho de 1976, item 1, letra "c", e tendo em vista o que consta do processo nº 51.573/76—FEDF.,
RESOLVE:
Dispensar ACY TEIXEIRA MACIEL, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7231, do Quadro Provisório de Pessoal do D.F., do Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE—1º Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 20 de julho de 1976
WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução Nº 002, de 14 de julho de 1976, item 1, "c", e tendo em vista o que consta do processo nº 51.038/76—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar GERALDA DE CARVALHO MENIN, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "B", inscrição nº 81.639, do Emprego em Comissão , símbolo EC—11, de Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 18 classes, do DE-1º - Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 20 de julho de 1976
WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Respondendo

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01 DE 13 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº. 51.747/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar DARCIO DE FREITAS ALVIM, Chefe da Seção de Guarda de Material - Inscrição nº. 70.068, MÁRIO VIÇOSO AMARAL, Chefe da Seção de Mecanografia e Impressão - Inscrição 97.012, e MOISÉS COSTA GOMES - Chefe da Seção da Zeladoria da Sede - Inscrição nº. 86.762, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Recebimento da mercadoria especificada nas Notas de Empenho nºs. 0407 e 0408/76-FEDF.

Distrito Federal, 13 de julho de 1976
AGUIMAR DE FREITAS NUNES
Departamento de Material e Patrimônio
Diretor - Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12 DE 05 DE MAIO DE 1976

A DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS E A DIREÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:

1. Determinar a realização do inventário dos bens móveis de caráter permanente localizados

nas unidades escolares e Administrativas do Complexo Escolar.
2. Os trabalhos serão realizados sob a orientação da DMP/Divisão de Patrimônio, através de ação conjunta da Direção da Unidade e da Coordenação do Complexo Escolar.
3. Inventariados todos os bens, deverá assinar o Coordenador (a) atestando a existência e o Diretor (a) da unidade como responsável pela guarda e conservação.
4. Delegar competência ao Coordenador do Complexo para efetuar o referido inventário.
5. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e encaminhar cópia do mesmo à Divisão de Patrimônio.
6. Esta ORDEM DE SERVIÇO entrará em vigor nesta data.
Distrito Federal, 05 de maio de 17976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração
JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO
Diretor da DMP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 12 DE 05 DE MAIO DE 1976.

A DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS e a DIREÇAO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Determinar a realização do inventário dos bens móveis de caráter permanente localizados nas unidades escolares e Administrativas do Complexo Escolar.
2. Os trabalhos serão realizados sob a orientação da DMP Divisão de Patrimônio, através de ação conjunta da Direção da Unidade e da Coordenação do Complexo Escolar.
3. Inventariados todos os bens, deverá assinar o Coordenador (a) atestando a existência e o Diretor (a) da unidade como responsável pela guarda e conservação.
4. Delegar competência ao Coordenador do Complexo para efetuar o referido inventário.
5. Fixar o prazo de 90 (nove dias para a conclusão dos balhos e encaminhar cópia mesmo à Divisão de Patrimô
6. Esta ORDEM DE SERV entrará em vigor nesta data
Distrito Federal, 05 de maio 1.976
NELSON BRAGA OCTAVIA FERREIRA
Diretor Geral de Administra
JONAS TEIXEIRA DE CA LHO
Diretor da DMP.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA — SVO, DE 19 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto n.º 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a viagem, em objeto de serviço, ao Rio de Janeiro - RJ, nos dias 20 e 21 de julho de 1976, do servidor HUGO MARTINS BORGES, Engenheiro, Classe "B" - Código NS—710.6, matrícula número 14.834.
Distrito Federal, 19 de julho de 1976

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO, de 19 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVI, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIETE LOPES SILVA, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo FC-02, de Assessor Auxiliar do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, para exercer as funções de SECRETÁRIA da Comissão encarregada dos estudos de Regulamentação do Código de Edificações de Brasília, em vigência, designada pela Portaria-SVO, de 05 de julho de 1976.
PUBLIQUE—SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, em Brasília, aos 19 de julho de 1976

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO, 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto n.º 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a viagem, em objeto de serviço, ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho do corrente ano, da servidora WALKYRIA SANTOS PALHANO, matrícula nº. 6202, Assessora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Código DAS-102.1

Brasília, 22 de julho de 1976
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO, DE 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto nº. 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a viagem, em objeto, ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 16, 27, 28 e 29 de julho do corrente ano, do servidor VALDO CESAR DAMASCENO DE CARVALHO, matrícula nº. 16.306, Diretor da Divisão de Arquitetura e Urbanismo, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo desta Secretaria, Código DAS-101.1.

Brasília, 22 de julho de 1976
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO, 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto nº. 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a viagem, em objeto de serviço, ao Rio de Janeiro - RJ, nos dias 26, 27, 28 e 29 de julho do corrente ano, do servidor JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 18.829, Assessor Auxiliar do Gabinete, Símbolo FC-02.

Brasília, 22 de julho de 1976
SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO, 22 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, fo artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto nº. 3286, de 16 de junho de 1976,

RESOLVE:
1. Designar os Arquitetos GERSON CLOVIS MALTY, matrícula nº. 17.926, Assessor Técnico e ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 16.086, Assessor, do Departamento de Programação e Controle de Obras e os Engenheiros JULIO XAVIER RANGEL, matrícula nº. 4.504, JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Programação do DER-DF e ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, Chefe da Sação de Apoio e Controle/DAP/DU da NOVACAP, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida da realização dos Estudos e Elaboração dos Cadernos de Arma da Execução de Convênios e Especificações e Técnicas de Execução de Obras.
2. Para a execução dos trabalhso previstos nesta Portaria serão obedecidos os seguintes prazos máximos, a contar da respectiva publicação:
45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação da minuta do Caderno de Execução de Convênios;
90 (noventa) dias para a apresentação da minuta do Caderno de Especificações e Técnicas de Execução de Obras;
120 (cento e vinte) dias para a apresentação dos Cadernos em sua redação final.

Brasília, 22 de julho de 1976
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

Atestado nº: 1864/76—SM
Interessado: BIANOR GOMES
Mat.: 00.036
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 01/07/76 a 01/08/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1881/76—SM
Interessado: GENIVAL MARTINIANO DA SILVA
Mat.: 02.551
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 21/06/76 a 21/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2101/76—SM
Interessado: ZERBI LINS
Mat.: 10.009
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 15/ 07/76 a 22/07/76, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2037/76—SM
Interessado: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
Mat.: 14.017
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 02/07/76 a 11/07/76, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2102/76—SM
Interessado: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
Mat.: 14.017
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 12/07/76 a 20/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2077/76—SM
Interessado: JOÃO DOS PASSOS COUTINHO FILHO
Mat.: 14.113
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 14/07/76 a 31/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2033/76—SM
Interessado: DOMINGOS MARCOS ZARATTINI
Mat.: 14.673
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 09/07/76 a 23/07/76, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1794/76—SM
Interessado: JOÃO BATISTA PONTES
Mat.: 14.911
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 30/06/76 a 31/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1899/76—SM
Interessado: ANTONIO FERREIRA DE PAULA
Mat.: 15.702
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo nº período de 01/06/76 a 31/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 2089/76—SM
Interessado: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Mat.: 15.745
Assunto: Prorrogação de licença tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 01/07/76 a 30/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1877/76—SM
Interessado: EDMAR DA ROCHA LIMA
Mat.: 15.824
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 01/07/76 a 31/07/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711Ç52.

Atestado nº: 1852/76—SM
Interessado: LEÔNCIO ALVES DOS SANTOS
Mat.: 15.861
Assunto: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 11/07/76 a 31/12/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1837/76—SM
Interessado: DIRCE ALVES DE ARUJO
Mat.: 15.988
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 05/07/76 a 13/09/76, nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Atestado nº: 1783/76—SM
Interessado: CICERO IZIDORO DO NASCIMENTO
Mat.: 17.121
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 26/06/76 a 31/07/76, nos ter dos artigos 93, 97 e 99 da Le 1711/52.

Atestado nº: 2070/76—SM
Interessado: DIONISIO GOM DE GODOI
Mat.: 17131
Assunto: Licença para tratam to de saúde
Despacho: Concedo no período 04/07/76 a 12/07/76, nos ter dos artigos 123, 97 e 98 da Le 1711/52.

Atestado nº: 1865/76—SM
Interessado: DIONISIO GOM DE GODOI
Mat.: 17.131
Assunto: Prorrogação de lice para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período 13/07/76 a 12/01/77, nos ter dos artigos 93, 97 e 99 da Le 1711/52.

Atestado nº: 1846/76-SM
Interessado: SEBASTIÃO MC TEIRO DOS SANTOS
Mat.: 17.546
Assunto: Prorrogação de lice para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período 01/07/76 a 31/07/76, nos ter dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1711/52.

Atestado nº: 1858/76—SM
Interessado: SALVAD TEIXEIRA BARBOSA
Mat.: 18.043
Assunto: Prorrogação de lice para tratamento de saúde,
Despacho: Concedo no período 28/06/76 a 12/09/76, nos ter dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1711/52.

Atestado nº 1779/76—SM
Interessado: JOAQUIM OLIVEIRA CAMPOS
Mat.: 18.205
Assunto: Prorrogação de lice para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período 04/07/76, a 01/10/76, nos ter dos artigos 93, 97 e 99 da Lei 1711/52.

Interessado: JOÃO GONÇA VES DE ANDRADE
Mat.: 02.607
Assunto: Concessão de salár família
Despacho: Concedo salário-mília pelo dependente ROBS ELIZEU DE ANDRADE, fil nascido em 07/06/72, nos ter do artigo 138 da Lei nº 1711/ Pagamento autorizado a par de janeiro de 1976.
AMÉLIA DOS PASSOS LIMA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal
DAG—SVO

PADRÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante os seguintes documentos contábeis, relativos aos dois últimos exercícios: a) - balanço geral; b) - demonstração da conta de lucros e perdas; c) - balancetes. PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos com menos de 02 (dois)anos de constituição social, apresentarão os documentos exigidos nas alíneas a, b e c, do inciso III, apenas relativos ao último exercício ou na impossibilidade do atendimento, apresentarão demonstrativo contábil que permita a apreciação de sua situação patrimonial, econômica e financeira. Artigo 35 - Para participação em qualquer licitação além dos documentos normais exigidos, o licitante terá que apresentar declaração do órgão encarregado de compra de material, execução da obra ou serviço, conforme o caso, de que não está em atraso com o fornecimento de material, execução de obra ou serviço para a SHIS. - SEÇÃO II - DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS - Artigo 36 - Fica mantido na Comissão de Licitações da SHIS o registro de fornecedores e empreiteiros. Artigo 37 - O Certificado de Registro fornecido pela Comissão de Licitações da SHIS constituirá prova da qualificação do interessado para habilitação em licitações. Artigo 38 - A SHIS poderá aceitar o certificado de inscrição de outros órgãos públicos, desde que previamente expresso no Edital. § 1º - No certificado a que se refere este artigo, deverão estar relacionados todos os documentos exigidos pela repartição e fornecidos pelo interessado. § 2º - A Comissão de Licitações exigirá a complementação dos documentos exigidos nos artigos 36 e 37 desta Resolução, não constantes no certificado certificado mencionado neste artigo. Artigo 39 - A documentação será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua apresentação. Artigo 40 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado. Artigo 41 - A validade do certificado de registro de empreiteiros e fornecedores coincidirá com a data do 1º (primeiro) documento a vencer, e será revalidado pela atualização dos documentos ou certificados de outros órgãos públicos de prazo vencido. Artigo 42 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas. Artigo 43 - A Diretoria da SHIS regulamentará a execução das normas baixadas nesta Seção. CAPÍTULO VI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES - Artigo 44 - A Comissão de Licitações processará e julgará as Concorrências, Tomada de Preços e Convites, de acordo com as disposições desta Resolução. SEÇÃO I - DO PROCESSAMENTO - Artigo 45 - Cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitações, no dia, hora e local previamente designados no Edital, envelopes distintos contendo, respectivamente, os documentos de habilitação exigidos, a sua relação e a proposta. Artigo 46 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação na presença dos interessados, conferindo os documentos apresentados com os exigidos no Edital. Artigo 47 - A Comissão de Licitações julgará a habilitação, comunicando o resultado aos concorrentes na mesma ou em outra sessão pública convocada para tal fim. PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade da abertura das propostas na mesma sessão, os respectivos envelopes deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações e por todos os proponentes, e guardados em cofre, a duas chaves, na Empresa. Artigo 48 - As propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelos respectivos proponentes, e serão entregues em envelope fechado ao Presidente da Comissão de Licitações. Artigo 49 - Abertos os envelopes, as propostas serão lidas, devendo cada licitante presente designar seu delegado, dentre eles, que se encarregará de rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas autenticará com sua rubrica. Artigo 50 - Das reuniões de habilitação e do recebimento e abertura de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Artigo 51 - Quando não acudirem interessados à licitação, a ocorrência será registrada em ata e imediatamente comunicada à autoridade que determinou a sua instauração. Artigo 52 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado na reunião de habilitação. Artigo 53 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata em ambos os casos. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a qualquer dos licitantes formular impugnações ou protestos, relativamente a outro licitante, devendo os mesmos constar da Ata dos trabalhos. SEÇÃO II - DO JULGAMENTO - Artigo 54 - Competirá à Comissão de Licitações proceder ao julgamento das propostas atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos e desclassificando as que não satisfizerem as exigências, no todo ou em parte. Artigo 55 - Poderá ser adotado, para julgamento de Licitação de Obras, o criterio do Preço Médio, estabelecido em função do orçamento padrão fornecido pela SHIS. § 1º - Para determinação do orçamento padrão fornecido pela SHIS, será considerado o orçamento básico elaborado pela Divisão de Projetos e Especificações (que será o valor de custo de obra), acrescido da Taxa de Benefícios das Despesas Indiretas - B.D.I. § 2º - O orçamento básico será fornecido pela SHIS, no corpo do Edital de Licitação. § 3º - A taxa de B.D.I., será fixada, para cada Licitação através de sorteio entre índices percentuais, que variarão em 10 (dez) unidades, constando do Edital respectivo os índices mínimo e máximo da faixa de variação. § 4º - Somente serão levados em consideração e .como tal consideradas classificadas, as propostas compreendidas num intervalo de -(menos) 5% (cinco por cento) e até +(mais) 10% (dez por cento), do orçamento padrão, determinado na forma dos itens anteriores. § 5º - Das propostas classificadas nos termos do § 4º, serão eliminadas as que tiverem apresentado o menor e o maior preço. § 6º - A seguir será extraída a média aritmética das propostas restantes, incluindo o valor do orçamento padrão da SHIS, considerando-se vencedora a proposta cujo preço mais se aproximar, para mais ou para menos da média acima obtida. Artigo 56 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, a que se atribuirá o primeiro lugar, ressalvado o disposto no artigo 55. Artigo 57 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre a proposta mais barata. Artigo 58 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a SHIS poderá solicitar uma nova proposta entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original. Artigo 59 - Persistindo o empate previsto no artigo anterior terá preferência o licitante que: a) - oferecer o menor prazo para entrega do material, ou para a conclusão das obras ou serviços; b) - apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão. Artigo 60 - Se por acaso for verificado outro empate, será feito sorteio entre os licitantes empatados. Artigo 61 - As dúvidas suscitadas na interpretação desta Seção, serão dirimidas à luz do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. Artigo 62 - Nas aquisições de material e contratações de serviços será obrigatória a justificação escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço. Artigo 63 - A SHIS terá preferência, para fornecimento de materiais e prestação de serviços, às empresas de cujo capital o Distrito Federal ou a União participem. § 1º - A preferência, a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso da empresa deixar de cumprir as condições ou os prazos estabelecidos para fornecimento do material ou a prestação do serviço. § 2º - A suspensão da preferência prevalecerá unicamente enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação do serviço anteriormente adjudicado. Artigo 64 - No caso do que trata o artivo 56, a SHIS poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder nova licitação. Artigo 65 - A preferência por nova licitação será sempre decidida pela autoridade imediatamente superior àquela que a determinou. CAPÍTULO VII - DAS GARANTIAS - Artigo 66 - A garantia para a participação na licitação será obrigatória nos casos de Concorrência e Tomada de Preços para obras e serviços e facultativa nos demais casos a critério da autoridade que determinar sua realização, segundo as seguintes modalidades: I - caução em dinheiro; II - títulos: - a) - da dívida pública; b) - emitidos ou garantidos por entidade financeira oficial. Artigo 67 - A garantia inicial e seus reforços não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) e nem superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, obra ou serviço. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da garantia será feito à Tesouraria da SHIS. Artigo 68 - Homologado o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer o levantamento da garantia depositada. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando convocada para a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando for o caso, o licitante que se negar a fazê-lo perderá a caução de garantia, devendo esta exigência constar, obrigatoriamente, do Edital. Artigo 69 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só será liberada após a entrega do material, obra ou serviço, e, se for o caso, quando satisfeito o pagamento das multas em que incorrer, ressalvado o disposto no artigo 73. Artigo 70 - A SHIS reserva-se o direito de dispor dos títulos prestados em garantia, desde que o licitante não cumpra quaisquer das exigências previstas no Edital ou no contrato, se nos mesmos estiver contida expressamente esta condição. PARÁGRAFO ÚNICO - A ocorrência dos casos previstos neste artigo obriga o prestador da garantia a reintegrar o valor dos títulos, no prazo de 03 (três) dias, depois da notificação. Artigo 71 - A qualquer tempo a SHIS poderá admitir a substituição de garantia, segundo as modalidades estipuladas nesta Resolução, desde que prevista esta condição no Edital. Artigo 72 - A substituição de que trata o artigo 70, poderá ser feita a qualquer momento que o interessado desejar, mediante requerimento dirigido à SHIS. Artigo 73 - A caução inicial e seus respectivos reforços somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra ou serviço, não rendendo juros nem correção monetária. CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS - SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES - Artigo 74 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas constarão de: I - contrato obrigatório nos casos de Concorrência; II - contrato obrigatório nos casos de Tomada de Preços, quando se tratar de contratação de obras e serviços, e facultativo, na aquisição de materiais, a critério da autoridade que determinar a realização da licitação; III - outros documentos hábeis, tais como cartas contrato, empenho de despesas, autorizações de compras e ordem de execução de serviço. § 1º - Será fornecida aos interessados, sempre que possível a minuta do futuro contrato. § 2º - Será facultado a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato celebrado. Artigo 75 - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras, sem que estejam aprovados os respectivos projetos, bem como assegurados os necessários recursos financeiros. § 1º - Em casos excepcionais devidamente justificados pelos órgãos interessados, poder-se-ão incluir projetos complementares e a execução das respectivas obras no mesmo contrato, sendo que a construção só poderá ser iniciada após a aprovação de todos os projetos. § 2º - As disposições deste capítulo deverão obrigatoriamente, constar dos editais de licitação. Artigo 76 - Correrão por conta do contratado as despesas incidentes sobre o contrato. SEÇÃO II - DO CONTRATO - Artigo 77 - Por contrato entende-se o instrumento de ajuste entre a SHIS e o proponente, tendo por objeto a execução de obra, a prestação de serviço ou o fornecimento de material. PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato é composto de: I - EMENTA - Que é a indicação resumida do contrato, compreendendo: a) - definição de sua natureza, devendo constar a indicação dos trabalhos e tarefas a executar, assim como remitir-se às normas pertinentes, planos, programas, fases, etapas e cronograma físico-financeiro; b) definição de seu objeto; c) - indicação das partes contratantes; II - PREÂMBULO - Que constitui o termo inicial do Contrato, dele constando obrigatoriamente: a) - data da celebração do contrato; b) - identi- identificação da SHIS e do contratante, que compreenderá a sua denominação completa, bem como a natureza jurídica, endereço, C.G.C. e/ou C.P.F.; c) - identificação e qualificação dos representantes legais da SHIS e do contratante que firmarão o instrumento contratual, com o nome e prenome completos, a nacionalidade, estado civil, profissão, identificação civil e C.P.F.; d) - objeto do contrato; e) - fundamentação legal, compreendendo a indicação da autoridade que determinou a forma de licitação adotada, com a indicação do meio de publicidade utilizado, ou no caso de sua dispensa, a autoridade que dispensou. III - CORPO - Que é constituido do conjunto de cláusulas e condições que regulam as relações entre a SHIS e a outra parte desde a assinatura do instrumento contratual até a consecução final do seu objeto, dele constando obrigatoriamente: a) definição discriminada do objeto do contrato; b) - valor do contrato; c) - preços e formas de pagamento, estas condicionadas à obediência aos cronogramas físicos e financeiros; d) recursos financeiros; e) - prazos de execução da obra ou serviço, ou de recebimento do material; f) - condições de execução e de recebimento da obra, serviços ou material; g) sistema de fiscalização da execução do objeto do contrato; h) - indicação dos equipamentos e processos de execução no caso de obra ou serviço, quando couber; i) - penalidades aplicáveis; j) - responsabilidade da SHIS e da outra parte contratante pelos encargos ou ônus decorrentes da celebração do contrato, tais como, responsabilidade civil, tributos, acidentes de trabalho, legislação previdenciária e do trabalho, defeitos resultantes da execução ou da qualidade do material; l) - hipótese de rescisão do contrato; m) - natureza e valor das garantias exigidas; n) - rito executório para cobrança de quaisquer importâncias devidas pelo contratado à SHIS; o) - hipóteses de cessão e subcontratação do objeto do contrato; p) - foro e privilégio no caso de procedimento judicial; q) - estipulação de que a SHIS poderá rescindir o contrato independentemente de interpelação do contratado; r) - estipulação de inadmissibilidade do direito de retenção sobre a obra ou serviço perante a SHIS; s) - estipulação de inoponibilidade junto a SHIS, da exceção de inadimplemento para interrupção unilateral, por parte do contratado da execução da obra ou serviço; t) - estipulação da responsabilidade solidária do contratado principal e do subcontratado, perante à SHIS, relativamente ao objeto da subcontratação; u) - declaração expressa de que guardada a necessária conformidade entre eles, fazem parte integrante do contrato, o edital, a proposta, o ante projeto, o projeto final, as especificações particulares, os perfis e demais elementos que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais bem como as normas, especificações gerais e instruções em uso, cadernos de encargos e demais disposições regulamentares da SHIS. IV - FECHO - Que constitui o termo final do contrato dele constando obrigatoriamente: a) - forma pela qual foi lavrado o instrumento contratual; b) - declaração - que o texto do instrumento foi lido e achado conforme; c) - indicação das testemunhas; d) - indicação, se for o caso, de quem o lavrou; e) - data e assinatura das partes e testemunhas. Artigo 78 - As cláusulas a que se refere o inciso III do Parágrafo Único do Artigo 77, poderão ser estipuladas sob a forma de parágrafos. Artigo 79 - Os instrumentos contratuais poderão obedecer a minuta padrão, aprovada pela Diretoria. CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO E DA RECUSA - Artigo 80 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e quando for o caso, incluirá a instalação no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário da licitação. Artigo 81 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado. § 1º - A entrega não implicará em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor. § 2º - A prova da entrega é a assinatura de quem de direito no documento fiscal e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data da entrega. Artigo 82 - Recebimento é o ato pelo qual o representante da Seção de Material declara na primeira via da Nota Fiscal ou Nota de Recebimento, haver recebido o material. § 1º - Quem recebe é responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas na Nota de Empenho. § 2º - Quando for o caso, mediante solicitação da Seção de Material, a SHIS poderá designar comissão técnica para proceder exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas. Artigo 83 - No caso de recusa do material por divergência com a Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal, não ocorrerá a suspensão do prazo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los. Artigo 84 - Verificado, em qualquer ocasião, o conhecimento de fraude que tenha prejudicado a inspeção do material no recebimento, o fornecedor será responsabilizado. Artigo 85 - O recebimento de obras e serviços que exijam acurado exame técnico, será formalizado por Comissão de Recebimento de Obras. - PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento definitivo somente será formalizado, a requerimento da empreiteira, após verificado o cumprimento de todos os requisitos contratuais, inclusive quanto às ligações de água, luz, esgotos e fornecimento de "habite-se" e apresentação da Certidão de Quitação do INPS, se for o caso, mediante termo lavrado pela C.R.O. CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES - Artigo 86 - Os fornecedores de materiais e os executantes de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - multa; II rescisão do contrato; III - suspensão do direito de licitar, e IV - declaração de inidoneidade. Artigo 87 - Será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, obra ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida. § 1º - O atraso superior à 30 (trinta) dias na entrega do material - se o ato convocatório da licitação não estipular menor prazo, sem a aceitação de justificativa do adjudicatário, poderá ser considerado recusa e dará causa, à critério da SHIS, ao cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão do contrato, ou ainda, à outras penalidades prefixadas no Edital. § 2º - O atraso superior à 90 (noventa) dias na entrega da obra ou serviço se o ato convocatório não estipular menor prazo, sem a aceitação de justificativa do adjudicatário, será considerado recusa e dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho - ou rescisão do contrato, sem prejuizo de outras penalidades previstas no Edital. § 3º - A justificativa a que se refere este artigo e seus parágrafos, deverá ser apresentada à autoridade competente até o trigésimo dia posterior à data prefixada para a entrega do material, no caso do Parágrafo Primeiro, e até o nonagésimo dia da data prefixada para a entrega da obra ou serviço, no caso do Parágrafo Segundo. Artigo 88 - Não será devolvida a caução quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou fazer o reforço da mesma para a garantia do fornecimento ou execução da obra ou serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Artigo 89 - Sem prejuizo de outras medidas, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar com a SHIS: I - por 06 (seis) meses: quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de fornecimento, execução de obra ou serviço, que lhe tenham sido adjudicados, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias para o fornecimento e 90 (noventa) dias para obra ou serviço e não haja justificativa do interessado; II - por 12 (doze) meses: quando for responsável pelo cancelamento de 02 (dois) pedidos ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício, ou no caso de fornecer material ou obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações do Edital ou Convite; III - por maiores prazos: que os estabelecidos nos incisos anteriores à critério da Diretoria, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuizos à SHIS. Artigo 90 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, sem justificativa, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuizo de outras penalidades previstas nestas normas. Artigo 91 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé, a juizo da Diretoria mediante proposição do Diretor da área interessada. PARÁGRAFO ÚNICO - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano causado à SHIS ou a possibilidade de dano potencial. Artigo 92 - As multas serão aplicadas pela mesma autoridade que determinou a realização da licitação, com base nesta Resolução. Artigo 93 - A declaração de inidoneidade será aplicada mediante despacho fundamentado, pelo Superintendente, após preenchidos os requisitos do artigo 91 e seu Parágrafo Único. Artigo 94 - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução serão publicadas no "Diário Oficial do Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - O ato de aplicação da pena de inidoneidade, sem prejuizo do disposto nesse artigo, será publicada no "Diário Oficial da União". Artigo 95 - Sem prejuizo da aplicação ao inadimplente, das sanções que couberem,

a SHIS recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se - dos prejuízos que lhe tenham acarretado o contratado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança de perdas e danos. Artigo 96 - Nenhum pagamento será feito ao contratado - que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS - Artigo 97 - São admissíveis em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes: I - pedido de reconsideração; II - recurso. Artigo 98 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão não podendo ser renovado. Artigo 99 - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão. Artigo 100 - O recurso somente poderá ser interposto, quando negado provimento ao pedido de reconsideração. Artigo 101 - O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias a contar da data de ciência, pelo interessado, do ato impugnado, da aplicação da pena ou da denegação do pedido de reconsideração. Artigo 102 - O pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo. No caso de provimento, os efeitos do pedido de reconsideração ou de recurso, retroagirão à data do ato impugnado. CAPÍTULO XII - DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO - Artigo 103 - Os bens de propriedade da SHIS, considerados inservíveis, anti-econômicos ou ociosos, deverão ser alienados através de Licitação ou Leilão. § 1º - No procedimento para alienação aplicam-se no que couber, as disposições contidas nesta Resolução. § 2º - Os Editais de licitação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado por Comissão de Avaliação. § 3º - No caso de alienação por licitação, à SHIS reservar-se-á sempre, o direito de torná-la sem efeito no todo ou em parte, sem que caiba qualquer indenização à terceiros interessados na licitação. Artigo 104 - As alienações de lotes e projeções que compõem o patrimônio imobiliário da SHIS deverão ser realizadas por Licitação Pública ou por Preço Simbólico, ou Especial, e deverão ser sempre precedidas de anuência dos Sócios Quotistas, através de Assembléia. § 1º - A licitação de que trata este artigo poderá ser dispensada quando na operação intervier apenas Pessoas de Direito Público Interno, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, ou Entidades sujeitas ao controle majoritário do Poder Público. § 2º - A alienação a que se refere este artigo e seu Parágrafo Primeiro, será sempre precedida de referendo por Decreto do Governador do Distrito Federal. Artigo 105 - A alienação de bens a que se refere o artigo 103, só poderá ser efetuada mediante proposta fundamentada da Divisão de Administração Geral e autorização do Diretor Administrativo. CAPÍTULO XIII - DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - Artigo 106 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das Concorrências, Tomada de Preços e Convites serão confiados à Comissão de Licitações. Artigo 107 - A Comissão de que trata este Capítulo será definida na estrutura da SHIS e terá suas normas regimentais de funcionamento. Artigo 108 - A Comissão de Licitações será constituída de 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) membro representante do Serviço Jurídico e 01 (um) membro indicado pela Diretoria interessada na licitação. CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 109 - Quando convier à SHIS, a aquisição de material permanente ou veículo poderá ser realizado dando como parte de pagamento o material ou veículo desativados, devendo neste caso, constar do pedido de aquisição, o Laudo de Avaliação do mesmo material ou veículo que se pretende dar em parte de pagamento' ouvida a autoridade que tiver competência para autorizar a realização da licitação. PARÁGRAFO ÚNICO - A avaliação de que trata este artigo, será sempre procedida por comissão de no mínimo, 03 (três) membros. Artigo 110 - A SHIS poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações. Artigo 111 - Os casos omissos serão regidos pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973 e demais legislações pertinentes da União e do Distrito Federal. Artigo 112 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 113 - Fica revogada a Resolução nº 159/74 - C.A., de 09 de agosto de 1974, e demais disposições em contrário. E, por nada mais haver a tratar, às 12hs:30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Heloísa T. F. dos Santos, -, lavrei a presente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

NILSON CARLOS REHEM
Membro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

MOISÉS FURTADO GUIMARÃES
Membro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 16 DE 19 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do O.I. nº. 362/76-DSP/SSP,

RESOLVE:

determinar que a Divisão de Serviços Públicos, do Departamento de Serviços Públicos, desta Secretaria, seja o executor do contrato de empreitada celebrado entre o Distrito Federal e a firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA., em 5 de julho de 1976, conforme prevê a sua Cláusula Sétima, objetivando a construção de 73 (setenta e três) abrigos para passageiros de ônibus, no Plano Piloto e Regiões Administrativas.

Distrito Federal, 19 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar o servidor AFONSO HENRIQUES CARVALHO MEDEIROS, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula 18.416, do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro - RJ, em objeto de serviço, no período de 21 a 23.07.76.

Distrito Federal, 21 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 142.050/76
INTERESSADO: SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA
ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de 03 (três) Chassis Mercedes Benz, modelo L 1113/42

Com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, que deu nova redação ao Inciso II, do artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, DISPENSO A LICITAÇÃO, de acordo com os pronunciamentos da Secretaria de Administração e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e nos termos da letra "e", inciso I, artigo 3º., do Decreto 1703, de 31 de maio de 1971, para a aquisição de 03 (três) Chassis Mercedes Benz, modelo L 1113/42, equipados com tomada de força e direção hidráulica, para servirem de "base veicular" a varredeiras mecânicas, de acordo com a indicação do fabricante, no valor de Cr$ 429.454,32 (quatrocentos e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), à firma MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., conforme proposta de fls. 04 a 06 e 14 deste processo.

Brasília, 20 de julho de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/76—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.76, e tendo em vista o que consta do processo nº 021.185/76,

RESOLVE:

aplicar á empresa, VIPLAN—Viação Planalto Ltda, a multa de Cr$127,60 (CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), por infração do disposto no (s) artigo (s) 83, grupo (s) "a" inciso (s) 8 II-a e IV do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20/02/76.

Brasilia, 20 de julho de 1976

GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 090/76—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27.07.76, e tendo em vista o que consta do processo nº 012.186/76,

RESOLVE:

aplicar à empresa VIAÇÃO ALVORADA LTDA a multa de Cr$319,00 (TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), por infração do disposto nº (s) artigo (s) 83, grupo (s) "a" inciso (s) II-a, IX e X, do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20/02/76.

Brasilia, 20 de julho de 1976
GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 039/76-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIX, do regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.900, de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ANTONIO DE SOUZA FILHO, trabalhador, nível EP-1, exercendo a função de motorista, matrícula nº. 276 da TEP, a viajar com destino às cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, a serviço, no período de 21 de julho de 1976 a 02 de agosto de 1976.

Brasília-DF., 20 de julho de 1976
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 19 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1.742 de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de FISCAL DE LIMPEZA, EP-08, o servidor JOSÉ MACHADO DA SILVA, contínuo, EP-02, matrícula nº. 70.549, lotado na DO da TEP/SLU.
2. DECLARAR VAGO 1(um) emprego de CONTINUO, EP-02, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 19 de julho de 1976

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU," DE 19 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1.742 de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

NOME: - JOSÉ MORAES DE SOUZA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 71.824
NOME: - ANTONIO CÉLIO ALVES PEREIRA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.650
NOME: - JOSÉ TRIGUEIRO DE MOURA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: 74.651
NOME: - CARLOS ALBERTO PEREIRA SILVA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.666
FUNÇÃO: - ANTONIO EUSTÁQUIO GOMES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.687
NOME: - VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.710
NOME: - MAURILIO BARBOSA LOPES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.714
NOME: - JOSÉ FRANCISCO ALVES
FUNÇÃO: - Garí
MATRICULA: - 74.768

2. DECLARAR VAGO 08 (oito) empregos de GARI, EP-03, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 19 de julho de 1976
SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE JULHO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742 de 12 de julho 1971, conforme processo nº 368/76,

RESOLVE:

1. APROVEITAR, a partir desta data, no emprego de INSPETOR DE LIMPEZA, EP—12 da TEP/SLU o servidor GILVAN INÁCIO DA SILVA, Praticante de Administração, EP-07, matrícula nº.: 74.067
2. DECLARAR VAGO 1(um) emprego de PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO, EP-07, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 20 de julho de 1976
SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao pronunciamento da Seção de Compras e Guarda de Material e no uso das atribuições que me são conferidas pela Ordem de Serviço "SLU", nº 04/72, de 12 de fevereiro de 1972, aplico à firma CADIB DE BRASILIA— MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, a multa de Cr$19,13 (dezenove cruzeiros e treze centavos) pelo atraso de 07 (sete) dias e Cr$140,31 (cento e quarenta cruzeiros e trinta e um centavos) pelo atraso de 14 (quatorze) dias, na entrega dos materiais constantes das Notas Fiscais nºs. 30.940, série B—4 e

31.405, série B—4, respectivamente, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 075/76—SLU, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do Convite nº 12/76, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se à Seção de Contabilidade deste SLU.

Brasilia, 12 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOMES PINTO
Divisão de Administração
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", 10 de julho de 1.976

O DIRETOR DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n°. 03/73- SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n°. 142.306/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Leves EP/08, matrícula Nº. 72.293 da TEP/SLU.

Brasília, 10 de julho de 1.976

JOSE ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n° 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo n° 142.475/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Gari EP/03 Matrícula 74.771 da TEP/SLU.

Brasilia, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA" DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.° 141.747/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de trabalho com MANOEL RICARDO NETO, Trabalhador EP/01 , matrícula n.° 73.444 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda, o constante do processo n.° 141.772/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487, da CLT, o contrato de trabalho com FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO, Trabalhador EP/01, matrícula 74.086 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73-SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.° 141.827/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487, da CLT, o contrato de trabalho com DJALMA SANTOS DE LIMA, Motorista EP/09, matrícula 74.379, da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Djstrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73-SLU, de 31.01.73, e ainda o constante do processo n.° 141.928/76,

RESOLVE

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO DA SILVA DIAS, Gari EP/03, matrícula 74.206 da TEP/SLU
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autonomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73—SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.° 142.460/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com RONILDO SILVA SARAIVA, Gari EP/03, matrícula 74.737 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 10 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73-SLU, de 31.01.73, e, ainda o constante do processo n.° 142.305/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com WALDIR ALVES RIBEIRO, Gari EP/03, Matrícula n.° 72.077 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1.976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n° 03/73- SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo n° 142.501/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com WILSON DE SOUZA MORENO, Fiscal de Limpeza EP/08, matrícula 72.340 da TEP/SLU.

Brasília (DF), 17 de julho de 1.976

JOSE ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 10 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n°. 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo n°. 142.242/76,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 482, letra "i" da CLT, o contrato de trabalho com JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, matríc. 74.243, ARÃO DA SILVA COUTO, matríc. 74.492, FRANCISCO CÉSAR PEREIRA COSTA, matríc. 74.706 e LEOMAR DA SILVA LISBOA, matríc. 74.724, todos Garis EP/03 da TEP/SLU.
Brasília, 10 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 17 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n°. 03/73 - SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do 141.681/76,

RESOLVE

RESCINDIR, a partir desta data, de acordo com o art. 487 da CLT, o contrato de trabalho com REGINALDO FRANÇA DA SILVA, Motorista EP/09, matricula, 74 . 653 da TEP/SLU.
Brasília, 17 de julho de 1 976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 17 DE JULHO DE 1 976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73 - SLU, de 31.01.73., e ainda o constante do processo n°. 142. 497/76,

RESOLVE

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com MAURO ALVES DURÃES, Gari EP/03, matrícula 74.451 da TEP/SLU.
Brasília, 17 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73 - SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo nº 142.502/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com EXPEDITO ANTONIO DE LIMA, Motorista EP-09, matrícula 73.034 da TEP-SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n.° 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o constante do processo n.° 142.496/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSÉ MARTINS DAMASCENO, Gari EP-03, matrícula 74.745 da TEP/SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do DF, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço n° 03.73-SLU, de 31.01.73., e ainda o constante do processo n° 142.496/76,

R E S O L V E

RESCINDIR, A PEDIDO, a partir desta data, o constrato de trabalho com JAIR OLIVEIRA SANTOS, Gari EP-03 matrícula 74.842 da TEP-SLU.

Brasilia, 17 de julho de 1976.

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 17 de julho de 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço nº 03/73-SLU, de 31.01.73., e, ainda o contante do processo| nº. 142.495/76,

R E S O L V E:

RESCINDIR, APEDIDO a partir desta dat: o contrato de trabalho com JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Gari EP - 03, matrícula 74.180 da TEP - SLU.

Brasília, 17 de julho de 1976

JOSÉ ROBERTO GOES PINTO
— Diretor

DIVISÃO OPERACIONAL

ATOS DO DIRETOR

Interessado, RAPHAEL ALVES FERREIRA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/76— DO: SUSPENDE, por 02 (dois) dias, o empregado RAPHAEL ALVES FERREIRA, matricula 73.939, Motorista, EP—09 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 14 e 15 de julho de 1976

Interessado: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTONIO ALVES DA ROCHA, matricula 72.877, Gari EP.03, da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no IO.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 154 e 15 de julho de 1976.

Interessado: JOÃO JOSÉ MENDES
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 063/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado JOÃO JOSÉ MENDES, matricula 73.080, Gari EP—03, da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 14 e 15 de julho de 1976.

Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matricula 73.374, Gari EP.03 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 19 e 20 de julho de 1976.

Interessado: ANTENOR PEREIRA DE SOUZA
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/76—DO: SUSPENDE por 02 (dois) dias, o empregado ANTENOR PEREIRA DE SOUZA, matricula 73.622, Gari EP.03 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 112/76—DLT.
A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 19 e 20 de julho de 1976

SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES
Divisão Operacional
Diretor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

A T A DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da empresa em Assembléia Geral Ordinária. Instalada a Assembléia, na forma estatutária, pelo Superintendente da CAESB - Engº FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA -, assumiu a presidência da mesma o representante do acionista majoritário, Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO, que convidou a mim, ANTÔNIO LISBOA DUARTE, representante do acionista Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para secretariá-la. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", página 9-verso, constatou-se o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.262.692 (quatro milhões, duzentos e sessenta e duas mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; e FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 14 (quatorze) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTÔNIO LISBOA DUARTE, conforme competente instrumento particular de procuração. A seguir, foi lido, pelo Secretário, o Edital de Convocação, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" e no jornal local "Correio Braziliense", nos dias 14, 20 e 22 e 18, 19 e 20 de abril de 1976, respectivamente, no seguinte teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, parágrafo II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1976, às 10:30 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67/97, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975; 2 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 3 - Assuntos diversos de interesse da Empresa. Brasília, 12 de abril de 1976. As.) Engº Francisco de Salles Baptista Ferreira." Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos demais documentos, considerando a sua divulgação em órgãos da imprensa oficial e particular. Demonstrada a regularidade da convocação, foi colocada em discussão a matéria objeto do item 1 da Ordem do Dia, que diz respeito à análise do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, constantes do Processo nº 055.433/76-GDF (01.518/76-Caesb). Sobre o assunto, o representante do acionista majoritário fez o seguinte relato: "O Conselho Fiscal, às fls. 23, pronunciou-se sobre a matéria e concluiu a sua manifestação da seguinte maneira: "... após exame do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975, e considerando o acompanhamento da movimentação econômico-financeira realizada por sua Assessoria, resolve recomendar sua aprovação à Assembléia Geral." A seguir, a matéria foi levada ao Conselho de Administração, que, em seu pronunciamento de fls. 35, decidiu aprovar o Relatorio da Diretoria e o Balanço Geral do exercício de 1975, acolher o Parecer do Conselho Fiscal na sua totalidade e encaminhar a matéria à Assembléia Geral para deliberação. Houve, ainda, parecer favorável dos Auditores Independentes (Loudon, Blomquist & Co.), constante de fls. 25/31. Recebido o Processo pelo representante do acionista Distrito Federal, em 01.04.76, foi encaminhado ao Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças que, em 22.04.76, emitiu o pronunciamento de fls. 47/62, com a seguinte conclusão: "Após o exame procedido e o relato apresentado, somos de opinião que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os resultados de suas operações representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 31 de dezembro de 1975, motivo pelo qual somos pela aprovação das contas." Encaminhado pelo Diretor do Departamento de Auditoria ao Senhor Secretario de Finanças, em 23.04.76, foi o processo restituído ao representante do acionista majoritário na mesma data. Face ao exposto, o voto do acionista Distrito Federal, considerando o Parecer do Conselho Fiscal (fls.23), os pronunciamentos do Conselho de Administração (fls.35) e do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças (fls. 47/62) e, ainda, dos Auditores Independentes (fls. 25/31), é pela aprovação do balanço e das contas relativos ao exercício de 1975, recomendando que se proceda a estudo quanto à permanência, ou não, da isenção do Imposto de Renda de que a Companhia gozava, face ao advento da Lei nº 6.264, de 18 de novembro de 1975, tendo em vista tambem que o lucro foi gerado com recursos provenientes de dotações orçamentarias do Governo do Distrito Federal." Colocada em votação, foi a materia aprovada por maioria absoluta, nos termos do voto do representante do acionista Distrito Federal. Passando ao item 2 da Ordem do Dia, que trata da eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, o representante do acionista majoritario propôs a reeleição, para membros efetivos, do Doutor OCTÁVIO LEITE DE SOUZA e LORVAN DE ALMEIDA MOURA, e a eleição do Doutor CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado e contabilista, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, residente na Quadra 716, Bloco "I", casa nº 47, SHCGN, Carteira da OAB nº 1.388-DF, CRC nº 1124-GO-T-DF, CPF nº 008174061/15. Para suplentes, propôs a reeleição do Doutor JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE e a eleição do Senhor PAULA NEY FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, natural de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, residente na QE-19, Conjunto "M", casa 37, Guará II, Carteira de Identidade nº 129.806-SEP-DF, CPF nº 004898321/72, e Doutor JOSÉ LEITE COUTINHO, brasileiro, desquitado, economista, natural de Independência, Estado do Ceará, residente na QI-09, Conjunto "F", casa 45, Guará I, Carteira de Identidade nº 139782-DPF, CPF 001568411/34. Colocada em votação, foi a proposição do acionista majoritário aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. No tocante à remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com o objetivo de atualizá-la em nível condizente com a relevância das funções que exercem, propôs o representante do acionista Distrito Federal que o "jeton", por sessão a que comparecerem, respeitados os limites vigentes, seja elevado para Cr$.400,00 (quatrocentos cruzeiros), devendo ser atualizado monetariamente pelos coeficientes que, a partir desta data, forem fixados na forma do art. 2º e parágrafo único da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975. Colocada em votação, foi a matéria aprovada por maioria absoluta. Passando ao item 3 da Ordem do Dia, relativo a "Assuntos diversos de interesse da Empresa", foram examinados os seguintes processos em pauta: 1º) - Processo nº 068.329/76-GDF (00151/76-Caesb), que trata do fornecimento

de água à população da cidade-satélite de Ceilândia, relativo ao período compreendido entre os meses de outubro de 1974 a outubro de 1975, no valor de Cr$.1.887.376,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros). O voto do representante do acionista Distrito Federal, acolhendo proposição da Diretoria, com manifestação favorável do Egrégio Conselho de Administração, é pelo cancelamento do débito do Distrito Federal no valor de Cr$.1.887.376,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros), decorrente de fornecimento de água à população de Ceilândia, no período de outubro de 1974 a outubro de 1975, procedendo-se a respectiva baixa nos registros contábeis da CAESB. Recomendou, ainda, o representante do acionista majoritário que o "Auxílio para Obras Públicas" concedido à CAESB mediante o Decreto nº 3.107, de 23 de dezembro de 1975, seja consignado como "Investimento do Estado na CAESB". A matéria foi aprovada por maioria absoluta. 2º) - Processo nº 011277/76-GDF(1696/76-Caesb), que diz respeito a contrato de financiamento com o Banco Regional de Brasília S/A, no valor de Cr$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses, oferecendo como garantia hipotecária o imóvel de propriedade da Companhia, localizado na área de serviços públicos do Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A., com ... 192.000,00m² de área, devendo este novo financiamento liquidar o empréstimo existente no valor de Cr$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme contrato nº GECRI-75/084, assinado em 1º de setembro de 1975, tendo como garantia os recursos consignados no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1975/77, relativo ao exercício de 1976 - Projeto 1.049. O voto do representante do acionista majoritário, tendo em vista a decisão da Diretoria constante de fls. 07 e do Conselho de Administração às fls.09, é favorável à autorização pleiteada. Submetida à votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Finalmente, propôs o representante do acionista majoritário, com relação ao "Auxílio-Moradia", que, no tocante ao aluguel ou valor locativo do imóvel dado em moradia ao Superintendente e demais Diretores da empresa, não excederá a Cr$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, devendo o excesso, se houver, ser indenizado pelo morador mediante desconto em folha, mantidas as demais deliberações da Assembléia Geral Extraordinária de 08 de março de 1973 e da Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1975. A proposição do acionista Distrito Federal foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Das decisões da presente Assembléia Geral não participaram os membros da Diretoria, atendendo ao disposto no art. 100 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Franqueada a palavra, o Senhor Superintendente da CAESB solicitou permissão aos senhores acionistas para apresentar alguns esclarecimentos sobre o desempenho da Companhia no período em apreciação, o que foi feito, sendo destacados os trabalhos de construção do Sistema Rio Descoberto, o programa de recuperação do Lago Paranoá, a adesão do Distrito Federal ao Plano Nacional de Saneamento-PLANASA, a criação do Fundo de Águas e Esgotos-FAE-DF e aspectos da gestão financeira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral, da qual, para constar, eu, ANTONIO LISBOA DUARTE, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador-Geral do Distrito Federal

FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA
Superintendente da CAESB

ANTONIO LISBOA DUARTE
Pela Fundação Zoobotânica do DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da J.C.D., nesta data, foi arquivada sob o número: 6311
Brasília, 29 JUN 1976

WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DESPACHOS

PROCESSO Nº 031.344/76
INTERESSADO: IDO NALON
ASSUNTO: Requer certidão de não desapropriação de terras.

Senhor Procurador - Geral,

IDO NALON requer certidão negativa de desapropriação de uma área de terras situada na Fazenda Palma, adquirida de ANTONIO TELLES NETTO, para fins de registro imobiliário. Não constam dos autos ou dos arquivos desta 3ª Subprocuradoria, como informa a Seção de Desapropriação a Fls. 8, documentos que comprovem ter a citada gleba saído do domínio público para o particular.

Por outro lado, a área está situada no imóvel Palma, objeto da Ação Rescisória nº 282, em curso no E. Tribunal Federal de Recursos, na qual se argui a nulidade da sentença de usucapião que determinou o registro do imóvel. Por essas razões, opinamos pelo indeferimento do pedido de fls. 1, devendo, caso V. Exa., o aprove, ser dada ciência ao interessado e publicado.
À consideração de V. Exa.

Brasília, 09 de julho de 1.976

MARIA PAULA SABOYA GOMES
3ª. Subprocuradora Geral

Pelos motivos expostos às fls. 20, pela Ilmª Srª Drª 3ª Subprocuradora Geral, indefiro o pedido.

Publique-se e arquive-se.
PRG em 12 de julho de 1.976

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador Geral
em exercício

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remover IRACEMA BARBOSA LEITE, Atendente, Nível 9, Matrícula nº 05.908, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Biblioteca Jurídica, para a 2ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.
Edson Rodrigues de Barros
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-PRG

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 97 e 98, DA LEI N.º 1.711/52

Matrícula: 04.470
Servidora: CELIA LOBO
Período: 14/06/76 a 28/06/76
Atestado N.º: 1869

Matrícula: 05.301
Servidora: MARIA DE JESUS MACHADO BRITO RODRIGUES
Período: 19/05/76 a 25/06/76
Atestado N.º: 1876

Matrícula: 06.176
Servidora: EDNA DUARTE MARCONDES
Período: 07/07/76 a 23/07/76
Atestado N.º: 2023

Matrícula: 08.414
Servidor: CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
Período: 14/06/76 a 21/05/76
Atestado N.º: 1842

Matrícula: 11.621
Servidora: ODETE EVANGELISTA MARMORI
Período: 11/05/76 a 14/05/76
Atestado N.º 1431

Matrícula: 14.978
Servidor: MIGUEL MENDES NETO
Período: 23/06/76 a 31/07/76
Atestado N.º 1967

Matrícula: 13.329
Servidor: BENEDITO TIBERIO LIMA
Período: 01/07/76 a 31/08/76
Atestado N.º: 1943

LICENÇA PARA TRATO EM PESSOA DA FAMILIA, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI N.º 1.711/52

Matrícula: 09.339
Servidora: CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Período: 31/05/76 a 09/07/76
Atestado Nº 1977

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NOS TERMOS DO SARTS. 93, 97 e 98, DA LEI N.º 1.711/52

Matrícula: 00.872
Servidora: IRENE ORDINE LOPES HOME D'EL REY
Período: 26/05/76 a 09/06/76
Atestado N.º 1725

Matrícula: 01.333
Servidor: JOSÉ LOPES DA SILVA
Período: 02/06/76 a 31/07/76
Atestado N.º: 1741

Matrícula: 02.198
Servidora: MARY CASTELO BRANCO UCHOA CARDOSO
Período: 01/07/76 a 15/06/76
Atestado N.º: 1942

Matrícula: 02.260
Servidor: RUBENS DE BARROS BRIZOLA
Período: 18/06/76 a 15/08/76
Atestado N.º: 1631

Matrícula: 02.716
Servidor: JOSE LUCAS DA SILVA
Período: 19/06/76 a 28/06/76
Atestado N.º: 1948

Matrícula: 04.553
Servidora: LUCIA MARIA PARENTE DE MACEDO ANDRADE
Período: 03/07/76 a 31/07/76
Atestado N.º 1790

Matrícula: 05.268
Servidora: MARIA CLEONICE CARVALHO LUZ
Período: 05/07/76 a 30/07/76
Atestado N.º: 1991

Matrícula: 05.301
Servidora: MARIA DE JESUS MACHADO BRITO RODRIGUES
Período: 12/07/76 a 21/07/76
Atestado N.º: 2071

Matrícula: 09.034
Servidora: BENILDE CARDOZO ROSA
Período: 01/06/76 a 06/06/76
Atestado N.º: 1794

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 99, DA LEI N.º 1.711/52

Matrícula: 09.832
Servidor: JOSE ANTONIO DE CASTRO COTTA
Período 01/07/76 a 05/07/76
Atestado N.º: 1798

Matrícula: 10.098
Servidora: RITA DE CASSIA QUIRINO
Períodos: 10/06/76 a 25/06/76
26/06/76 a 02/07/76
Atestados N.º: 1758 e 1987

Matrícula: 13.976
Servidor: ORIZON[illegible] MELO DOS SANTOS
Período: 02/06/76 a 30/06/76
Atestado N.º: 1571

Matrícula: 15.951
Servidor: LEONEL ARRUDA
Períodos: 01/06/76 a 30/06/76
01/07/76 a 31/07/76
Atestados n.º 1462 e 1819

Matrícula: 16.192
Servidor: EDMUNDO EDUARDO RAPPEL
Período: 04/06/76 a 02/08/76
Atestado N.º: 1720

Matrícula: 16.245
Servidor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Período: 01/07/76 a 31/07/76
Atestado N.º: 1840

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMILIA

Matrícula: 04.530
Servidor: ARNALDO REINERT
Dependente: FATIMA HERBERLE REINERT, filha, nascida em 30/09/53, a partir de 09 de fevereiro de 76, por ter rendimento próprio, conforme processo n.º 057637/76

Maria Nazareth Canuto da Silva
Chefe da Seção de Pessoal DAG/PRG
Substituta

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 69, DE 15 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º., da Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1506/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 5 do corrente, VANDA TOKARSKI PEREIRA, Auxiliar de Controle Externo "B", código TCDF - CE - 12.2, referência 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o encargo de Auxiliar II, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação no Gabinete do Inspetor Seccional, da 1º. Inspetoria Seccional de Controle Externo, atribuindo - lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, nas faltas e impedimentos eventuais da ocupante do encargo.

Brasília - DF., em 15 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA Nº. 70, DE 15 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º., da Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1498/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º. do corrente, REGINA MARIA MARQUES RIBEIRO, Aux. de Controle Externo "A", código TCDF - CE - 012.1, referência 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o encargo de Auxiliar II, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação no Gabinete do Inspetor Seccional, da 2º. Inspetoria Seccional de Controle Externo, atribuindo - lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, enquanto perdurar o afastamento da ocupante do encargo, por motivo de férias.

Brasília, - DF., em 15 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA Nº. 71, DE 15 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º., da Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1486/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 5 do corrente, a Zeladora, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, LINDAURA NUNES BRANDÃO, para exercer, em substituição, o encargo de Garçon, da Tabela de Encargos de Repres. de Gab. aprovada pela Res. nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação no Gab. do Inspetor - Geral de Cont. Externno, atribuido - lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, enquanto perdurar o afastamento da ocupante do encargo, Ana Rosa Neta, por motivo de férias.

Brasília - DF., em 15 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA Nº. 72, DE 15 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo 1º., do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1520/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 21 de junho passado, nos termos do art. 33, item III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº. 1, de 13 de novembro de 1973, GLADYS CERVEIRA DE SENA, Auxiliar de Controle Externo "B", código TCDF - CE - 012,2, referência 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substittuição, a função de Chefe da Seção Financeira e de Contabilidade, do Serviço de Administração, da diretoria - Geral de Administração, nas faltas e impedimentos eventuais da titular.

Brasília - DF., em 15 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA Nº. 73, DE 15 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º., da Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1487/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 28 de junho passado, o Ascensorista, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, JOSÉ PEREIRA FONSECA, para exercer, em substituição, o encargo de Atendente II, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação no Gabinete do Inspetor - Geral de Controle Externo, atribuindo - lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, enquanto perdurar o afastamento do ocupante do encargo, José Antero Gomes, por motivo de férias.

Brasília - DF., em 15 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº. 74, DE 12 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º., da Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1496/76,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24 de junho passado, o Servente, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, FONTINEL COSTA SANTANA, para exercer, em substituição, o encargo de Atendente II, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução nº. 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação no Gabinete do Diretor - Geral de Administração, atribuindo - lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Res. enquanto perdurar o afastamento do ocupante do encargo, José Angelo Manoel, por motivo de férias.

Brasília - DF., em 12 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA N.º 75, DE 13 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Resolução n.º 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1525/76,

RESOLVE:

Designar, a Servente, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, MARIA DO CARMO SILVA COSTA, para exercer, em substituição, o encargo de Garçon, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução n.º 3, de 19 de fevereiro de 1976, com lotação nos Gabinetes do 5.º andar, atribuindo-lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, durante o afastamento da ocupante do encargo, Maria dos Reis Araújo Ferreira, nos períodos de 9 a 18 de junho passado e de 23 de junho a 2 do corrente mês, num total de 20 (vinte) dias, por motivo de licença para tratamento de saúde.
Brasília-DF, em 13 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

PORTARIA N.º 76, DE 13 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, da Reslução n.º 3, de 19 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1496/76,
RESOLVE:

Designar, a partir de 5 do corrente, a Copeira, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, MARIA ALVES DS SANTOS, para exercer, em substituição, o encargo de Garçon, da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete, aprovada pela Resolução n.º 3, de 19 de fevereiro de 1976 com lotação no Gabinete da Presidência, atribuindo-lhe a gratificação pela representação de gabinete a que se refere a mesma Resolução, enquanto perdurar o afastamento da ocupante do encargo, Julieta Pinto dos Santos, por motivo de férias.
Brasília-DF, em 13 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA N.º 77, DE 19 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1459/76,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 45, de 29 de março de 1967, publicada no Diário Oficial de 5 de abril do mesmo ano, que exonerou, a pedido, JARBAS FIDELIS DE SOUZA, do cargo de Assistente Técnico, nível 18, do antigo Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, para considerá-lo exonerado a contar de 16 de março de 1967, e não como constou da referida Portaria.
Brasília-DF, em 19 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA N.º 78, DE 19 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo n.º 1459/76,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 46, de 29 de março de 1967, publicadno Diário Oficial de 5 de abril de 1967, que dispensou, a peido, JARBAS FIDELIS DE SOUZA, Assistenhe Técnico, nível 18, da função em comissão de Diretor de Instrução Processual, símbolo FC-2, para considerá-lo dispensado a partir de 16 de março de 1967, e não como constou da referida Portaria.
Brasília-DF, em 19 de julho de 1976

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

DESPACHOS

1. Assunto: LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - Arts. 97, 98 e 123, da Lei nº. 1.711, de 28.10.52
1.1 Proc.: 1166/76 e 1362/76
Int.: ANA LUCIA NOVAES CASTELLO BRANCO
Cargo: Secretária, símbolo TC-7

Períodos: 24.05 a 7.6.76 e 3.5 a 20.5.76
Data dos despachos: 10.6.76 e 22.6.76

1.2 Proc.: 1326/76
Int.: AIDA VERSIANI CINTRA
Cargo: Téc. Controle Externo "A", cód. TCDF-CE-011.3
Período: 19, 26 a 28.5.76
Data do despacho: 18.6.76

1.3 Proc.: 1488/76
Int.: MARCOLINA MACHADO LAFETA
Cargo: Téc. Controle Externo "A", cód. TCDF-CE-011.3
Período: 11.6 a 9.8.76
Data do despacho: 8.7.76

2. Assunto: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 145, inciso XI, da Lei nº. 1.711, de 28.10.52, c/c o art. 10, parágrafo 4º., da Lei nº. 4.345, de 26.06.64
2.1 Proc.: 1337/76
Int.: LEILA MARQUES CINTRA E SILVA
Cargo: Téc. Controle Externo "A", cód. TCDF-CE-011.3
Valor: 10% sobre o vencimento do cargo
Vigência: a partir de 3.6.76
Data do despacho: 6.7.76

2.2. Proc.: 1416/76
Int.: VIOLETA MARIA MORAIS SCARETTA
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF - CE - 011.4
Valor: 10% sobre o vencimento do cargo
Vigência: 23.6.76
Data do despacho: 6.7.76

3. Assunto: LICENÇA ESPECIAL - Art. 116, da Lei nº. 1.711/52
3.1 Proc.: 1416/76
Int.: VIOLETA MARIA MORAIS SCARETTA
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF-CE-011.4
Decênio: 2.5.66 a 22.6.76
Data do despacho: 6.7.76

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processos deferidos, relativos aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

1. Assunto: LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - Arts. 97, 98 e 122, da Lei nº 1.711, de 28.10.52
1.1 Proc.: 1115/76
Int.: JOAQUIM LOPES DE MOURA
Cargo: Ag. de Portaria "C", cod. TCDF-TP-1202.4
Período: 25 a 28.5.76
Data do despacho: 15.6.76

1.2 Proc.: 1229/76
Int.: ILIANE SOUZA DE FREITAS
Cargo: Ag. Administrativo "A", cód. TCDF-SA-801.1
Período: 25 e 26.5.76
Data do despacho: 15.6.76

1.3 Proc.: 1308/76
Int.: ARY PENNA SILVA
Cargo: Motorista Oficial "B", cód. TCDF - TP - 1201.5
Período: 1º. a 4.6.76
Data do despacho: 15.6.76

1.4 Proc.: 1327/76
Int.: JOSÉ AMAZONAS SANTIAGO VIEIRA
Cargo: Aux. Controle Externo "B", cód. TCDF-CE-012.2
Período: 2, 13, 19 e 23.4.76
Data do despacho: 15.6.76

1.5 Proc.: 1361/76
Int.: MARTA TERRIGNO BARBEITAS
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF-CE-011.
Período: 15 a 29.6.76
Data do despacho: 29.6.76

1.6 Proc.: 1410/76
Int.: ROBERTO PEIXOTO PEREIRA
Cargo: Aux. Controle Externo "A", Cód. TCDF- CE- 012.1
Período: 2.6 a 1º/7/76
Data do despacho: 12.07.76

1.7 Proc.; 1490/76
Int.: LUZIA FERREIRA DOS SANTOS MESSSIAS
Cargo: Aux. Controle Externo "A", Cod. TCDF—CE—012.1
Período: 19.6 a 18.07.76
Data do despacho: 12.07.76

2. Assunto: LICENÇA P/TRATAMENTTO DE SAUDE - Prorrogação - Arts. 88, 92, 93, 97, 98, 99 e 104, da Lei nº 1.711/52.
2.11. Proc.: 967/766
Int.: 967/76
Int.: DIMITRIEFF DINIZ
Cargo: Téc. Controle Externo "B", Cód. TCDF - CE- 011.4
Período: 5.5 a 1º/8/76
Data do despacho: 7.06.76

2.2. Proc.: 1302/76
Int.: JOAQUIM LOPES DE MOURA
Cargo: Ag. de Portaria "C", Cód. TCDF- TP- 1201.4
Período: 1º a 30.06.76

2.3. Proc.: 1424/76
Int.: GERALDO JOSE DE ARAÚJO LIMA
Cargo: Motorista Oficial "B", cód. TCDF- TP- 1201.5
Período: 14. a 18.07.76
Data do despacho: 13.07.76

2.4 Proc.: 1456/76
Int.: ANTONIO JOAQUIM COSTA DOS ANJOS
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF- CE- 011.4
Período 8.6 a 7.7.76
Data do despacho: 13.07.76

2.5 Proc.: 1473/76
Int.: ARY PENNA SILVA
Cargo: Motorista Oficial "B", cód.. TCDF- TP- 1201.5
Período: 14..06.76
Data do despacho: 133.07.766

3. Assunto: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA
Arts. 88 e 106, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
3.1. Proc.: 1186/76
Int.: NILZA BASTOS LACERDA SANTOS
Cargo: Aux. Controle Externo "B", cód. TCDF- CE- 012.2
Período: 24.5 a 7.06.76
Data do Despacho: 15.6.76
3.2. Proc.: 1246/76
Int.: ILIANE SOUZA DE FREITAS
Cargo: Ag. Administrativo "A", Cód. TCDF- SA- 801.1
PPeríodo: 31.5 a 1º/6/76
Data do despachho: 15.06.76

3.3. Proc.: 1321/76
Int.: MARIA IGNACIA FONSECA MALHEIRO
Cargo: Tec. Controle Externo "A", Cod. TCDF-CE—011.3
Período: 26.5 a 24.06.76
Data do despacho: 15.06.76

4. Assunto: LICENÇA ESPECIAL - Art. 116, da Lei nº 1.711/52
4.1. Proc.: 733/76
Int.: ANTONIO JOSE GUERRA
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF- CE- 011.4
Decênio: 15.07.65 a 23.07.75
Data do despacho: 13.07.76

4.2. Proc.: 1027/76
Int.: ENES DE ALMEIDA
Cargo: Téc. Controle Externo "A", cóod. TCDF- CE- 011.3
Decênio: 11.05.66 a 10.05.76
Data do despacho: 15.06.76

4.3. Proc.: 1145/76
Int.: WAGNER JORGE DE MIRANDA
Cargo: Téc. Controle Externo "B"', cód. TCDF- CE- 011.4
Deccêniº: 12.05.66 a 08.05.76
Data do desppacho: 18.06.76

4.4 Proc.: 1205/76
Int.: REGINA MARIA DE ALMEIDA MOULIN
Cargo: Téc. Controle Externo "B", cód. TCDF- CE- 011.4
Decênio: 22.04.66 a 20.06.76
Data do despacho: 13.07.76

4.5 Proc.: 1420/76
Int.: MARCOS CINTRA E SILVA
Cargo: Téc Controle Externo "A", cód. TCDF—CE 011.3
Decênio: 2.5.66 a 5.5.76
Data do despacho: 13.7.76

5. Assunto GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO —Art. 145, inciso XI, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, c/c o art. 10, parágrafo 4º., da Lei nº. 4.345, de 26.06.76
5.1. Proc.: 1144/76
int.: WAGNER JORGE DE MIRANDA
Cargo: Téc. Controle Externo "B" cód TCDF -CE -011.4
Valor: 10% sobre o vencimeto do cargo
Vigência: a partir de 9.5.76

5.2 Proc. 1026/76
Int.: ENES DE ALMEIDA
Cargo: Técnico Controle Externo "A" cód. TCDF-CE—011.3
Valor: sobre o vencimento do cargo
Vigencia a partir de 11.05/76
Data do despacho: 27.5.76

5.3 Proc 1230/76
Int. LUCY NATALIA KANYÓ
Cargo: Bibliotecária "B", código TCDF-NS-923.4
Valor: 5% sobre o vencimento do cargo
Vigência, a partir de 23.5.76
data do despacho: 29.6.76

6. Assunto: LUTO ART. 153, inciso II da Lei nº 1.711/52
6.1 Proc. 1202/76
Int. MARIO ROSA DE OLIVEIRA
Cargo: Aux. Controle Externo "B", cód. TCDF-CE-012.2
Período 22 a 29.5.76
Data do despacho 15 6.76
6.2 Proc.: 1418/76
Int. FRANCISCA SARMENTO BISPO
Cargo: Ag. Administrativo. "D", cód. TCDF-SA-801.5
Período: 13 a 20.06.76
Data do despacho: 29.06.76

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00054015/001 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Ed. Sarah Kubitschek, representada por seu Diretor Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, e a firma BARSIL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 01540806/0002, (M.F.), daqui por diante chamada EMPREITEIRA, estabelecida nesta Capital, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 2, nº 945, representada pelo Sócio WANDERLEY VALLIM DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do processo nº 2565/76-FHDF, acordam em aditar o contrato entre as mesmas partes firmado em 12 de novembro de 1975, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Além dos serviços ajustados no contrato originário, obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO os serviços extras necessários à complementação dos serviços de reforma do Hospital São Vicente de Paulo, na cidade satélite de Taguatinga, que compreenderão os serviços relacionados e especificados no processo nº 2565/76 - FHDF, que ficarão fazendo parte integrante do presente aditamento, após serem rubricados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A FUNDAÇÃO obriga-se a pagar à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços extras ora ajustados, o preço global de Cr$ 207.734,54 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), mediante a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, e a despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte

4.1.1. [illegible] PÚBLICOS
08 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.
FHDF 103 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE HOSPITALAR.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA:- Os preços ajustados no presente contrato serão fixos e [illegible] alguma poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA:- Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmado não conflitantes com as aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA:- Incumbirá à FUNDAÇÃO providenciar a publicação do presente instrumento no " DISTRITO FEDERAL", sendo de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA as despesas daí resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

BARSIL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

(G.R.N.8092345 - Cr$ 240,00)

TESTEMUNHAS:

DJ/FHDF
/rrmm.

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (M.F) sob nº 00.054.015/0001-13 -M.F, doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no Edifício das Pioneiras Sociais no Setor Médico Hospitalar Sul, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS - brasileiro, casado, médico, e a Firma BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., daqui por diante chamada EMPREITEIRA, com sede nesta Capital, à SIA - Trecho 2 nº 945, inscrita no CGC (MF) sob nº 01.540.806/0002, representada pelo Sócio WANDERLEY VALLIM DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, tendo em vista o que consta do Processo nº 2661/76 - FHDF, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPREITEIRA se obriga a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços da construção do prédio da Divisão de Apoio Técnico, no Setor de Áreas Públicas, Lote "G", SIA, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº 004/76 da Comissão Especial Permanente de Licitação de Obras-CEPLO, instituída em 10-09-75, pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A construção se fará de acordo com o estipulado neste contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº 004/76 e seus anexos, que, rubricados pelos contratantes, ficam fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução da obra, o preço global de Cr$..... Cr$ 1.187.698,63 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste contrato, devendo ser descontado, na cada fatura, 5% (cinco por cento) como reforço de caução, desconto este que recairá também sobre qualquer reajustamento concedido pela FUNDAÇÃO sobre o valor destas faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução inicial exigida na conformidade do item 3.4 do Edital de Licitação nº 004/76, assim como o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, ou seja 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, sem vencer juros.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na Obra, a Fundação poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - O preço total de construção fica sujeito a reajustamento, calculado sobre cada uma das prestações previstas na Cláusula Nona e sua incidência, valor e forma de pagamento serão regulados pelo disposto no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPREITEIRA terá início às obras dentro do prazo de 5(cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que ficarem sem [illegible]

CLÁUSULA NONA - O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de Cr$ 1.187.698,63 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e três centavos); e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima, será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas em porcentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada:

a) Cr$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a PROJETOS.

b) Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente aos SERVIÇOS GERAIS.

c) Cr$ 6.438,60 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos) quando da apresentação do faturamento referente a PREPARAÇÃO DO ? TERRENO.

d) Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros....) quando da apresentação do faturamento referente a FUNDAÇÕES.

e) Cr$ 71.105,92 (setenta um mil, cento e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente a ESTRUTURA.

f) Cr$ 86.453,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente as INSTALAÇÕES.

g) Cr$ 42.028,23 (quarenta e dois mil, vinte e oito cruzeiros e vinte três centavos) quando da apresentação do faturamento referente a PEDRAS.

h) Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a COBERTURA

i) Cr$ 46.925,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte cinco cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a ESQUADRIAS.

j) Cr$ 43.610,92 (quarenta e três mil, seiscentos e dez cruzeiros e noventa e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente a REVESTIMENTOS.

k) Cr$ 1.950,92 (hum mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos) quando

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécies, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

1º) Falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA

2º) Transferência do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;

3º) Atraso no início da obra, por culpa da EMPREITEIRA, por prazo superior a 5(cinco)dias;

4º) Mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação de caráter judicial, imitindo-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e nele todo material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia anuência, por escrito, da FUNDAÇÃO, ficando, neste caso apresentação do faturamento referente a SOLEIRAS, RODAPÉS e PEITORIS.

l) Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros...) quando da apresentação do faturamento referente a FERRAGENS.

m) Cr$ 7.121,54 (sete mil, cento e vinte um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) quando da apresentação do faturamento referente aos VIDROS.

n) Cr$ 25.948,75 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) quando da apresentação do faturamento referente a TRATAMENTOS.

o) Cr$ 51.082,62 (cinquenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos) quando da apresentação do faturamento referente as PAVIMENTAÇÕES.

p) Cr$ 9.501,50 (nove mil, quinhentos e um cruzeiros e cinquenta centavos) quando da apresentação do faturamento referente a PINTURA.

q) Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a APARELHOS.

r) Cr$ 207.874,26 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) quando da apresentação do faturamento referente a ELEMENTOS DECORATIVOS.

s) Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a LIMPEZA

t) Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) quando da apresentação do faturamento referente a ENTREGA C/ HABITE-SE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações que correspondem a serviços cuja execução abranja períodos superiores a 1(um) mês poderão ser subdivididos em parcelas mensais, proporcionais aos serviços já efetivamente executados, e, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com o presente contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:

F.H.D.F. 102 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MANUTENÇÃO.

4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS

0 1 - INICIO DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o recebimento das prestações, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de atraso do início da obra, nos termos da Cláusula Sétima, a EMPREITEIRA ficará sujeita ao pagamento da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o referido prazo de início, até o máximo 30 (trinta) dias, A partir do,31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (hum por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de atraso na entrega da obra, nos termos da Cláusula Sétima, fica a EMPREITEIRA obrigada ao pagamento da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceder o prazo contratual, até o máximo de 30(trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para 1% (hum por cento) por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As multas estabelecidas nas Cláusulas anteriores serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade, e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As multas de que tratam as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior e de prorrogação de prazo.
so mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Concluída a Obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento de operários e fornecedores, lavrar-se-á, até 100 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A EMPREITEIRA se obriga a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Incumbe à FUNDAÇÃO providenciar a publicação do presente Contrato no "DISTRITO FEDERAL", sendo de responsabilidade da EMPREITEIRA as despesas que daí resultarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do D.F. para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO E EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Brasília-DF., de de 1976.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

[illegible] - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

(G.R.Nº092345 - Cr$ 916,00)
TESTEMUNHAS:

GDF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA S.Q.N.-107, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, o Senhor RAIMUNDO CLÓVIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, jornaleiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQN-107, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$ 159,50 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr$ 159,50 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citda. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385,de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO, (as.):RAIMUNDO CLÓVIS AGUIAR. Testemunhas, (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

vtm.-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 2/5 fls. 215/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO:

Em, 19 de julho de 1976

BRASILIA, 19/07/1976

Emmanuel J. Mendes Neto
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

T.R. S/N no valor de Cr$ 324,00

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
SAA/1º SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DOS DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO, MARCA VOLKSWAGEN, TIPO KOMBI, PLACA OF-00.83-DF DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de compatência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 011.884/76, e do outro o Senhor JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 269.556, expedida pela DPF-DF, residente e domiciliado à QNJ-25, Casa, 27 - Taguatinga-DF, firmam o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolverem em Termos definitivos o acidente de tráfego, ocorrido no dia 06 de abril de 1976, às 15:00 horas aproximadamente na Pista do Setor Gráfico, próximo ao IML, envolvendo os Veículos marca Ford, tipo Caminhão, placa CM-18.72-DF, de propriedade do senhor JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS, na ocasião dirigido pelo mesmo, e o VOLKSWAGEN TIPO KOMBI, placa OF-00.83-DF, de propriedade do Distrito Federal, a serviço da Secretaria de Viação e Obras, conduzido pelo senhor JOSÉ ANCHIETA CRISPIM, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0036061-Y-001, residente e domiciliado à QNM-32,Módulo "B", Setor Norte - CEILÂNDIA mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, relativa aos danos causados no veículo oficial, totalizando CR$. 7:840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já acrescido dos juros legais; b) abrir mão, desde logo, de qualquer medida judicial relacionada com o fato gerador desta Transação. CLÁUSULA SEGUNDA - A importância mencionada na Cláusula anterior será paga ao Distrito Federal pelo senhor JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, representadas por 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$ 326.82 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) e as 23 (vinte e três) demais no valor de CR$. 326,66 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1976 e a última no dia 30 de julho de 1978. CLÁUSULA TERCEIRA - O Distrito Federal, por seu turno, transige, comprometendo-se a não ingressar em Juízo acerca do objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Os débitos para com o Distrito Federal, que decorrerem do presente ajuste serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUINTA - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas do senhor JUVENAL CABRAL DE VASCONCELOS, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal,

ra dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presen
e instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza'
validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, la-
rou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral '
e Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilo-
rafadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que
ido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e
estemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ AFFONSO PON -
EIRO DE BARROS HENESIER; PELA PARTE (as.) JUVENAL CARVAL DE VASCON
ELOS; TESTEMUNHAS (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES
IBEIRO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 25 fls. 217/18 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/7/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

I S T O S :
m, 19 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

T.R. S/N no valor de Cr$ 288,00

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho de ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 29.027/75, e do outro, o senhor AUTO LOCADORA BRASÍLIA LTDA, representada pelo seu bastante procurador Senhor OTAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, *brasileiro, solteiro, estudante, residente* e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 312.632-SSP/DF, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Rodoviário Norte, próximo a Ponte Bragueto, ocorrido no dia 24.01.75, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A AUTO LOCADORA BRASÍLIA LTDA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$ 5.921,00 (cinco mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pela AUTO LOCADORA BRASÍLIA LTDA, em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas Promissórias, no valor de CR$. 296,05 (duzentos e noventa e seis cruzeiros e cinco centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1976 e a última no dia 30 de março de 1978. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - A AUTO LOCADORA BRASÍLIA LTDA, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta da AUTO LOCADORA BRASÍLIA LTDA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE (as.) OTAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA; TESTEMUNHAS (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 25 fls. 239/40 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16/7/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

V I S T O:

Em, 16 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

T.R. S/N no valor de Cr$ 236,00

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA COCISAN-AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DE 1 (UM) GALPÃO PARA O ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 240.291/76, e, do outro lado, a firma COCISAN-AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., estabelecida nesta Capital, no Edifício Pioneiras Sociais, salas 515/517, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº..... 00.079.632/0001, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aquí representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CIC nº 127328261-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 001/76-AR-IV, cujo Edital, especificações e proposta da firma vencedora, passam a integrar este contrato, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a construção, pela EMPREITEIRA para o DISTRITO FEDERAL, *através da Administração Regional de Brazlândia, nos termos* do Edital de Tomada de Preços nº 001/76-AR-IV, sob o regime de empreitada por preço global, de 1 (um) galpão com 300,00m² (trezentos metros quadrados), em estrutura e cobertura metálicas, com vedação em alvenaria de tijolos aparentes e elementos de fibro-cimento, tal como descritos no supra mencionado Edital e na forma da proposta da firma vencedora, observado o disposto no Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1 973, obedecidos os projetos, especificações técnicas, detalhes e cronograma físico financeiro. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente Contrato em Cr$.. 439.625,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), preço este que se entende fixo e irreajustável, sob qualquer hipótese, salvo a prevista no item 15 do Capítulo X do Edital nº 001/76-AR-IV, a ser pago à EMPREITEIRA, dentro dos prazos normais deprocessamento, obedecidas as seguintes etapas: a) - 1a. parcela - 50% (cincoenta por cento) do valor total do contrato, quando da execução de 50% (cincoenta por cento) do cronograma físico-financeiro, apresentado pela EMPREITEIRA e aprovado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia; b)- 2a. parcela 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, quando da conclu*são final da obra; c) - 3a. parcela - 10% (dez por cento)* do valor total do contrato, quando do recebimento definitivo das obras, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos das parcelas, serão efetuados pelo Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, mediante a apresentação das respectivas faturas, após as conferências e autorizações para cada caso de acordo com as exigências administrativas. PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento a que se refere o parágrafo anterior será feito após atestada pelo executor a conclusão de cada etapa a ser cumprida, conforme estatui o art. 14, inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3 097, de 22 de dezembro de 1 975. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos para fazer face a execução deste contrato, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6 280 de 09 de dezembro de 1 975, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 28/76-RA-IV, emitida pela Administração Regional de Brazlândia, no valor de Cr$ 439.625,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de conclusão da obra não poderá ser superior a 150 (cento e cincoenta) dias, contado a partir do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Serviço a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, sem prejuízo do disposto no artigo 1 245 do Código Civil Brasileiro. PARÁGRAFO ÚNICO - Tal prazo entende-se improrrogável, ressalvada a hipótese de força-maior devidamente provada, devendo a EMPREITEIRA justificar-se com antecedência necessária por escrito, podendo, ou não, ser aceita a causa, no inteiro juízo do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1 971. CLÁUSULA QUARTA - O recebimento da obra ficará condicionado à aceitação dos serviços executados, uma vez atendidas todas as reclamações que porventura venham a ser feitas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, inclusive Carta de Habite-se. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento de que trata esta cláusula, far-se-á através de requerimento dirigido a *Administração Regional de Brazlândia.* PARÁGRAFO SEGUNDO - Aceita a obra, a responsabilidade da EMPREITEIRA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei. CLÁUSULA QUINTA - A EMPREITEIRA se responsabilizará: a) pela contratação de todo pessoal operário e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social; b) por todos os acidentes de trabalho, caso ocorram, durante o período de duração da obra; c) pelo encaminhamento à Administração Regional de Brazlândia, dos elementos informativos, tais como: análise de material, corpos de prova e quadros demonstrativos; d) por todas as instalações preliminares da obra, inclusive o fornecimento de água e energia elétrica. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPREITEIRA se responsabilizará, ainda: a) pela falta de execução global dos serviços contratados; b) *pela perfeição ou resistência nos trabalhos realizados* e consequente demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização; c) pela retirada dos materiais não especificados ou rejeitados; d) por danos e prejuizos causados direta ou indiretamente ao DISTRITO FEDERAL, ou a terceiros, provenientes da construção; e) por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação vigente referentes à obra. CLÁUSULA SEXTA - É vedada a sub-empreitada global da obra, permitindo-se, entretanto, a sub-empreitada parcial ou parcelada, a juízo da fiscalização. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Salvo disposições explícitas em contrário, a responsabilidade sobre esses serviços realizados, não será transferida à sub empreiteira. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do parágrafo anterior, a EMPREITEIRA responderá, direta e exclusivamente, pelas obrigações estabelecidas no Edital nº 001/76-AR-IV, Projetos, Especificações e Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica designado como executor do presente contrato o Diretor da Divisão de Obras, e como supervisor técnico o Diretor da Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento, ambos da Administração Regional de Brazlândia, nos termos do art. 12 e seguintes do Decreto nº 3 097, de 22 de dezembro de 1 975. PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização ficará assegurado o direito de: a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações; b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, estipulando o prazo para a sua retirada da obra, se for o caso. CLÁUSULA OITAVA - Todos os materiais empregados na obra deverão ser de qualidade comprovada, bem como deverão atender às prescrições das especificações que integram este contrato e às normas da A.B.N.T.. CLÁUSULA NONA - A EMPREITEIRA credenciará para a direção da obra um engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, bem como um encarregado geral e auxiliares de comprovada competência profissional. CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-pa a EMPREITEIRA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital nº 001/76-AR-IV: a) multa de 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obra não realizada quando deixar de cumprir as obrigações assumidas, dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua convocação; c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada quando for responsável pela rescisão do contrato; d) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da Obra. O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, entretanto, pagará exclusivamente as etapas fielmente concluídas; e) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, nos casos previstos nos artigos 59 e 60 do Decreto 1 703, de 31 de maio de 1 971; f) declaração de inidoneidade quando deixar de cumprir qualquer obrigação assumida, praticando falta grave, dolosa ou revestida demá-fé, a juizo da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Operar-se-á depleno direito a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, *sem prejuízo das penalidades previstas* na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, sem prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia; c) não permitir o livre acesso da Fiscalização aos serviços, depósitos ou dependências onde se encontrem materiais, utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos destinados à execução da obra; d) deixar de ressarcir os danos causados a terceiros, resultantes da execução da obra, e) deixar de iniciar a obra dentro de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralização dos trabalhos sem justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em executar a obra no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega da obra até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Terceira, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, aceite a justificativa do retardamento; i) não cumprir as obrigações e equipamentos pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e que integram o canteiro de obras, serão entregues pela EMPREITEIRA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá, também, ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DEOLIVEIRA; PELA EMPREITEIRA: (as.) ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES. EM TEMPO: no preâmbulo onde lê: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO, brasileiro, casado, engenheiro. LEIA-SE: JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.o 25 fls. 258/62 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20/7/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

V I S T O:

Em, 21 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

T.R. S/N no valor de Cr$ 800,00

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PREFABRIL-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA 1a. ETAPA DA UNIDADE 2 - ESTADIUM - DO CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 263 328/76 e do outro, a firma PREFABRIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada no SCS 1 - Bloco "L" Edifício Marcia, Sala 613, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00387662/0001-66, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aqui representada pelo Senhor ELSENIL STARLING DE ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC nº 028.925.961-49, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 06/76-RA-II, cujo Edital e seus Anexos I e II, projetos, especificações e proposta da EMPREITEIRA, passam a integrar este ajuste'

como se nele transcritos fossem, tem entre si ajustado o seguinte. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a construção, pela EMPREITEIRA, para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 06/76-RA-II e seus Anexos I e II, sob o regime de Empreitada por preço global, da 1a. etapa da UNIDADE 2 - ESTADIUM - do Centro Recreativo e Desportivo do Gama, tal como descrito no supramencionado Edital e na forma da proposta da firma vencedora, observado o disposto no Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1 967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, obedecidos os projetos, especificações técnicas, detalhes e cronograma físico-financeiro. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em CR$ 319.981,25 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), preço este que se entende fixo e irreajustável sob qualquer hipótese, salvo a prevista no item 1 do capítulo XI do Edital nº 06/76-RA-II, a ser pago a EMPREITEIRA, na forma do cronograma físico-financeiro da obra, com recursos provenientes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, LEI 6 280, de 09 de dezembro de 1.975, correndo a conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS; 4.1.1.02 INÍCIO DE OBRAS; PROJETO 1.014 - Construção de Centros Recreativos do Gama, conforme Nota de Empenho nº 23/76-RA-II, no valor de CR$ 319.981,25 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), emitida pela Administração Regional do Gama. CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, obedecido o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de faturas, após atestadas pelo executor do contrato a conclusão de cada etapa a ser cumprida, conforme estatui o artigo 14, inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Dec. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, devendo ser retida de cada uma dessas faturas 5% (cinco por cento) do seu valor, a título de reforço da caução, conforme prevê o item 5 do Capítulo XVIII do Edital nº 06/76-RA-II. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reforços de caução descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório das obras, sendo que a caução inicial exigida, no valor de CR$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra, em consonância com o item 3.4, letras a e b Capítulo IV do Edital. PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica desde logo ressalvado que, se a EMPREITEIRA descumprir qualquer das obrigações que assume, ocasionando a rescisão do contrato por hipóteses descritas no capítulo VIII do Edital nº 06/76-RA-II, a caução inicial e seu reforço reverterão automaticamente para o Distrito Federal, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. CLÁUSULA QUARTA - Impederá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução da obra, salários e seus complementos, tributos, responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros, encargos sociais, enfim toda e qualquer despesa decorrente deste contrato, cuja comprovação deverá ser feita ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, por ocasião do pagamento das obras realizadas. CLÁUSULA QUINTA - O prazo para conclusão da obra não poderá ser superior a 180 dias, contado a partir do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, conforme item 1 do capítulo XVII do Edital, sem prejuízo do disposto no artigo 1 245, do Código Civil Brasileiro. PARÁGRAFO ÚNICO - A interrupção das obras, por determinação do Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, em razão da necessidade de atendimento a requisitos ou detalhes técnicos não previstos, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços por tempo correspondente a paralização. CLÁUSULA SEXTA - O recebimento das obras dar-se-á provisoriamente, a requerimento da EMPREITEIRA, após a conclusão das obras e serviços contratados, incumbindo ao executor a ser especialmente designado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos, atestando a conclusão das fases ajustadas, ouvida a Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento de Obras daquela Administração Regional, que fará a supervisão técnica, tudo na plena conformidade do Decreto 3 097/75. CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento provisório da obra ficará condicionado à aceitação dos serviços executados, uma vez realizadas as medições e atendidas todas as reclamações que porventura venham a ser feitas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento definitivo das obras dar-se-á 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições verificadas nas obras, bem como, quitados os débitos com os fornecedores, operários e prestadores de serviços empregados na edificação. CLÁUSULA OITAVA - A EMPREITEIRA designará em caráter permanente, um Engenheiro legalmente habilitado, para dirigir a execução das obras, bem como um Encarregado-Geral e auxiliares de comprovada competência profissional. CLÁUSULA NONA - Pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às seguintes penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Decreto nº 1 703 de 31 de maio de 1 971, sem prejuízo das previstas no Edital nº 06/76-RA-II: a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obra não realizada quando deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato, quando a EMPREITEIRA se recusar a fazer o reforço de caução ou deixar de assinar o contrato, dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação; c) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da obra. O DISTRITO FEDERAL através da Administração Regional do Gama, entretanto, pagará exclusivamente as etapas fielmente concluídas; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar ao seu inteiro juízo nos casos previstos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1 971. PARÁGRAFO ÚNICO - As multas de que trata a presente Cláusula, não serão aplicáveis à EMPREITEIRA nas hipóteses de casos fortuitos ou de força-maior. CLÁUSULA DÉCIMA - À EMPREITEIRA incumbirá providenciar: a) o Alvará de Construção, dentro do prazo de 0 (sessenta) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço; b) recolhimento de emolumentos decorrentes da tais obrigações, regulamentos e posturas, arcar com as despesas de ligação e consumo de água, esgoto, telefone, energia elétrica e dispositivos contra incêndio, durante o período de execução da obra, objeto deste contrato; c) fornecimento de todo o material e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços; d) pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive, aquelas que por força de dispositivos legais, sejam aplicadas ao DISTRITO FEDERAL, cumprindo enfim, todas as formalidades referentes ao objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Os comprovantes de recolhimentos, a que se refere esta Cláusula, deverão ser exigidos quando da entrega das obras. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - À EMPREITEIRA compete: a) facilitar à fiscalização a verificação meticulosa dos materiais e serviços executados; b) retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e) retirar os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização; d) empregar na obra material de qualidade comprovada, atendidas às especificações e as normas da A.B.N.T. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Nona, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência no todo ou em parte do objeto desta licitação, sem prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama; c) embaraço ou impedimento a que fiscais do DISTRITO FEDERAL designados pelo órgão competente, tenham livre acesso aos conteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços; e) deixar de iniciar a obra dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralização dos trabalhos, sem justificativa, aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em prestar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Quinta, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, aceite a justificativa do retardamento; i) descumprimento das obrigações estipuladas no Edital. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo uma das hipóteses para rescisão do presente contrato, as instalações e equipamentos pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e que integram o canteiro de obras, serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem deste instrumento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À EMPREITEIRA é vedada a sub-empreitada global da obra, permitindo-se, entretanto, a sub-empreitada parcial. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA; PELA EMPREITEIRA: (as.) ELSEMIL STARLING DE ARAUJO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 265/69 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 20 / 7 / 1976

CARLOS TIMÓTEO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRO Chefe

VISTO:

Em, 21 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

T. R. nº 092337 no valor de Cr$ 909,00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESE, COM O FIM ESPECÍFICO DE REALIZAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IDR) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Superintendência do Instituto do Desenvolvimento de Recursos Humanos, doravante denominado simplesmente IDR, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federal, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 61.725/75, e do outro, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, doravante denominada simplesmente CAESB, neste ato representada pelo SENHOR FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Sanitarista, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio objetiva disciplinar a realização, pelo Distrito Federal, através do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, da Secretaria de Administração, de Programas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para prestar assessoria à Coordenação de Recursos Humanos da CAESB, na montagem da equipe e organização dos serviços de recrutamento, seleção e promoção de pessoal, prestar assessoria no levantamento das necessidades da CAESB, em particular as de treinamento, proporcinar a participação de 30 (trinta) servidores da CAESB em 15 (quinze) cursos a serem ministrados pelo IDR, dentro de sua programação normal. CLÁUSULA SEGUNDA - A CAESB, solicitará Programas ao Distrito Federal, através do IDR, o qual no prazo de 20 (vinte) dias úteis fará o levantamento das necessidades e apresentará à CAESB, o projeto correspondente, que conterá especificação quanto ao seu planejamento, execução, acompanhamento e período do processo a ser realizado, indicando os recursos humanos a serem utilizados, cronograma, custo e a Taxa de Administração que importará em 10% (dez por cento) sobre o custo total do respectivo Programa. CLÁUSULA TERCEIRA - A CAESB manifestará sua concordância com os termos do Projeto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, obrigando-se no ato da aprovação do correspondente Programa a remeter ao IDR o material necessário às atividades programadas e a comprovar o recolhimento da Taxa de Administração, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUARTA - No caso de descumprimento do prazo estipulado na cláusula anterior, ou de discondância total com os termos do Projeto, ficará a CAESB obrigada a ressarcir o Distrito Federal, através do IDR, o custo do Projeto, que será estimado pelas horas de trabalho dispendidas. CLÁUSULA QUINTA - O Distrito Federal, através do IDR, colocará à disposição da CAESB 30 (trinta) vagas nos seus Programas de Treinamento, que poderão ser preenchidas desde que a CAESB manifeste interesse e custeie as despesas referentes a cada treinamento, bem como em outras atividades que sejam de interesse da mesma. CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente Convênio fica estimado em CR$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a execução dos serviços, valor este sujeito a variações, podendo ser reajustado através do Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face às despesas com execução do presente Convênio, são procedentes do Orçamento da CAESB e correrão à conta do Elemento : 3.1.4.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1.149/76, emitida pela CAESB. CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado pela CAESB, após a atestação, pelo executor, da conclusão de cada curso ou programa ajustado, a qual constará de relatório nos termos do Art. 12 I, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA OITAVA - Cada uma das partes convenentes nomeará, no dia seguinte à entrada em vigor do presente instrumento, o "Executor do Convênio" que as representará em qualquer medida necessária à sua execução. CLÁUSULA NONA - Ao Superintendente do IDR caberá indicar Técnicos e demais colaboradores necessários à execução do presente Convênio, bem como o local de realização do Programa, que poderá ser nas dependências do IDR ou da CAESB, de acordo com as conveniências. CLÁUSULA DÉCIMA O Distrito Federal, através do IDR, obriga-se: a) observar, rigorosamente, as datas estipuladas na cláusula segunda; b) apresentar à CAESB relatórios completos referentes aos serviços prestados, contendo análises dos resultados obtidos; c) emitir os competentes certificados, laudos ou declarações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os programas terão suas Normas Específicas fixadas pelo Distrito Federal, através do IDR e publicados no Distrito Federal, cabendo à CAESB a divulgação interna dessas Normas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se ocorrer, por qualquer motivo alegado pela CAESB, a impossibilidade de se realizarem as atividades planejadas, e já tendo sido convocados técnicos e outros colaboradores, a CAESB ficará obrigada ao pagamento das horas referentes ao pessoal que colaborou no planejamento, bem como do material que tenha sido elaborado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da CAESB expirando em 31 de dezembro de 1976. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo consenso. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de qualquer das cláusulas deste ajuste, ou no caso de superveniência de norma legal que torne o presente instrumento inexequível, material ou formalmente, será ele considerado automaticamente rescindido, responsabilizando-se o denunciante pelo cumprimento das obrigações que tiver assumido antes de sua desvinculação, obrigando-se, outrossim, a comunicar, por escrito, à outra parte, que responderá, igualmente, pelas obrigações que houver assumido, até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; PELA CAESB (as) FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA; TESTEMUNHAS (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 232/34 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 15 / 7 / 1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRO Chefe

VISTO:

Em, 16 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O BANCO DO PROGRESSO DE MINAS GERAIS S/A, OBJETIVANDO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 056.680/76, e, do outro, o BANCO DO PROGRESSO DE MINAS GERAIS S/A, aquí representado pelos Senhores MAURO DE SOUSA RIOS, Carteira de Identidade nº 197.623-DF, CPF 049.969.848-72 e JOSÉ VICENTE ROCHA ESTEVANATO, Carteira de Identidade nº 531.611-SSP-MG; brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em Brasília-DF, na qualidade de Gerente e Contador, respectivamente, com sede na Avenida W/3, Quadra 503, Bloco A, loja 21, CGC 22531842/005-02, doravante denominado simplesmente BANCO, resolvem firmar este ajuste, nos termos do Decreto nº 644, de 11 de agosto de 1 967, que regulamenta o artigo 74 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1 967, objetivando a prestação de serviços de arrecadação de tributos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o BANCO em Brasília a arrecadar diretamente dos contribuintes, os Impostos Predial Territorial Urbano, sobre Circulação de Mercadoria e Sobre Serviços devidos ao DISTRITO FEDERAL, nos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - As importâncias mencionadas na forma da Cláusula anterior serão regis -

tradas no BANCO em conta transitória, sem juros, aberta sob o título Contábil-Depósitos de Poderes Públicos-Conta de Arrecadação, cujo saldo será transferido na forma estabelecida na Cláusula Terceira. CLÁUSULA TERCEIRA - Até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, o BANCO transferirá diretamente à matriz do Banco Regional de Brasília S/A, sem qualquer ônus, para crédito na conta do Governo do Distrito Federal, mencionada na Cláusula anterior, o saldo existente até o dia 14 (quatorze). CLÁUSULA QUARTA - O BANCO na qualidade de Agente Arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos e outros elementos consignados nas guias de Recolhimento, preenchidas segundo modelo aprovado pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO encaminhará, diariamente, as segundas e terceiras vias das guias de Recolhimento recebidas acompanhadas de 3 (três) vias do "Aviso de Recolhimento e Crédito", e mensalmente, os avisos de Débitos relativos à transferências efetuadas para o Banco Regional de Brasília S/A, acompanhadas de 2 (duas) vias do extrato de conta, relativo ao período de transferência. CLÁUSULA SEXTA - O Decreto "N" nº 644, de 11 de agosto de 1967, para todos os efeitos passa a constituir parte integrante do presente convênio, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO, se por motivos não justificáveis, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ou as solicitações expressa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, quanto a sua execução, será suspenso do Sistema de Arrecadação, independentemente de vir a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos do complexo Administrativo do Distrito Federal, por ato do Governador, mediante proposta circunstanciada do Secretário de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - Às partes é facultada a denúncia do ajuste a qualquer tempo, sem direito a indenização de qualquer natureza, formulado por escrito, cujos efeitos se produzirão somente decorridos 30 (trinta) dias após o uso dessa faculdade. CLÁUSULA NONA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sem ônus para o BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELO BANCO: (as.) MAURO DE SOUSA RIOS e (as.) JOSÉ VICENTE ROCHA ESTEVANATO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 254/55 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 19/07/1976

/bcr

VISTO:
Em, 19 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, OBJETIVANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinte da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças (substituto), conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 055.767/76, e do outro o BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, aqui representado pelos Senhores DEVANIR GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, casado, bancário, e JOSÉ OZANAN TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, portadores dos CICs 049926288 e 476489378, na qualidade de bastantes procuradores do referido BANCO situado na SCLS 302-B, Bl. "D", loja 34, em Brasília-DF, doravante denominado simplesmente BANCO, resolvem firmar este ajuste, nos termos do Decreto nº 644, de 11 de agosto de 1967 que regulamenta o artigo 74 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, objetivando a prestação de serviços de arrecadação de tributos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o BANCO, em Brasília, a arrecadar diretamente dos contribuintes os Impostos Predial Territorial Urbano, sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Serviços devidos ao DISTRITO FEDERAL, nos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - As importâncias mencionadas na forma da Cláusula Anterior serão registradas no BANCO em conta transitória, sem juros, aberta sob o título Contábil-Depósitos de Poderes Públicos-Conta de Arrecadação, cujo saldo será transferido na forma estabelecida na Cláusula Terceira. CLÁUSULA TERCEIRA - Até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, o BANCO transferirá diretamente à matriz do Banco Regional de Brasília S/A, sem qualquer ônus, para crédito na conta do Governo do Distrito Federal, mencionada na Cláusula anterior, o saldo existente até o dia 14 (quatorze). CLÁUSULA QUARTA - O BANCO na qualidade de Agente Arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos e outros elementos consignados nas guias de Recolhimento, preenchidas segundo modelo aprovado pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO encaminhará, diariamente, as segunda e terceiras vias das guias de Recolhimento recebidas acompanhadas de 3 (três) vias do "Aviso de Recolhimento e Crédito" e, mensalmente, os avisos de Débitos relativos à transferências efetuadas para o Banco Regional de Brasília S/A, acompanhadas de 2 (duas) vias do extrato de conta, relativo ao período de transferência. CLÁUSULA SEXTA - O Decreto "N" nº 644, de 11 de agosto de 1967, para todos os efeitos passa a constituir parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO, se por motivos não justificáveis, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ou as solicitações expressa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, quanto a sua execução, será suspenso do Sistema de Arrecadação, independentemente de vir a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, por ato do Governador, mediante proposta circunstanciada do Secretário de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - Às partes é facultada a denúncia do ajuste a qualquer tempo, sem direito a indenização de qualquer natureza, formulado por escrito, cujos efeitos se produzirão somente decorridos 30 (trinta) dias após o uso dessa faculdade. CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sem ônus para o BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) ANDRÉ REINALDO GUIMARÃES BASTOS; PELO BANCO (as.) DEVANIR GONÇALVES CORRÊA e JOSÉ OZANAN TEIXEIRA; TESTEMUNHAS (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e IVAN GOMES RIBEIRO. EM TEMPO: No preâmbulo onde se lê:JOSÉ OZANAN TEIXEIRA, brasileiro, solteiro,bancário. LEIA-SE: JOÃO LUIZ DA ROCHA, brasileiro, solteiro, bancário.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 170/71 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 19/07/1976

VISTO:
Em, 15 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, presentes, de um lado, A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente TERRACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, ARMANDO COLAVOLPE, brasileiro, casado, engenheiro, e pelo Diretor Imobiliário JOÃO ALCIDES HOMAR, brasileiro, casado, arquiteto, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1 972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 171a. e 167a. sessões, realizadas em 25 e 27 de maio de 1976, respectivamente, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5 861, de 12 de dezembro de 1 972, Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa em suas 1 154a. e 1.030a. sessões, realizadas em 22 de junho de 1 976, tendo como interveniente o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Viação e Obras, Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 16 397/76, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A TERRACAP, através deste convênio incumbe a NOVACAP da elaboração dos projetos completos de 7 (sete) blocos de Apartamentos a serem edificados nas Quadras Octogonais do Setor de Áreas Octogonais, em Brasília, Distrito Federal, incluindo o projeto urbanístico da quadra. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à elaboração dos projetos, objeto do presente convênio, são outorgados pela TERRACAP à NOVACAP, a qual poderá para tanto,contratar com profissionais liberais autônomos ou firmas e Escritórios Técnicos Especializados, assinar contratos, efetuar pagamentos, aprovar e receber os serviços, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste convênio, obedecidas as Resoluções nºs 081/76-C.A., 077/75-C.A. e demais normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado do presente convênio é de Cr$ 2. 000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), recursos estes provenientes do orçamento da TERRACAP para o corrente exercício, e correrão à conta do elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 497/76 , emitida por estimativa pela TERRACAP. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado ou alterado mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - A TERRACAP entregará a NOVACAP, após a publicação do presente instrumento no "Diário Oficial do Distrito Federal" a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na cláusula terceira. A importância restante de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) será transferida na conformidade do cronograma de desembolso a ser estabelecido pela NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA- A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta-corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S.A., vinculada aos fins estipulados no presente convênio. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP prestará contas à TERRACAP, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, designará um executor para o presente, ao qual incumbirão as atribuições contidas no artigo 12 e seguintes do Decreto 3 097, de 22 de dezembro de 1 975. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução em garantia dos trabalhos, nos termos do Artigo 135, do Decreto-lei nº 200,de 25 de fevereiro de 1 967. CLÁUSULA NONA- O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal", à expensas da TERRACAP, expirando em 31 de dezembro de 1 976. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas deigual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELA TERRACAP: (as.) ARMANDO COLAVOLPE; (as.) JOÃO ALCIDES HOMAR; PELA NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO;TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 219/21 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 20/07/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

VISTO:
Em, 21 de julho de 1976

Emmanuel J. Mendes Lyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUTORA DIAS LTDA., OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 3168/76, e, do outro lado a firma CONSTRUTORA DIAS LTDA., estabelecida no Edifício Serra Dourada, sala 509, Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00352831/0001, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aquí representada pelo Senhor MARCO ANTONIO DIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos,sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de construção das seguintes obras: a) 01 (um) posto policial; b) 1 (uma) sala de estar e banheiro público; c) instalações que abrigarão dependências do Departamento de Turismo (DETUR) do Distrito Federal e da Fundação Nacional do Indio (FUNAI), de conformidade com o Edital nº 03/76-SSP, Caderno de Encargos, Projetos, Pranchas, especificações, Cronograma Físico-Financeiro e proposta da EMPREITEIRA, excetuada a edificação prevista no subitem 1.3. alínea "a" do supra mencionado Edital, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 1.676.319,44 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), valor que se entende desde logo fixo e irreajustável. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face à execução do presente contrato são procedentes: a) Cr$. 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (FUNDEFE), conforme Nota de Empenho nº 255/76, emitida pela Secretaria de Finanças; b) Cr$ 246.319,44 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), do Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício - Lei 6.280, de 09 de dezembro de 1 975, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 042/76, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA TERCEIRA- Os pagamentos serão efetuados pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, na conformidade do Cronograma Físico-Financeiro e serão feitas 3 (três) medições mensais, após a entrega da Ordem de Serviço. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual a ser pago em cada medição mensal, calculado sobre o preço total da obra, e que corresponderá às etapas de sua execução, obedecerá ao seguinte cronograma : a) 30% (trinta por cento) por ocasião da la. (primeira) medição; b) 30% (trinta por cento) por ocasião da segunda medição; c) 25% (vinte e cinco por cento) por ocasião da terceira e última medição, d) 15% (quinze por cento) após o recebimento definitivo da obra. PARÁGRAFO SEGUNDO - A não observância do Cronograma Físico-Financeiro poderá impedir sejam as medições feitas nos prazos previstos. CLÁUSULA QUARTA- A caução depositada pela EMPREITEIRA, no valor de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) somente poderá ser levantada mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/76-SSP, de 26 de março de 1976, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato. CLÁUSULA QUINTA- O prazo para a conclusão das obras será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela EMPREITEIRA. PARÁGRAFO ÚNICO - Tal prazo entende-se improrrogável, ressalvada a hipótese de força-maior, devidamente aprovada, devendo a EMPREITEIRA justificar-se com antecedência necessária, e por escrito, podendo, ou não ser aceita a escusa, pela autoridade competente, nos termos do artigo 60 § único, do Decreto 1 703/71. CLÁUSULA SEXTA - Para cumprimento do disposto no artigo 12, e seguintes do Decreto 3 097, de 22 de dezembro de 1 975, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado Executor deste Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - As obras e serviços de engenharia objeto deste contrato, reger-se-ão pelo disposto no Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto 73.140, de 19 de novembro da 1 973 e pelas disposições do Decreto 3 097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA OITAVA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às seguintes sanções: a)- multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, aplicável a critério do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão das obras; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,aplicável a critério do Distrito Federal através da Secretaria de Serviços Públicos, quando deixar de assiná-lo dentro do prazo estabelecido

no Capítulo VII, do Edital; c) - multa de 20% (vinte por cento) quando a EMPREITEIRA for responsável pela rescisão; d) - suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que por inadimplemento ocorrer graves prejuízos à Administração; e)-declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Administração. CLÁUSULA NONA - À EMPREITEIRA incumbirá providenciar por sua própria conta, o Alvará de Construção, aprovação dos projetos de instalações elétricas, de água e de esgoto sanitário e de telefone, ficando também a seu cargo, recolher os emolumentos decorrentes das obrigações sociais, junto aos órgãos próprios, cuja comprovação será por ocasião do pagamento do serviço realizado. PARÁGRAFO ÚNICO- A EMPREITEIRA será responsável, ainda: pelo pagamento dos emolumentos prescritos por lei, regulamentos e posturas, referente às obras e segurança pública, bem como as despesas com ligação e consumo de água, luz e força que digam respeito às obras contratadas, como também por quaisquer formalidades e às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força de dispositivos legais lhe sejam impostas. CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, das obras contratadas, observando o disposto no Capítulo XII, do Edital nº 03/76-SSP,dar-se-á: a) em caráter provisório, a requerimento da EMPREITEIRA, no término dos serviços, por Comissão designada pelo DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Serviços Públicos; b) em caráter definitivo, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, uma vez atendidas todas as reclamações que porventura venham a ser feitas pelo DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Operar-se-á, de pleno direito, a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência, no todo ou em parte, do objeto desta licitação, sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; c) embargo ou impedimentos a que fiscais do DISTRITO FEDERAL, designados pelo órgão competente, tenham livre acesso aos canteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros, oriundos da execução das obras; e)deixar de iniciar as obras dentro de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço; f) paralização dos trabalhos sem justificativa, aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos por período igual ou superior a 10 (dez) dias; g) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h)deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo da execução, sem que o DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Serviços Públicos, aceite a justificativa do retardamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem deste instrumento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA EMPREITEIRA: (as.) MARCO ANTONIO DIAS; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

bcr/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24 fls. 334/337 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 22 / 07 / 1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

(G. R. Nº 092197, de 22 de julho de 1 976
Valor: - 660,00.

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 29.027/75, e, do outro, o Senhor IRAN LIMA ARAGÃO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC nº 127767771-91 residente e domiciliado à QNJ-8, Casa 15 Taguatinga, nesta Capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo lateral Sul, em frente a SQS-109 , ocorrido no dia 02 de novembro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor IRAN LIMA ARAGÃO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr$ 5.103,36 (cinco mil, cento e três cruzeiros e trinta e seis centavos), já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula sera paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor IRAN LIMA ARAGÃO, em 25 (vinte e cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por 25 (vinte e cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 204,24 (duzentos e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos)e as 24 (vinte e quatro) demais no valor de Cr$ 204,13 (duzentos e quatro cruzeiros e treze centavos)cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1976 e a última no dia 30 de agosto de 1978. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas,com prometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - O Senhor IRAN LIMA ARAGÃO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade de sua livre escolha. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta do Senhor IRAN LIMA ARAGÃO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma , para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE, (as.): IRAN LIMA ARAGÃO. Testemunhas, (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e BENILDE CARDOZO ROSA.

vtm.-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 25 fls. 349/50 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 23 / 07 / 1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

(G. R. Nº 092340, de 22 de julho de 1 976
Valor: - 160,00

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INSPETORIA - GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO

Tendo em vista a decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL proferida no processo n.º 624/73, em Sessão de 06.07.76, fica citado o Sr. JOSÉ AIRTON CABRAL para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentar o que tiver em sua defesa quanto à falta de comprovação de adiantamentos que lhe foram entregues pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal, no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital, no valor de Cr$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), conforme evidenciado na instrução do referido processo, que se encontra à disposição do interessado, na Inspetoria - Geral de Controle Externo, para as consultas que entender necessárias.

Brasília, 15 de julho de 1976

PEDRO DELFORGE

Inspetor-Geral

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO

EC — 05/76

A SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de agosto de 1976, às 15:00 horas, na sala n.º 426, 4.º pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no S.C.S. Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 CONJUNTOS COMERCIAIS NO SETOR "O" NORTE DE TAGUATINGA (PLANHAP III) Distrito Federal.
O DOSSIE e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, Sala n.º 330, a partir do dia 26 de julho de 1976, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 21 de julho de 1976

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

Brasília - D/Federal

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº. 07/76 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP, torna público que realizará no dia 18 de agosto de 1.976, em seu Edifício Sede, situado nesta Capital, Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, Quadra 06, C O N C O R R Ê N C I A PARA VENDA DOS LOTES com preços mínimos fixados pelo Conselho de Administração da Companhia, a seguir especificados:

A - PLANO PILOTO

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	ÁREA-M2	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO CR$
01	SCL/N	Q. 409	L. 01	676,00	Comércio	1.500.000,00
02	SCL/N	Q. 409	L. 05	676,00	Comércio	1.500.000,00
03	SCL/N	Q. 406	L. 02	676,00	Comércio	1.500.000,00
04	SCL/N	Q. 406	L. 08	676,00	Comércio	1.500.000,00
05	SCL/N	Q. 406	L. 10	676,00	Comércio	1.500.000,00
06	SCL/N	Q. 415	L. 01	676,00	Comércio	1.500.000,00
07	SCL/N	Q. 415	L. 09	676,00	Comércio	1.500.000,00
08	SCL/N	Q. 215	L. 08	676,00	Comércio	1.500.000,00
09	SCL/N	Q. 216	L. 07	676,00	Comércio	1.500.000,00
10	SCR/N	Q. 702/703-B1.03 Tipo EC-4	L. 05	65,00	Com/Residência	400.000,00
11	SCR/N	Q. 702/703-B1.05				

		Tipo EC-4	L. 03	65,00	Com/Residência	400.000,00
12	SCR/N	Q. 704/705-B1.01				
		Tipo EC-4	L. 11	65,00	Com/Residência	400.000,00
13	SCR/N	Q. 706/707-B1.02				
		Tipo EC-4B	L. 06	200,525	Com/Residência	650.000,00
14	SCR/N	Q. 706/707-B1.02				
		Tipo EC-4B	L. 08	200,525	Com/Residência	650.000,00
15	SCLR/N	Q. 705/706-B1.10				
		Tipo EC-2 EA3	L. 17	84,00	Com/Residência	230.000,00
16	SCLR/N	Q. 705/706-B1.10				
		Tipo EC-2 EA3	L. 19	86,45	Com/Residência	235.000,00

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	ÁREA-M2	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO CR$
17	SCLR/N	Q. 707/708-B1.03				
		Tipo EC-2A	L. 11	48,00	Com/Residência	220.000,00
18	SCLR/N	Q. 707/708-B1.04				
		Tipo EC-2 EA3	L. 07	84,00	Com/Residência	230.000,00
19	SCLR/N	Q. 707/708-B1.04				
		Tipo EC-2 EA3	L. 09	84,00	Com/Residência	230.000,00
20	SQ/N	Q. 215	P. 08	1.062,50	Residência	4.000.000,00
21	SQ/N	Q. 215	P. 09	1.062,50	Residência	4.000.000,00
22	SHI/N	QL. 5/6	L. 06	700,00	Residência	70.000,00
23	SHI/N	QI. 7/12	L. 21	1.320,00	Residência	110.000,00
24	SHI/N	QL. 13/4	L. 03	733,30	Residência	80.000,00
25	SHI/N	QL. 13/4	L. 10	633,30	Residência	72.000,00
26	SHI/N	QL. 13/5	L. 06	700,00	Residência	78.000,00
27	SIA	T. 4-C	L. 10	90,00	Comércio	280.000,00
28	SGL/S	Q. 411	L. 24	35,00	Comércio	180.000,00
29	SHI/S	QL. 8/6	L. 09	733,30	Residência	160.000,00
30	SHI/S	QL. 8/7	L. 12	699,90	Residência	155.000,00
31	SHI/S	QL. 8/10	L. 04	833,33	Residência	150.000,00
32	SHI/S	QI. 2	L. E	300,00	Comércio	450.000,00
33	SHI/S	QI. 4	L. D	300,00	Comércio	450.000,00
34	MSPW	Conj. 114	L. 06	20.000,00	Residência	250.000,00
35	MUDB	Conj. 02	L. 03	12.000,00	Residência	425.000,00
36	SRIA	QI. 5	P. T	910,00	Residência	1.200.000,00
					B - TAGUATINGA	
37	QNL	EQ. 9/11-B1.B		360,00	Comércio	200.000,00
38	QND	Q. 25	P. D	330,00	Residência	600.000,00
39	CSF	Q. 03	L. 05	35,00	Comércio	33.000,00
					C - G A M A	
40	LESTE/COM.	Q. 08	L. 10	155,40	Comércio	75.000,00
41	LESTE/COM.	Q. 10	L. 05	155,40	Comércio	70.000,00
42	LESTE/COM.	Q. 10	L. 07	155,40	Comércio	70.000,00
43	LESTE/COM.	Q. 10	L. 10	155,40	Comércio	70.000,00
					D - SOBRADINHO	
44	-	Q. 4 - Conj. D	L. 27	350,00	Residência	36.000,00
45	-	Q. 4 - Conj. D	L. 29	350,00	Residência	36.000,00

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	ÁREA-M2	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO CR$
					D - SOBRADINHO	
46	-	Q. 4 - Conj. D	L. 31	350,00	Residência	36.000,00
47	-	Q. 4 - Conj. E	P. A	480,00	Residência	215.000,00
48	-	Q. 4 - Conj. E	P. B	480,00	Residência	215.000,00
49	HOTELEIRO	Q. Central-B1. 1	-	900,00	Hotel	280.000,00
					E - PLANALTINA	
50	LESTE/RES.	Q. 3 - Conj.K	L. 01	160,00	Residência	11.000,00
51	LESTE/RES.	Q. 3 - Conj.K	L. 02	160,00	Residência	11.000,00
52	LESTE/RES.	Q. 3 - Conj.K	L. 03	160,00	Residência	11.000,00

A concorrência reger-se-á pelas condições deste Edital

I - DA CAUÇÃO

1. - A caução é de valor equivalente a três por cento (3%) sobre o preço mínimo do lote. A guia própria acha-se à disposição dos interessados não só em todas as Agências do Banco REgional de Brasília em seu horário de expediente como também na Tesouraria do Edifício Sede da TERRACAP. Individualizada para cada item, seu preenchimento em máquina de escrever será efetuado em quatro (04) vias, sendo duas (02), depois de recibadas pelo Banco, serão devolvidas ao caucionante que as utilizará, uma (01) para instruir sua proposta e, a outra, para requerer a devolução da caução, após o julgamento e decisão da Concorrência, não sendo ele o vencedor. O valor do depósito deverá ser feito até às 16,00 horas do dia 16 de agosto de 1.976, durante o expediente do Bando indicado, sendo que, quando em espécie, em qualquer Agência do Bando Regional de Brasília, ou, quando em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou Letras do Tesouro Nacional (LTN), na Agência Central do mesmo Banco, Edifício Sede, 2º andar, Departamento de Open Market

2. - O licitante vencedor poderá aproveitar o valor da caução, quando em espécie, para pagamento de parte da parcela correspondente ao sinal e princípio de pagamento do preço do lote.

3. - O licitante vencedor perderá o valor da caução em favor da TERRACAP, nos casos previstos neste Edital, pelo que renuncia desde já ao seu valor.

4. - Os licitantes não vencedores, após o julgamento e decisão da Concorrência, terão o valor da caução devolvido mediante requerimento dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro da TERRACAP que seja acompanhado da primeira via da guia própria fornecida pelo Banco na forma do tópico nº um (01) acima.

II - DAS PROPOSTAS

5. - As propostas deverão ser individualizadas para cada item. Cada uma deverá ser colocada em envelope lacrado. Cada interessado licitante poderá concorrer a mais de um (1) item desde que efetive individualmente o recolhimento da caução no Banco. Em cada envelope lacrado deverá constar datilografado na parte de fora o nome do concorrente seguido de mencionar o item a que concorre.

6. - As propostas deverão ser apresentadas devidamente datadas e assinadas pelo interessados licitantes ou seu(s) procurador(es) outorgado(s) por instrumento público cartorário no período de oito (08) às nove (09) horas do dia 18 de agosto de 1.976.

7. - Sob pena de nulidade e consequente desclassificação do interessado licitante as propostas instruídas com uma das vias da guia própria de recolhimento da caução, devem ser apresentadas de modo claro, sem entrelinhas, ressalva ou rasuras, contendo:

7.1 - nome(s), endereço(s) e domicílio(s), completo(s), do(s) proponente(s);

7.2 - discriminação do lote a que concorre(m);

7.3 - preço oferecido em algarismo e por extenso;

7.4 - modalidade de pagamento;

a) à vista, ou

b) a prazo, devendo neste caso, o licitante, especificar a quantia relativa ao sinal e princípio de pagamento bem como o prazo para quitação do saldo devedor, respeitadas as condições mínimas previstas no tópico nº 17 deste Edital;

7.5 - data completa e assinatura própria, ou do procurador devidamente constituído

8. - As propostas serão abertas a partir das nove e trinta (09:30) horas do dia 18 de agosto de 1.976, pela Comissão de Licitação, que as classificará.

9. - Serão recusadas antes da abertura, as propostas dos licitantes que até o dia útil anterior não quitarem seus débitos em atraso com a TERRACAP.

10. - Em caso de empate de dois (02) ou mais concorrentes em relação a qualquer item ser lhes-á facultado apresentar propostas aditivas, num prazo de até DUAS HORAS após a constataçao do evento, cujo início e término será fixado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Persistindo o empate, ou havendo recusa expressa, formal e testemunhada dos licitantes empatados em apresentar propostas aditivas e dispensado pelo mesmo o prazo de duas (02) horas, a classificação se dará, no ato, por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

III - DO JULGAMENTO

11. - Por meio de relatório, a Comissão de Licitação encaminhará as propostas, os resultados da classificação e as impugnações, se houver, submetendo-as à apreciação da DIRETORIA COLEGIADA, a quem competirá decidir sobre a CONCORRÊNCIA e declarar o vencedor correspondente a cada item licitado, o que será feito num prazo de até dois (02) dias após o encerramento da Concorrência.

12. - Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta acima do preço mínimo (Art. 7º da Resolução 06/73), prevalecendo, em caso de empate, a proposta para pagamento à vista sobre a proposta para pagamento a prazo.

13. - É permitido ao licitante, se assim lhe aprouver, impugnar, por escrito, perante a Comissão de Licitação, a proposta de outrem, no ato da abertura e classificação das propostas.

14. - A decisão da Comissão de Licitação, no caso do tópico anterior, estará sempre sujeita, independentemente de solicitação do impugnante ou do impugnado, à apreciação e a julgamento pela Diretoria Colegiada.

15. - A proclamação dos vencedores, pela Diretoria Colegiada, será considerada definitiva, não cabendo contra ela nenhum recurso.

16. - A Diretoria Colegiada da TERRACAP reserva-se no direito de anular, total ou parcialmente, por conveniência administrativa, a presente Concorrência, sem que com isso caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie, exceto quanto a devolução da caução que será feita mediante prévio requerimento dirigido ao Senhor Diretor Administrativo e Financeiro.

IV - DO CONTRATO

17. - Proclamado o vencedor, na forma do previsto no tópico número onze (11) deste Edital, será expedido ao mesmo, pela Companhia, OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO.

Do recebimento comprovado começará a correr para ele, o vencedor, o prazo total de trinta (30) dias para completar a lavratura da escritura definitiva, obedecidas as seguintes etapas:

I - no decorrer dos quinze (15) primeiros dias, corridos, deverá:

A) - indicar, por escrito, o Ofício do Cartório de Notas que lavrará a predita escritura;

B) - recolher na Tesouraria da TERRACAP, o valor compromissado para pagamento à vista, de uma só vez, ou o valor percentual equivalente ao sinal e princípio de pagamento indicado na PROPOSTA VENCEDORA que neste caso de pagamento a prazo não poderá ser inferior a trinta por cento (30%);

C) - de posse do comprovante do pagamento a que se refere a alínea anterior (letra B), providenciar, por intermédio do Cartório antes indicado, a retirada da minuta de escritura fornecida pela TERRACAP, na qual é indispensável conter:

1 - obrigação do comprador de apresentar à TERRACAP, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da escritura as plantas definitivas e cronograma físico-financeiro da obra;

2 - obrigação do comprador de terminar a construção, comprovadamente(a través de apresentação à TERRACAP do "HABITE-SE"), no prazo de trinta (30) meses, contados da data da escritura;

3 - cláusula resolutiva expressa - RETROVENDA -, a ser exercida no caso de inadimplemento do comprador, com relação às obrigações supra estipuladas;

4 - no caso de atraso no pagamento das prestaçoes, estas serão cobradas com o acréscimo da multa de dez por cento (10%) sobre o valor das mesmas (§ 2º - art. 5º - Res. 06/73).

II - Nos quinze (15) dias corridos restantes, deverá o interessado vencedor diligenciar, junto ao Cartório, as medidas necessárias para a lavratura da escritura.

Quanto aos prazos referidos no tópico número dezessete (17) aqueles que se vencerem em sábados, domingos, feriados e dias similares ficarão prorrogados até o primeiro dia útil.

18. - O licitante vencedor do item cujo lote for licitado sob pagamento a prazo obedecerá as seguintes condições:

18.1 - no ato da entrega da minuta da escritura, um mínimo de trinta por cento (30%), como sinal e princípio de pagamento;

18.2 - o saldo devedor, em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o cumprimento da obrigação do subtópico "18.1", acrescidas dos juros de seis por cento (6%) ao ano, aplicando-se sobre o saldo devedor a correção monetária, de acordo com os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

19. - Todas as despesas decorrentes da presente licitação para venda de lotes de propriedade da TERRACAP, a partir da proclamação do vencedor, incluindo-se as cartoriais e a dos impostos incidentes, correrão por conta do interessado.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. - O interessado na licitação pública que posteriormente ao depósito caucionado em tempo hábil, não apresentar propostas ou apresentá-las sob valor igual ou inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital, perderá vinte por cento (20%) do valor depositado, renunciando a partir dessa atitude em favor da TERRACAP quanto ao valor assim encontrado.

21. - Após apresentada a proposta à Comissão de Licitação, não poderá mais haver desistência por parte do interessado licitante e sua proposta será submetida a classificação e julgamento. Se houver desistência do licitante que for proclamado vencedor na forma do tópico nº Onze (11) deste Edital perderá o mesmo o valor depositado a título de caução e o imóvel do item licitado somente poderá ser vendido por meio de nova licitação. Outros casos de desistência ou anulação de propostas, e ou, propósitos não previstos neste Edital serão apreciados e instruídos pela Comissão de Licitação para serem julgados e decididos pela Diretoria Colegiada, ou simplesmente por está se anteriores ao início da hora marcada no tópico nº 06 (seis) deste Edital.

22. - O não cumprimento ao prazo estabelecido no inciso I, Letras A, B, C, do tópico nº dezessete (17) deste Edital, implicará em plena renuncia por parte do vencedor proclamado em favor da TERRACAP do valor da caução depositada para o item licitado cujo imóvel só poderá ser vendido por meio de nova licitação.

23. - O não atendimento ao disposto no inciso II do topico nº dezessete (17) deste Edital será considerado como arrependimento, por parte do licitante vencador, que perderá em favor da TERRACAP, além do valor caucionado, sendo o caso, a importância correspondente ao sinal e principio de pagamento, na forma dos artigos 1.095 e 1.097 do Código Civil Brasileiro. O imóvel objeto desse item só poderá ser vendido por meio de nova licitação.

24. - Nas Licitações Públicas realizadas pela TERRACAP não poderão participar, como caucionante ou proponentes licitantes, seus servidores, seus Diretores, ou membros da Comissão de Licitação e os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

FAZ SABER, desde já aos caucionantes e proponentes, que a efetuação do depósito como caução e a apresentação de propostas implica em pleno conhecimento das condições deste Edital, da Resolução nº 06, de 12.09.73 e as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs. 15/74, de 28.01.74 e 19/75 de 29.01.75, todas do Conselho de Administração da TERRACAP, às quais se sujeitarão

Brasília, 16 de julho de 1.976.

ARMANDO COCAVOLPE
Diretor Superintendente

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Diretor Comercial

JOÃO ALCIDES MOHAR
Diretor Imobiliário

JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

PROPOSTA

NOME

ENDEREÇO

LOTE PRETENDIDO ITEM

PREÇO OFERECIDO (por extenso)

CR$ ( )

)

MODALIDADE DE PAGAMENTO

A VISTA ☐

A PRAZO ☐ ___ % ( ) DE ENTRADA

___ % ( ) EM ( ) MESES

OBSERVAÇÕES

BRASÍLIA, DE DE 1976

Assinatura do proponente

RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR DO RODAPÉ DO AVISO DO EDITAL Nº 7

1 - O EDITAL se encontre a disposição dos interessados na Sede da Empresa, no 3º andar - Edifício ASCB (Setor de Autarquias Sul - Bloco "L" - Quadra 06), Diretoria Comercial/TERRACAP.

2 - A CAUÇÃO é de valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o preço mínimo do lote. As Guias de Recolhimento podem ser encontradas em qualquer Agência do Banco Regional de Brasília S/A - BRB e, também, na Tesouraria da TERRACAP, localizada no 1º subsolo do Edifício ASCB.

3 - A CAUÇÃO deverá ser depositada, improrrogavelmente, até as 16:00hs do dia 16 de agosto de 1.976.

4 - AS PROPOSTAS serão apresentadas na Sede da Empresa - Edifício ASCB - 1º andar, no período de 08:00 às 09:00 hs. do dia 18 de agosto de 1.976.

5 - O FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA se encontra anexo ao Edital. Demais exemplares se acham à disposição dos interessados no 3º andar - Edifício ASCB.

6 - OS IMÓVEIS constantes dos ítens 06,07,08 e 09 se destinam à atividades comerciais e se localizam nos pontos confluentes à SQDN 415/416, já totalmente edificada pela SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

7 - OS IMÓVEIS constantes dos ítens 20,21,36,38,47 e 48, são destinados a construção de Blocos de Apartamentos sendo que os ítens 20 e 21 são compostos de 06 (seis) pavimentos e os ítens 36,38,47 e 48, 03 (três) pavimentos, todos sobre pilotis.

8 - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

a) à vista; ou

b) a prazo, de acordo com as condições expressas no Capítulo IV, ítem 18, do Edital.

OBS: Nas publicidades relativas ao presente Edital em Televisão e Rádio, lembramos que não deve ser mencionado como Sede da Empresa EDIFÍCIO OCIDENTAL e sim EDIFÍCIO ASCB.